



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Comunidade de Saúde de Mossoró.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 052/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha de Souza – Sócia da Comunidade de Saúde de Mossoró.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:68F729C0

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Daniel Fonseca de Miranda.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 053/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Daniel Fonseca de Miranda – Sócio da Daniel Fonseca de Miranda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DA92C7BB

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica EIRELI.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 054/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Gabriella Suianny Maciel de Abreu – Sócia do Jatobá Laboratório de Anatomia Patológica e Citológica EIRELI.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A38539C0

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 082/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 082/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa de Velhos/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 082/2021

OBJETO: Adesão do Município de Lagoa de Velhos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira – Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos /RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1CB314CD

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Felipe Guerra/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 084/2021

OBJETO: Adesão do Município de Felipe Guerra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7F2CF9A7

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 083/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 083/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Carnaubais/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 083/2021

OBJETO: Adesão do Município de Carnaubais ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marineide Marinho Pereira Diniz – Prefeita Municipal de Carnaubais/RN

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C077DB53

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº **057/2021**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço apoio na organização dos processos administrativos do COPIRN, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como beneficiário: **IÉZER CARLOS DANTAS DE MELO**.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:90327495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2021 – PMA - GP**

Designa Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Acari/RN e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ANA CORINA DANTAS DE MELO, CPF nº 055.079.574-01, Coordenadora de Proteção Social Especial, nomeada por meio da Portaria nº 065/2021-PMA-GP, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dos Conselhos afins da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Pela designação da função mencionada no art. 1º não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a remuneração do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D74A6EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **RAIMUNDA LOPES DE SOUZA, CPF nº 336.792.664-72**, objetivando a **Locação de imóvel localizado à Praça Francisco das Chagas Souza, SN, para o funcionamento da Sede do Centro Municipal do Ensino Rural - CMER** no valor de **R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:33E49C43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021**

Nomear FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTENEGRO, para exercer o cargo Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTENEGRO**, CPF 028.696.124-51, para exercer as atribuições inerentes ao cargo Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26/02/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F494581C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 81.185,00(oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais)
VIGENCIA: Por90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.
RECONHECIMENTO: Em 11 de fevereiro de 2021. Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 11 de fevereiro de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:05FAAEB1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: EDLAYNE CARLA FERREIRA XAVIER, CPF: 089.815.484-71
OBJETO: Locação de Imóvel para o Ponto de Apoio do PSF Cabugi localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, 368, centro, Afonso Bezerra, zona urbana do município
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93
RECONHECIMENTO: Em 22 de fevereiro de 2021. Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 22 de fevereiro de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:72DF9FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.26-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.26-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE MOURÕES E ESTACAS DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADOS EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO NA RN 117, NA SAÍDA PRA PAU DOS FERROS/RN, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 25 de Maio de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JORGE LUIZCOSTA ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 111.500.754-81, com endereço a Rua Ananias Emídio de Sousa, 444 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria /RN. Item(s): 1 e 2. Valor: R\$ 1.600(hum mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:96AA14EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.26-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS) E OXIGÊNIO EM CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0007/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 20.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 25 de fevereiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.936.626/0001-83, com sede a São João, 336 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 16.100,00(dezesseis mil e cem reais).

Alexandria - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A9EE8310

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021, a serem gozadas de 1º de março a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de janeiro de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:33B8DB8C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021, a serem gozadas de 1º de março a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:BFC46A45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN** e a empresa **J C BELO POSTO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.831.924/0001-11**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem como objeto o reequilíbrio financeiro os valores do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	VLR. UNIT. (R\$)
1	GASOLINA	LT	5,03
2	DIESEL S500	LT	3,72
3	DIESEL S10	LT	3,92

VALORES REFACTUADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	PREÇO ATUALIZADO UNITÁRIO
1	GASOLINA	LT	5,76
2	DIESEL S500	LT	4,50
3	DIESEL S10	LT	4,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Angicos/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:495317C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, consoante autorização do Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **locação de imóvel para abrigar instalações da Casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que o município não possui imóvel próprio disponível, surgiu a necessidade de locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de um imóvel para abrigar as instalações da Casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, tendo em vista, a importância do trabalho dos conselheiros na fiscalização do cumprimento dos direitos e na garantia da participação da sociedade civil na gestão. Assim como, a importância do Conselho Tutelar na garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em que os mesmos são os principais responsáveis para fazer valer os direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e à adolescência. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. Aldir Carlos Godeiro, CPF nº 020.017.054-68, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:24B78363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 – PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 045/2021, torna público que às 09h30min do dia 11/03/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2021 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/03/2021 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/03/2020 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2020 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BD6D72BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021 PERP.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n.º 001/2021 – Tem como objeto desta licitação o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de 05 lugares e 7 lugares, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Na data do dia 07 de agosto de 2020 às 09 horas. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AE9E984F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 0220/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante a ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termo de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a incumbência de apurar possíveis irregularidades, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração pública municipal.

Art. 2º - Nomear, como titulares os seguintes servidores: Antônio Josean da Costa, Matrícula 171993-9 – Presidente, Ailton Bandeira e Souza, Matrícula 1410 – Membro, Maria do Socorro de Amorim Costa Rebouças, Matrícula 9784 – membro,

Para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Nomear, como suplentes: Erivanildo Moreira de Souza
 José Humberto Moreira de Freitas
 Nara Lidiane de Freitas Lima

Art. 4º - Nomear o Advogado Gladson Roverlland de Oliveira e Silva para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais, entretanto, sem direito a voto.

Art. 5º - Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbitos, enfermidades próprias ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

Art. 6 – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Art. 7º - Determinar que os membros da Comissão, sem prejuízo de suas funções, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 8º - O Processo Administrativo Disciplinar observará todos os requisitos constitucionais, assegurando-se aos servidores processados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º - O processo seguirá os trâmites definidos na Lei Municipal n.º 269/96, arts. 154 e seguintes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria n.º 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F37A2F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22020001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22020001/2021
CONTRATO Nº: 22020001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CONTRATADA: **J D T BARBOSA EIRELI (33.853.883/0001-31)**.
OBJETO: Solicitação de abertura de dispensa licitatória para aquisição de lavatórios de polietileno. A compra dos lavatórios de polietileno será destinada a todas as escolas municipais pertencentes a prefeitura municipal de Apodi/RN, com retorno as aulas previstas no dia 05 de abril de 2021..
VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 844 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 22/02/2021 à 05/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BE3506B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03020001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03020001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN- (08.349.011/0001-93)
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL (00.000.000/00963-69)
OBJETO: Contrato de Prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas Públicas Municipais.
VALOR ANUAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
DOTAÇÃO: 750 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 2 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 03/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1A430E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020101/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AREZ/RN, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, conforme preceitua a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o **CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020101/2021 – PROCESSO Nº 130293/2021 – CONTRATO Nº 220201/2021** acima epigrafada, tornando sem efeito a publicação do dia 25 de fevereiro de 2021, para todos os fins. O referido procedimento administrativo tinha como OBJETO: Aquisição de água mineral natural (botijão de 20 litros).

Ao revermos detidamente o processo, foi notado alguns erros materiais que precisaram ser sanados, ato que culminou no cancelamento do procedimento administrativo, em atendimento ao parecer da Assessoria Jurídica dessa Municipalidade. Logo, com fundamento no princípio da autotutela, que estabelece que a administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, portanto, o referido certame se encontra cancelado.

Ressalta-se que a referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente, conforme os princípios da boa administração, os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da AREZ/RN, e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2021

ASNÓBIA PIRES CORREIA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:15B20459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 260201/2021

TERMO DE ADESÃO nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130.438/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 022-2020 – (MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN)**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 022/2020, realizada pelo Município de Tangará/RN

Aderente/Contratante: Município de Ares/RN – Prefeitura, CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22;

Contratada: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.003.806/0001-00;

Objeto: Contratação de Empresa especializada na execução dos Serviços de Locação de Estrutura para Eventos, destinados ao atendimento das atividades das Secretarias do Município de Ares/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Valor R\$ 76.880,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência: de 26/02/2021 a 31/12/2021;

Ares/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Município de Ares
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FB829582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 130112/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 18 de março de 2021 às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané), no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F18C507B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - PROCESSO Nº 130114/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto ao município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021** de Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto ao município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante **ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ/MF 24.371.015/0001-24** com o **valor mensal de R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:192267C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - PROCESSO Nº 130114/2021**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 001/2021** que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto ao município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante **ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ/MF 24.371.015/0001-24**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2021** à proponente

ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA com o valor total de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:55D17EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - PROCESSO Nº 130114/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto ao município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no referido edital e seus anexos, que após exames detalhada de toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preço, esta Comissão deliberou unânime, concluindo que a licitante vencedora foi a empresa **ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ/MF 24.371.015/0001-24**, com o valor mensal de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 153.600,00** (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), tendo sua proposta considerada classificada nos termos do edital. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Arez/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4AC44436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe a revogação da portaria nº 284/2020 que trata sobre o deferimento de requerimentos administrativos e estabelece a concessão de progressão aos servidores públicos municipal.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei complementar nº 173/2020 – que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19), sendo que o presente se enquadra na exceção diposta na lei, visto que a progressão aqui concedida diz respeito, tão somente, ao cumprimento dos planos de cargos e carreiras dos servidores e do magistério público municipal, em vigência antes da calamidade derivada do estado padêmico;

CONSIDERANDO que a progressão funcional somente será concedida aos servidores que já tenham atingido os critérios objetivos fixados na lei;

CONSIDERANDO que a portaria n.º 284/2020 somente publicou os números e os anos dos processos administrativos, sem a indicação de a qual servidor correspondia o referido pedido;

CONSIDERANDO a falta de transição do poder público municipal, bem como, a dificuldade de encontrar todos os processos listados na portaria n.º 284/2020;

CONSIDERANDO a valorização ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, a partir dos trabalhos encaminhados pela Comissão de Conciliação Permanente, resolve:

Art. 1º - Revogar a portaria n.º 284/2020, que deferiu todos pedidos constantes nos processos administrativos listados.

Art. 2º - Fica pela presente Portaria concedida a progressão funcional de uma mudança de letra ao quadro geral de servidores ocupantes de cargos público pertencentes ao quando da Administração Pública do Município de Baraúna/RN, respeitando os termos art. 12 da Lei Municipal n.º 525/214, e §2º da Lei Complementar n.º 530/2015, desde que atendam aos critérios objetivos estipulados nas referidas leis.

Art. 3º - Determina que seja incorporado um calendário de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração, com as providências necessárias para execução da presente portaria;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:856156FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021 BARAÚNA-RN, EM 19 DE
FEVEREIRO 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Baraúna e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei complementar n.º 173/2020 – que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 30.210, de 08 de dezembro de 2020 que, “Suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências”;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Estadual n.º 30.210, de 08 de dezembro de 2020, em seu Art. 2º EXPRESSAMENTE RECOMENDA “aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa”;

CONSIDERANDO ainda o aumento do número de casos neste município, bem como o aumento da curva de contágio e o lento e gradual processo de vacinação;

CONSIDERANDO os decretos municipais 003/2021 e 004/2021;

CONSIDERANDO ainda o decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no Município de Baraúna/RN, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Baraúna, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território Municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Baraúna, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - intensificação do monitoramento e rastreio da implementação das medidas sanitárias no município;

Art. 3º Fica decretado a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III - comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 4º. O descumprimento das medidas previstas neste decreto, inclusive no que diz respeito às regras acerca do uso das máscaras, implica na imposição das penalidades previstas no artigo 7º, do Decreto 003/2021.

Art. 6º. Fica mantido o funcionamento regular das atividades econômicas (industriais, comerciais, serviços etc).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:25D558EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Município de Barcelona/RN, de conformidade com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, COMUNICA aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do registro cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações. Mais informações na sede da Prefeitura, no horário de 08h às 13h, e/ou no e-mail: licitacao@barcelona@gmail.com, e/ou através do Tele-Fax (84) 3259-0062/0053.

Setor de Licitações do Município de Barcelona/RN, Sexta-feira, em, 26 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO/CPL/MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:66559242

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de passagem aérea de Natal à Brasília, sendo ida e volta para o prefeito Fabiano Lopes Pereira, em que participará de reuniões com a bancada federal do Estado do Rio Grande do Norte.

Favorecido: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.**

Valor total: R\$ 3.171,10.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:44B0C0F5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, visando atender as demandas do Laboratório de Análises Clínica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona.

Favorecido: **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA –ME, inscrita no CNPJ 15.130.082/0001-66.**

Valor total: R\$ 16.200,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Vigência: 06 meses.

Barcelona/RN, 15 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:A0D1FE95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº. 16**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 30/2020 – SRP - PROCESSO Nº 2563/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 81/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.796.231/0001-47

OBJETO: Serviços de locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal.

VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE): R\$ 452.588,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

ITENS CONTRATADOS: 01, 03, 09, 10, 11 e 13

VIGÊNCIA: da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Tony César Ananias Cardoso – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 04 de fevereiro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:4F339B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 135, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 135, 25 de fevereiro de 2021.

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Boa Saúde – Estado da Rio Grande do Norte.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em quatro de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.”;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Boa Saúde - RN.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

- I** – Dailva Bezerra da Silva, Representando a Secretária de Saúde;
- II** – Jomário Silvério Freire – Representando o Governo;
- III** – José Leebankan Lopes Alves Rocha – Procurador do Município;
- IV** – Josiane Santos de Oliveira – Representante da Assistência Social;
- V** – Jonas Cândido Soares – Representante da Educação;
- VI** – João Fernandes da Silva Júnior – Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo;
- VII** – Júlio Augusto Mendes da Silva – Representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos;
- VIII** – Dinis Rodrigues do Nascimento – Representante do Legislativo;
- IX** – Pr. Marlow Araújo Dantas – Representante da Igreja Assembléia de DEUS;
- X** – Pe. Francisco César de Bessa – Representante da Igreja Católica;
- XI** – José Raimundo dos Santos – Representante da Vigilância Sanitária;
- XII** – André de Lima Almeida – Representante da Polícia Militar;
- XIII** – Antônio Sebastião Filho – Representante do Sindicato dos Trabalhadores;

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Boa Saúde;

IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Boa Saúde (RN), 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2D277F8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporária de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 da V Unidade Regional de Saúde Pública – URSAP, a qual trás recomendações gerais sobre realização de eventos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.210 de 08 de DEZEMBRO DE 2020, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, no entendimento que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no número de casos. Para tanto, dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Estado do Rio Grande do Norte, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO que festas em geral conta com a mobilização de grande parte da população com potencial aumento de fluxo intermunicipal e interestadual, visto que se constitui de eventos que envolve um elevado fluxo e com potenciais concentração de pessoas, e descumprimento das recomendações sanitárias de medidas de proteção;

CONSIDERADO a inevitável introdução de novas variantes do SARS- CoV- 2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERADO a Recomendação Conjunta do MPRN (Ministério público do Estado do Rio Grande do Norte), MPF (Ministério Público Federal) e o MPT (Ministério Público do Trabalho) que se dignem a todos os Prefeitos do Rio Grande do Norte a cumprir fielmente os termos do Decreto nº 30.379, 19 de Fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Boa Saúde - RN, previstas no Decreto Municipal nº 002, de 7 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Boa Saúde, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no Município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a) s dessa vedação:

- I** - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II** - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - Estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - Disponibilização das forças de segurança estaduais aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º Fica recomendada, ao município de Boa Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas

IV - As atividades de capacitação, de treinamento, ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública Municipal, direto e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 20% (vinte por cento) da capacidade local e/ou até a quantidade de 50 pessoas;

V - Atendimento em Academias será por agendamento, e obedecendo o percentual de capacidade do local;

VI - Qualquer prática esportiva que gere aglomeração fica proibida;

VII - A feira livre do Município passará sua realização para o sábado, ficando exclusivamente a comercialização pelos municípios, interditando assim a entrada de feirantes de outras localidades;

Art. 4º - As atividades descritas no Art. 3º devem obedecer às seguintes orientações:

Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não poderem ser ocupados;

Manter distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetro) entre as pessoas;

Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza de áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 5º O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Boa Saúde, passa a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 15 de março de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único– Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus (COVID-19), evitando assim a propagação do vírus no território deste Município, ficando autorizada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensar licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único- A dispensa de licitação a que se refere *ocaput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 8º- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 9º– Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3256-2226 e 98849-4170.

Art. 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9F0CB1FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2021 -
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, Após impugnação torna público a **RETIFICAÇÃO** dos itens do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital:

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

3.2.1. NÍVEL SUPERIOR:

PEDAGOGO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

ATUAÇÃO: Professor de Ensino Infantil/Fundamental e/ou Coordenador Pedagógico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

Professor de Ensino Infantil/Fundamental: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Coordenador Pedagógico: Exercer a função de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades. Exercendo atividade profissional específica em nível fundamental de escolaridade no âmbito da Secretaria de Educação, elaborando, analisando, monitorando e avaliando planos, programas e projetos pedagógicos das unidades de ensino municipal; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares; elaborar, executar e acompanhar programas de formação continuada de professores e demais profissionais do magistério; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação do processo educacional; coordenar a elaboração de provas, programas e material institucional para a educação infantil e ensino fundamental; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA

Membro

JONAS SOARES CÂNDIDO

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:497AB2A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº027/2021**

PROCESSO Nº 468/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de fevereiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para **MARIA VIEIRA DA SILVA, CPF: 018.618.374-70**, cujo objeto CONSISTE na Locação de imóvel para sediar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Julita Bezerra - CEMEI, no importe de R\$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3682ED0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2021**

Processo nº 0468/2021 – Dispensa de Licitação nº 027/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: Maria Vieira da Silva – CPF nº 018.618.374-70

Objeto: locação de imóvel para sediar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Julita Bezerra - CEMEI

Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 26 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:95BEAFA9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 039/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 039/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUNICÍPIO DE

BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 018/2017. Licitante: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94. Vigência do Aditivo: 01/03/2021 a 01/03/2022.

Bom Jesus/RN, 26/02/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0F8F67FB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 001/2021****Processo nº 0243/2021****Pregão Eletrônico nº 001/2021**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, para servir como Transporte Sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 com início em 27 de janeiro de 2020, realizado em 24 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0243/2021 - CPL.

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.426.859/0001-53, com um valor total de R\$429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais);

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:FD8358D0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021 - GP DISPÕE SOBRE A
CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)****DECRETO Nº 008/2021 - GP**

Dispõe sobre a continuidade de medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Durante a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID19, além das recomendações sanitárias e de higienização já amplamente divulgadas, fica obrigatório o uso de máscaras, sejam elas de tecido, polímero, costura ou descartáveis, a todas as pessoas que estiverem ou fizerem uso de espaços públicos e comuns, com exceção:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º. Durante a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID19, ficam proibidos:

I - Qualquer tipo de evento, ainda que apenas com som mecânico, inclusive eventos particulares, como festas de casamento, aniversários, dentre outras celebrações que gerem aglomeração.

II - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo, sujeitará as penalidades legais cabíveis ao dono do estabelecimento ou casa, bem como ao eventual locatário de som.

Art. 3º. Durante a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID19, ficam permitidas as atividades esportivas, sem público, desde que estejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Desporto, e que contemplem os protocolos básicos de segurança e sejam finalizadas até as 22 horas.

Parágrafo Único - A permissão para as práticas dar-se-á apenas para os municípios de Bom Jesus, assim é vedada a participação de times de outras cidades em atividades esportivas, ou seja, somente atividades com times deste município.

Art. 4º. Durante a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID19, fica permitido a abertura e funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, desde que respeitado o limite de 30% da capacidade de lotação, e a adoção dos protocolos básicos de segurança.

Art. 5º. Continua permitida a realização da Feira-Livre municipal, sendo observado as regras de distanciamento social e higienização de todos os utensílios e materiais utilizados nos boxes/bancas, durante o funcionamento da feira-livre.

§1º Caso necessário, poderá haver alteração nos dias de realização da feira-livre e/ou realizada em finais de semana alternados.

§2º As novas determinações da feira-livre possuem caráter temporário, e caso não haja a devida colaboração da sociedade e dos comerciantes no atendimento as exigências sanitárias, poderá ocorrer a suspensão da feira-livre, em razão da necessidade de prevenir a proliferação do coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal até o dia 15 de março de 2021,

devendo, porém, serem mantidos os serviços públicos por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos.

Parágrafo Único - Caso observado a devida necessidade, poderá ocorrer o atendimento presencial, seguindo todas as orientações sanitárias.

Art. 7º Qualquer servidor público, ainda não imunizado, que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas pré-existentes desde que apresentem laudo médico) poderá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 8º. Fica recomendado aos munícipes, que se limitem a circular nas vias públicas, somente para o atendimento das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e atividades essenciais.

Art. 9º. O disposto no art. 6º deste Decreto, entra em vigor na data de 1º de março do ano em curso.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, em 25 de Fevereiro de 2021.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B819CC14

SECRETARIA DE SAUDE

RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declara vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 a empresa LABORATO LAPAC LTDA - ME, CNPJ: 04.585.870/0001-20, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Presidente Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1569B1CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO-PE 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021, a empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI protocolou via Portal de Compras Públicas em tempo hábil documentação impugnando ato convocatório.

A requerente impugna o prazo de entrega previamente estabelecido no termo de referência, alegando violação do princípio da ampla concorrência, com base nas alegações da referida empresa e de acordo com a legislação vigente, passo a decidir.

Ante todo exposto, tomando por base as impugnações apresentadas, decido em acatar as alegações parcialmente no que se refere a alteração do prazo, ficando o prazo de entrega de até 15 dias e informo que o termo de referência será retificado e novamente inserido no portal de compras públicas.

Fica o referido pregão mantido com sessão pública para dia 05 de março de 2021 as 09:30h via Portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Brejinho/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:B609FE56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2021**

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 021/2021

Dispensa de Licitação Nº 016/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: OSILAN BARBOSA PEREIRA 09430278452, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.329.850/0001-73

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.910,00 (trinta mil novecentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTES DE RECURSOS: 12110000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTES DE RECURSOS: 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTES DE RECURSOS: 11110000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTES DE RECURSOS: 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.0012.2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTES DE RECURSOS: 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.782.0016.2064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTES DE RECURSOS: 10010000

GABINETE DO PREFEITO

04.121.0003.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTES DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2021 a 31 de abril de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

OSILAN BARBOSA PEREIRA

Proprietário

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:B0DA7DFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 016/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Ordenador de Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **OSILAN BARBOSA PEREIRA 09430278452**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **39.329.850/0001-73**; a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:6B0EFA8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 017/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIO AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

O Ordenador de Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **OSILAN BARBOSA PEREIRA 09430278452**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **39.329.850/0001-73**; a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato..

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7170DCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2021

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 021/2021

Dispensa de Licitação Nº 017/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: OSILAN BARBOSA PEREIRA 09430278452, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.329.850/0001-73

VALORES UNITÁRIOS POR LINHA DE MONTAGEM VEICULAR

AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS – ESTIMADO R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) DESCONTO OFERTADO 10% (dez por cento)

AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DESTINADOS AS MAQUINAS PESADAS – ESTIMADO R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) DESCONTO OFERTADO 12% (doze por cento)

AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DESTINADO AOS VEÍCULOS LEVES – ESTIMADO R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) DESCONTO OFERTADO 14% (quatorze por cento)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 107.000,00 (cento e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 12110000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 11110000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.0012.2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.782.0016.2064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

GABINETE DO PREFEITO

04.121.0003.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2021 a 31 de abril de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

OSILAN BARBOSA PEREIRA

Proprietário

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:08B40990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021 - SMAPD

Súmula: Convoca Conselheiro (a) Tutelar Suplente para substituição no exercício da função de Conselheira (a) Tutelar devido a licença de Férias.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento – SMAPD do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal Nº 301/2005, **Art.30º**, em consonância com a Resolução Nº 016/2021-CT de 25 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes, diante da Autorização de Férias dos Conselheiros Tutelares, conforme cronograma apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Marissonia Bezerra dos Santos – 1ª Suplente**, RG Nº 001.200.202 e CPF Nº 444.724.984-72, para o suprimento da licença de 04 meses de férias dos Conselheiros Tutelares: PEDRO KACIO LISBOA; GEIZA AGOSTINHO DA SILVA; FRANCISCO LEANDRO DA COSTA; ANTONIO COSTA RIBEIRO; a partir do dia 01/03/2021 a 30/06/2021, consecutivamente.

Art. 2º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Planejamento no endereço – Rua São Sebastião, Nº 36, Caiçara do Rio do Vento – Centro; no prazo imprerterível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Certificado de Conselheiro (a) Tutelar Suplente;
- PIS/PASEP;
- Dependentes;
- Conta Bancária;

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador: D081CBF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Damiana Lucia Medeiros Dantas, do HRS em Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 10/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: DCE9244E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar procedimento Ortopédico na AACD, em Recife/PE, no dia 12/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	12/01/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A2520DF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eugenio Ricardo de Faria, para realizar exame na Clínica Felícia Crispin, em Patos/PB, no dia 13/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	13/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B700EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elias Alves dos Santos, para realizar consulta no HC Plaza, em Natal/RN no dia 13/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A4AB49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar Medicamentos na UNICAT, em Natal/RN, no dia 12.01.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26E56829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Secretária Municipal Evaneide da Silva Nóbrega, para buscar os receituários azuis para o Município de Caicó/RN, em Natal/RN, no dia 13/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:694A9BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rita Maria de Almeida, que se encontrava de alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:89E736DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rita Maria de Almeida, que se encontrava de alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99BDFF36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO
de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Carla Fernandes de Medeiros, para realizar ressonância na Clínica Exame Medicinal, em Natal/RN no dia 14/01/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:014B428C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO(A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Carla Fernandes de Medeiros, para realizar ressonância na Clínica Exame Medicinal, em Natal/RN no dia 14/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EC5D962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Viviane Lopes, em Natal/RN no dia 14/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9AFFD81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Anunciação da Fonseca, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 15/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB116232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0053/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0053/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josifran Gomes dos Santos, para realizar procedimentos médicos no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FEF54B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0054/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0054/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Josifran Gomes dos Santos, para realizar procedimentos médicos no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/01/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E981EEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			

DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87	
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19, para o Laboratório Central (LACEN), em Natal/RN, no dia 16/01/2021.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	16/01/2021
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5D25F3A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	191340-7		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Geraldo Alexandre de Oliveira, em Caiçara do Rio dos Ventos/RN, no dia 16/01/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Caiçara do Rio dos Ventos/RN	16/01/2021	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EF5354AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	191340-7		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luciene Campelo dos Santos, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN no dia 17/01/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	17/01/2021	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8E7EB9A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	194966-7		
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00	
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luciene Campelo dos Santos, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN no dia 17/01/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	17/01/2021	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:11D12B71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0059/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0059/2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXANDRE BRAGA REGES			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 081.403.934-01	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Go! QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Poliana Elen Lopes de Oliveira e Pâmela Cristina Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 15/01/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	15/01/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D58AC4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0060/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0060/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Batista da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 18/01/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:44224EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0061/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0061/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Batista da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 18/01/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/01/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00

(Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F5FB706B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0052/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0052/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Spin QGY – 4H79		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Almira Lopes de Azevedo, que se encontrava de alta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 15/01/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	15/01/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CD79ACEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA BEATRIZ TORRES BRITO**, inscrita no CPF nº 061.702.664-57, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:377D08BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.01.21.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCIMAR NEMEZIO DA FONSECA**, Inscrito no CPF nº 021.038.554-50, GARI, matrícula nº 1.4542, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:60803382

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.01.26.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA APARECIDA FERNANDES DE LIMA**, Inscrita no CPF nº 673.824.284-00, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1593, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:74DB329D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.01.20.0088**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARTA MARIA DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 369.893.044-72, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0973, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2EBBE74E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2021.02.11.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professor PEM-LP/EII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pelo servidor, **HELENO FERREIRA DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 010.284.494-10, matrícula nº 1.4797, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D96FAA15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.02.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **DAYLSON SILVA DE ANDRADE**, Inscrito no CPF nº 046.895.844-43, Motorista, matrícula nº 1.4637, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7B593944

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.02.01.0038**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO**, Inscrito no CPF nº 075.152.984-21, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4639, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:12FC5235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício Interno nº 021/2021 - SMMA,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**, Inscrita no CPF nº 027.224.134-26, Matrícula Nº 1.5642, Agente Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar serviços na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, com ônus para o órgão requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2DC261B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 853 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, especialmente a academias, templo religiosos, bares, restaurantes e similares no âmbito do município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 56 e art. 57, inciso V,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, entrou em estado de alerta no último sábado, 20 de fevereiro, após o Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IMT-UFRN) confirmar a circulação de duas novas variantes do coronavírus, a P.1, inicialmente identificada em Manaus (AM), e a P.2, registrada no Rio de Janeiro (RJ), as quais são associadas a uma maior dispersão e transmissibilidade do vírus entre jovens;

CONSIDERANDO ainda dados que corroboram a disseminação acentuada dos casos de Coronavírus, confirmados pelo aumento significativo na quantidade de testes positivos para COVID-19 desde dezembro de 2020, chegando a 64% de exames positivos realizados pelo IMT-UFRN em fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte e Ministério Público do Trabalho, objetivando o integral cumprimento dos termos do Decreto nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que desde a chegada da COVID-19 no Município do Caicó, inúmeros sacrifícios foram feitos pela população como um todo, ocasionando lesões econômicas, sociais e psicológicas, sacrifícios esses que correm o risco real de inutilização caso não seja tomada alguma medida energética;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, por este decreto, o funcionamento dos serviços essenciais deste município conforme a divisão de serviços considerados essenciais e não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais, bem como atividade de lazer em ambientes públicos ou privados.

Art. 2º. Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, sendo recomendado o aumento da jornada, se possível, para evitar aglomerações no interior do estabelecimento, respeitando-se, porém, os direitos trabalhistas de seus colaboradores e os termos deste decreto.

§1º. Enquadram-se como serviços de natureza essencial:

- I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares (supermercados devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no mínimo 10 m² por pessoa);
- II - Farmácias e drogarias;
- III - Atendimento veterinário e pets shops;
- IV - Postos de combustíveis;
- V - Agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;
- VI - Indústrias e similares;
- VII - Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.
- VII - Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;
- IX - Serviços funerários;
- X - Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;
- XI - Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;
- XII - Salão de Beleza, barbearias e afins, o atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar aglomeração de clientes na sala de espera;
- XIII - Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;
- XIV - Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;
- XV - Copiadoras e gráficas;
- XVI - Atividades de informação (carro de som ou equipamento equiparado), comunicação em geral, agências de publicidade, design e afins.

§ 2º. Será delimitada a formação de filas no exterior de bancos, farmácias e supermercados. Saliente-se que estes estabelecimentos devem informar, no primeiro contato com o cliente, a previsão de multa em caso de desobediência às regras de distanciamento e dispersar os clientes das filas através de colaboradores.

§ 3º. É de responsabilidade dos proprietários ou responsáveis por instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, disponibilizarem um funcionário para organizar a fila, respeitando o distanciamento entre as pessoas, assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos e superfícies durante o horário de funcionamento e deverá ser realizada a desinfecção a cada 02 (duas) horas, independentemente do fluxo de pessoas.

§ 4º. Supermercados devem utilizar sistemas de som ou similar do próprio estabelecimento, bem como afixação de placas ou similares, para informar as medidas de prevenção de contágio pelo vírus, permitindo a entrada de somente 02 (duas) pessoas por família para a realização das compras. Deve ser realizada a desinfecção dos objetos de uso coletivo sempre que utilizado (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 02(duas) horas.

§5º. Todos os serviços essenciais acima citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e estaduais, da OMS e do Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização abaixo mencionadas:

I - A disponibilização de funcionário para a verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância, buscando averiguar se a temperatura está acima de 37.8°C.

Verificada tal situação, deverá o funcionário informar que não será permitido adentrar no estabelecimento, exceto em clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

II - Tapetes sanitizantes com produtos que realize a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial, exceto para clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

III - Disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso em dispenser para que as pessoas não entrem em contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação, ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70%, higienizando as mãos dos clientes;

IV - O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§6º. As Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins deverão fazer o distanciamento do maquinário em 3 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, flanelas individuais para os alunos, ou exigir destes que portem tal item. Por fim, orientar todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular durante o treino, que deverá durar o período máximo de 01 (uma) hora, com o uso obrigatório da máscara.

§7º. O funcionamento de academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins, destinadas às atividades físicas, devem delimitar a quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no interior do estabelecimento por um período de até 01(uma) hora, conforme dimensões determinadas abaixo, permanecendo as obrigações de medidas específicas para essa atividade comercial no art. 10 do Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

I - Academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins com área construída de até 500m², será permitido no local a presença simultaneamente de até 15 (quinze) pessoas/hora;

II- Academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins com área construída acima de 501m² até 1000m², será permitido no local simultaneamente a presença de 30 pessoas/hora;

III - Academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins com área construída maior à 1000m², será permitido simultaneamente no local a presença de 45 pessoas/hora;

a) De acordo com a norma NBR 1272:2006 da ABNT (Associação Brasileira De Normas Técnicas), Área Construída é “A área total coberta de uma edificação, o que inclui a área de projeção do telhado da edificação”.

§8º As Atividades coletivas em quadras, ginásios e campos de futebol deverão estabelecer um controle do quantitativo de usuários no setor da prática esportiva, evitando alta aglomeração;

Art. 3º. Atividades desenvolvidas na Ilha de Santana continuam permitidas, tornando-se obrigatório o menor fluxo de pessoas por vez, para 100 (cem), mantendo distanciamento mínimo de 2m de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara, e proibição de entrada de pessoas que estejam com sintomas característicos da COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros que coloquem em dúvida a condição de saúde da pessoa.

Art. 4º. Serviços não essenciais devem obedecer ao horário de funcionamento comercial, iniciando impreterivelmente às 07h30min até o limite das 17h30min, de segunda a sábado.

§ 1º - São serviços não essenciais as seguintes atividades:

- I - Assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral;
- II - Comércio de Artigos de Festas e Bombons;
- III - Papelarias, Bancas de Revistas;
- IV - Lojas de produtos de climatização;
- V - Lojas de bicicletas e acessórios;
- VI - Lojas de vestuário;
- VII - Armário e lojas de tecidos;
- VIII - Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;
- IX - Lojas de departamento e magazines;
- X - Agências de Turismo;
- XI - Lojas de Calçados;
- XII - Lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;

XIII- Instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;

XIV - Joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;

XV - Lojas de cosméticos e perfumaria;

XVI – Bares.

§ 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos citados no §1º deste artigo, tais como donos de loja, gerentes, colaboradores e funcionários, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, sendo obrigatório que os estabelecimentos realizem os procedimentos elencados abaixo:

I – Disponibilizar, tanto na entrada como na saída dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes com produto que realize a desinfecção dos calçados de quem adentrar no seu interior;

II – Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade álcool em gel a 70% em dispenser, ou um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem o estabelecimento;

III – De todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras e a todos os que permanecerem nos estabelecimentos, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§ 4º. Não será permitida a formação de filas na parte exterior dos comércios e dos serviços não essenciais citados, devendo ser advertidas as pessoas acerca da infração e dispersas por um colaborador ou responsável pelo estabelecimento, evitando assim que ocorra aglomeração. Também não será permitida a entrada de pessoas nesses locais sem fazer uso de máscara de proteção, podendo ser imposta multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à pessoa que descumprir e, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao estabelecimento que infringir ou for omissivo em relação às providências que deveriam ser adotadas em razão do cometimento das infrações previstas. Nos casos de reincidência, os valores das multas poderão ser dobrados, desde que a reiteração seja devidamente comprovada mediante autuação.

Art. 5º. As atividades destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas tais como bares e similares, consideradas não essenciais, poderão funcionar com atendimento ao público, impreterivelmente, até 22h. Tais estabelecimentos poderão funcionar internamente até 23h, mas somente para organização do local, sendo vedada a presença de clientes entre 22h e 23h, sujeito a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser dobrado a cada reincidência.

Parágrafo Único. Fica permitida a realização de música ao vivo, em ambientes abertos, até 22h – desde que o estabelecimento se comprometa a respeitar o distanciamento entre as pessoas e a mesas e a capacidade máxima permitida, conforme os termos deste decreto.

Art. 6º. Fica proibida no âmbito do Município de Caicó a venda de bebidas alcoólicas entre 22h e 06h – inclusive em supermercados e lojas de conveniência.

Parágrafo Único. Fica igualmente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos entre as 22h e as 06h.

Art. 7º. As atividades destinadas à alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e afins, incluindo as situadas na Praça de Alimentação e os Quiosques localizados na Ilha de Sant'Ana, poderão funcionar o dia todo com atendimento ao público ou funcionamento interno, devendo encerrar o atendimento ao público impreterivelmente às 22h, sendo permitido o fechamento do local somente às 23h, mas apenas para organização do local, ficando vedada a presença de clientes entre 22h e 23h, sujeito a multa, mesmo se configurando como serviços essenciais.

§1º. Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender os seus clientes mesmo após o horário estipulado – desde que não seja para comercialização de bebidas alcoólicas.

§2º. Os estabelecimentos citados no caput deste artigo deverão obedecer:

I - Espaçamento de 2 (dois) metros entre as mesas com cadeiras, respeitando o quantitativo de 2 pessoas no máximo por mesa, podendo

ser formado um conjunto de até 2 mesas com o máximo de 4 cadeiras postas;

II – É permitido o serviço de *delivery*, exceto para o comércio de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 22h às 06h, com horário de funcionamento fixado pelo empresário.

III – É permitida a retirada do alimento em local com horário marcado para evitar filas, sendo permitido até as 22h, não podendo ultrapassar esse horário;

IV – Deve-se realizar aumento da limpeza nas áreas comuns. As equipes de limpeza devem focar especialmente na higienização dos trincos e maçanetas de portas, apoiadores, balcões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

V – Deve-se higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

V – Deve-se higienizar mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição; Realizar limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

VI – Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição e devidamente protegidos, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

§3º. Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara. Os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, reduzindo risco de contaminação. É obrigatório que seja ofertado saco plástico ao cliente para guarda de sua máscara de uso individual.

Art. 8º. Para todos os serviços autorizados a funcionar, sejam de caráter essencial ou não, assim como em via pública, as pessoas devem utilizar máscaras de proteção durante o tempo que permanecerem no local, e fazer uso de álcool em gel a ser disponibilizado obrigatoriamente pelos estabelecimentos.

Parágrafo Único: No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição ou consumo de bebida.

Art. 9º. Ficam permitidas as atividades comerciais desenvolvidas em área pública, dentro da circunscrição municipal, pelos vendedores autônomos, ambulantes, camelôs, vendedores que comercializam seus produtos em caminhões, bancas ou barracas, inclusive os feirantes (apenas os residentes e domiciliados na cidade de Caicó), desde que sejam atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais, do Ministério da Saúde e da OMS, com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento das 07h às 17h.

Art. 10. A realização da Feira Livre e as atividades do Açougue Público obedecerão ao horário de funcionamento de 03h às 12h, de segunda a sábado. Recomendado que o horário para arrumação ou montagem das bancas seja finalizado até 01h da madrugada, devendo atender as medidas sanitárias deste decreto.

§1º Serão instaladas barreiras sanitárias na feira livre aos sábados, nos quatro pontos de acesso, com a presença do órgão fiscalizador e de profissionais de saúde para aferição de temperatura e desinfecção por álcool 70%. Ressalte-se que está proibida a entrada na feira sem o uso da máscara por parte dos feirantes e clientes.

§ 2º. O uso do álcool 70% em dispenser na banca é obrigatório e de responsabilidade do feirante.

§ 3º. O descumprimento da determinação do uso da máscara, será considerado infração sanitária de natureza leve, de acordo com a lei municipal nº 4.725/2014, com previsão de multa com valor estabelecido no §8º do Art. 17 deste decreto.

Art. 11. O funcionamento do Mercado Público Municipal fica condicionado ao mesmo horário dos serviços não essenciais, iniciando às 07h30min e terminando às 17h30min, não sendo permitido o funcionamento interno fora do horário permitido, devendo atender as medidas sanitárias deste decreto.

Art. 12. Residenciais que dispõem de elevador devem observar a máxima de 03 (três) pessoas por vez dentro do transporte, além da disponibilização de álcool a 70% em dispenser nas entradas e saídas, cartaz interno orientando a limpeza das mãos nas entradas e saída e disponibilização de tapete sanitizantes nas portas dos elevadores, de forma que se higienize os pés antes de entrar.

Art. 13. Igrejas, templos e afins, devem seguir as medidas Sanitárias presentes neste Decreto e não ultrapassar os 60% da capacidade do

templo, seguindo as medidas de higiene recomendadas pelas autoridades sanitárias, Ministério da Saúde e OMS, recomendando aos fiéis o distanciamento e uso de máscara, disponibilizando álcool a 70% em dispenser ou colaborador para higienizar as mãos das pessoas que adentram o estabelecimento religioso, sendo permitido cultos coletivos com 60% da capacidade total dos fiéis, quatro vezes por semana.

Art. 14. Será considerada aglomeração em domicílios familiares, reuniões com mais de 10 pessoas (contando com os residentes adultos do domicílio, excetuando-se domicílios que possuem 10 ou mais moradores, comprovadamente), ficando proibida a realização de festas ou aglomerações com qualquer quantitativo de pessoas em casas de piscina, de lazer ou afins.

Parágrafo Único: Recomenda-se que os idosos ou pessoas do grupo de risco não permaneçam aglomerados em calçadas ou vias públicas com pessoas que não fazem parte de seu grupo familiar, devendo ser advertidos dos riscos a que estão expostos.

Art. 15. Não será permitida a realização de qualquer evento em locais públicos ou privados, a exemplo de festas de casamento, aniversário, formaturas, confraternizações ou outros eventos que gerem aglomeração de pessoas durante o período deste decreto, podendo ser reavaliada tal medida posteriormente, após a vigência deste decreto.

Art. 16. Fica vedada a entrada e permanência, em hospitais públicos ou privados, de pessoas estranhas ao quadro funcional da respectiva unidade, à exceção de pacientes, acompanhantes e profissionais que trabalham no local.

Art. 17. Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, nos espaços e vias públicas do Município de Caicó, que não estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

§1º. A proibição de circulação de pessoas que não estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial deverá ser observada em especial quando do uso de transporte de passageiros, individual ou coletivo.

§2º. Ficam excepcionadas da proibição prevista no caput deste artigo: I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial;

II – as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – as pessoas que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentadas à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 18. A fiscalização das medidas tomadas com a publicação deste Decreto caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas atribuições, com apoio das forças de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a interdição do estabelecimento e a suspensão do alvará sanitário.

§2º Em caso de reincidência da infração, a multa prevista no §1º do referido artigo será aplicada em dobro, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§3º Persistindo o descumprimento das medidas previstas neste Decreto municipal, o estabelecimento estará sujeito à interdição pelo prazo de uma semana.

§4º Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§5º O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§6º Uma vez assinado o termo de comprometimento, sua inobservância acarretará na suspensão de alvará sanitário do estabelecimento infrator.

§7º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§8º Pessoa física que não estiver utilizando máscara ou insistir em permanecer nas filas mencionadas neste decreto, será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§9º Em estabelecimentos comerciais, tais como: Supermercados, farmácias e comércios não essenciais, se promoverem formação de fila, serão multados em R\$ 1.000,00 (mil reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

§10 Pessoa física que insistir em formação de fila em comércios não essenciais e/ou permanecer em fila de supermercado e farmácias será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§11. O Comércio que não orientar os seus clientes a dispersar das filas, causando aglomerações, será multado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e será dobrado em caso de reincidência do parágrafo 3º.

§12. A emissão das multas previstas neste decreto, seja para pessoa física ou jurídica, será feita através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) acrescidos da taxa de TDA, disposto no decreto municipal de nº 718 de 19 de novembro de 2019, devendo constar a hora e data da infração;

§13. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas no código sanitário municipal, os valores em pecúnia deverão ser revertidos para os órgãos fiscalizadores e as Ações da Secretária de Saúde voltadas para a COVID.

§14. Para efeito das penalidades impostas neste decreto, serão considerados serviços ou atividades essenciais apenas aqueles que já possuíam essa natureza na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) antes do período de pandemia, e as pessoas jurídicas que tiveram suas atividades iniciadas nesse período, já com a classificação de essencial, não sendo consideradas válidas as modificações realizadas pelas empresas após o início do período pandêmico.

Art. 19. Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais, estaduais, Ministério da Saúde e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 20. As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 21. Fica suspenso, durante o período de vigência deste decreto, o atendimento ao público no âmbito da administração pública municipal de Caicó, excetuados os casos de prévio agendamento da pessoa interessada com o Secretário municipal ou com os ocupantes de cargos de chefia e direção.

Art. 22. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município de Caicó.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 15 (quinze) dias.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C19B19B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 12:00 hs			
HORÁRIO DE RETORNO:	DE 23:55 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Brasília representando o Município. Na oportunidade teremos encontros no Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Regional, e ainda no Ministério da Saúde. Na busca de trazer recursos para nossa cidade.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias	Brasília/DF	08/02/2021	C/Pernoite 1.200, C/Pernoite 1.200,	2.400,00

Importa a quantia de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:33B4811F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Procurador Adjunto			
MATRÍCULA:	1.3492			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.034.254-06	RG: 16333003SSP/RN		
LOTADO (A):	Procurador Adjunto do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	23:55 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A BRASÍLIA, JUNTO AO PREFEITO MUNICIPAL, NA OPORTUNIDADE TEREMOS ENCONTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E AINDA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA BUSCA DE TRAZER RECURSOS PARA NOSSA CIDADE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias	Brasília/DF	08 a 10 de 02/21	C/Pernoite 600,00 C/pernoite 600,00	1.200,00

Importa a quantia de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B34B9A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Coordenador de Obras			
MATRÍCULA:	1993712-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG: 1.828.833/ITEP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 HORAS			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 HORAS			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok QGQ: 4497			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o excelentíssimo Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos à uma visita ao DNIT, em Natal/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/02/21	90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Coordenador de Obras			
MATRÍCULA:	1993712-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG: 1.828.833/ITEP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 HORAS			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 HORAS			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok QGQ: 4497			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o excelentíssimo Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos à uma visita ao DNIT, em Natal/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/02/21	90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4BFCDA08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Coordenador de Obras			
MATRÍCULA:	1993712-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG: 1.828.833/ITEP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok QGQ 4497			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o excelentíssimo Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos, à uma visita ao DER, para tratar de assuntos pertinentes do município em Natal/RN.				

Conforme solicitação da Secretária: Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	19/02/21	90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

JUDAS NTDEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DBF9BF04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Coordenador de Obras			
MATRÍCULA:	1993712-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG: 1.828.833/TEP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok QGQ 4497			
OBJETIVO DA VIAGEM	Acompanhar o excelentíssimo Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos, à uma visita ao Detran, para tratar de assuntos pertinentes a trânsito em Natal/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	10/02/21	90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF7A15EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder no âmbito do Município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 003, de 13 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas no município de Campo Redondo/RN;

Considerando, a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos

estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade nos Decretos Municipais nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 010, de 04 de fevereiro de 2021; e,

Considerando a reunião realizada pelo Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid19), em 25 de fevereiro de 2021, que deliberou pela aprovação do texto base deste decreto e pelas medidas a serem adotados no âmbito do município,

DECRETA:

Art. 1º Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social previstas nas orientações sanitárias municipal e estadual, com vistas à prevenção ao contágio do novo Coronavírus, responsável pela COVID-19.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Campo Redondo/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso nas vias públicas ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Fica proibida no âmbito do Município de Campo Redondo, a venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min – inclusive em supermercados e lojas de conveniência.

Parágrafo único. Fica igualmente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos entre as 22h00min e as 06h00min.

Art. 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares, bem como qualquer outro estabelecimento comercial deverão encerrar o atendimento ao público às 22h00min, com o encerramento de suas atividades operacionais até, no máximo, as 23h00min.

Art. 4º Fica expressamente proibida a realização de festas, shows e eventos comerciais no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Parágrafo único. A proibição referida no caput deste artigo se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados, incluindo os balneários e similares.

Art. 5º Serão suspensas todas as atividades didático pedagógicas de modo presencial das escolas das redes de ensino pública municipal e privada, durante 15 dias, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As atividades didático pedagógicas durante a suspensão do período presencial, continuarão de forma remota.

Art. 6º Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas corridas, das 7h00min às 13h00min, no período de 15 dias, a partir da data da publicação deste

Decreto, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam excluídos do presente Decreto a prestação de serviços essenciais que, por sua natureza, não admitam atendimento à população no horário mencionado e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações assumidas pela municipalidade.

Art. 7º Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso serão visitados pela equipe de vigilância sanitária, e deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores; e,

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. O estabelecimento que não cumpri às recomendações sanitárias será interditado por um período de 24 horas, podendo o estabelecimento ter o seu alvará de funcionamento cassado, no caso de reincidências de descumprimento das regras sanitárias.

Art. 8º As medidas previstas nos Regulamentos Municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO GERAL PARA O COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL

Uso obrigatório de máscaras de proteção facial para adentrar nos estabelecimentos.

Recomendação, pela administração dos estabelecimentos, de fornecimento de máscaras descartáveis para os clientes que não as possuem.

Disponibilização de solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada dos estabelecimentos.

Higienização obrigatória das mãos, com álcool 70° INPM, para o ingresso no estabelecimento, e a disponibilização de recipientes com o mesmo produto para uso constante de todos que estiverem no local.

Recomendação de limpeza geral periódica e desinfecção dos ambientes e materiais de trabalho, com intervalo máximo de 1 (uma) limpeza por turno.

Recomendação de uso de termômetro eletrônico para aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso nos estabelecimentos. Caso a temperatura aferida seja superior a 37,8°C, recomenda-se não admitir o ingresso do cliente, com recomendação de busca imediata do sistema de saúde para atendimento e testagem.

Capacitação de todos os colaboradores sobre como orientar os clientes acerca das medidas de prevenção à COVID-19.

Orientar os clientes a manterem distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as demais pessoas em circulação no estabelecimento, em especial as filas de caixa ou de atendimento.

Limitação do número máximo de pessoas no interior do estabelecimento, de forma que seja admitido o ingresso máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade habitual de pessoas.

Uso obrigatório de máscaras de proteção facial, luvas e óculos de proteção por todos os colaboradores que trabalhem com a manipulação de alimentos, controle de matéria-prima e transportes.

ANEXO II

PROTOCOLOS GERAIS PARA IGREJAS, TEMPLOS E DEMAIS LOCAIS DE CULTOS E RITUAIS RELIGIOSOS

Disponibilização de álcool 70° INPM nos locais de entrada, para higienização das mãos, e de tapetes sanitizantes ou limpa-sapato, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente.

Afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes (excetuadas as pessoas do mesmo núcleo familiar), com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação das pessoas.

Recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de comparecer às cerimônias, com atendimento individual exclusivamente em domicílio.

Recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

Proibição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção;

Medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3° C;

Adoção de todas as medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos gerais de enfrentamento à COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de, no mínimo, duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;

Assegurar que entre cada cerimônia seja realizada a completa higienização do local, em especial das cadeiras e assentos destinados ao público;

Afixação, em local visível e de fácil acesso, de informativos quanto à capacidade total do estabelecimento, tamanho da área e quantidade máxima de frequentadores permitida.

ANEXO III

PROTOSCOLOS GERAIS PARA ACADEMIAS, ASSOCIAÇÕES, BOX E SIMILARES

Limitar a quantidade de clientes que entram na academia utilizando o agendamento de horário e respeitando a regra da ocupação de um cliente para cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário).

Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar).

Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local.

Reforçar a higienização do material de trabalho.

Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida.

Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.

Disponer de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.

Disponibilizar recipientes com álcool 70° INPM para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia.

Uso obrigatório de máscaras para permanecer no local.

Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados.

Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local.

Deve-se disponibilizar um recipiente de álcool 70° INPM ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF.

Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2m (dois metros) de distância do outro.

Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.

Renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação.

Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal.

Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações à COVID 19.

Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:F6A0903B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, eleita 1ª (primeira) suplente do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo, para substituir os Conselheiros Tutelares titulares que gozarão de férias programadas no corrente ano.

Art. 2º A Conselheira suplente exercerá seu mandato de 01/03/2021 a 31/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:AAB4E0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 083/2021- GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 083/2021- GP, de 25 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Administração de Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **THAYS SAMANTA MEDEIROS DANTAS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 097.293.634-39, para o Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 25 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:484990B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2021- GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 082/2021- GP, de 25 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Contabilidade e Finanças, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 111.029.274-06, para o Cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 25 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FFE7CCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2021- GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 081/2021- GP, de 25 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Administração e Planejamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 111.029.274-06, do Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 25 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C1673A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização da Frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários desta Secretaria que necessitam de transportes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis para os veículos que prestam serviços a esta Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizada na Rua av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 105003/2021, 105001/2021 e 105005/2021, datados em 05/01/2021, Notas Fiscais Eletrônicas nº 1681 (**R\$ 210,25**), nº 1682 (**R\$ 1.138,94**) e nº 1680 (**R\$ 1.500,57**) datadas em 08/02/2021, no valor total de **R\$ 2.849,76** (Dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Dispensa emergencial 15/2020. Período 01/02/2021 a 02/02/2021. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Diretora Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AA376229**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização da Frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários desta Secretaria que necessitam de transportes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis para os veículos que prestam serviços a esta Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizada na Rua av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 105003/2021, 105001/2021 e 105005/2021, datados em 05/01/2021, Notas Fiscais Eletrônicas nº 1666 (**R\$ 7.665,45**), nº 1665 (**R\$ 1.332,79**) e nº 1664 (**R\$ 7.398,97**) datadas em 02/02/2021, no valor total de **R\$ 16.397,21** (Dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Dispensa emergencial 15/2020. Período 16/01/2021 a 31/01/2021. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Diretora Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:773FC6D0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização da Frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários desta Secretaria que necessitam de transportes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis para os veículos que prestam serviços a esta Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizada na Rua av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 105003/2021, 105001/2021 e 105005/2021, datados em 05/01/2021, Notas Fiscais Eletrônicas nº 1603 (**R\$ 6.506,47**), nº 1602 (**R\$ 1.140,47**) e nº 1601 (**R\$ 6.470,22**) datadas em 18/01/2021, no valor total de **R\$ 14.117,16** (quatorze mil, cento e dezessete reais e dezesseis centavos). Dispensa emergencial 15/2020. Período 01/01/2021 a 15/01/2021. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0D16E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Diego Araújo da Silva**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Planejamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3FD78CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 382 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **João Victor Bandeira Xavier**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (ES)**, junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:697517F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 383 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear, Rodolfo Fernandes de Souza para ocupar o cargo em provimento de comissão de Encarregado da Seção de Conferência (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFDDDD10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 381 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Fernando Barbosa do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Maquina Agrícola (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:546C2A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 380 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Nilton Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Abastecimento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4AC123CF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 378 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 378 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ludmila Ferreira de Farias**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Articulação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDFAA033

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 384 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 384 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:897271AD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 385 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 385 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear, Alvaro Brendo Brito de Oliveira para ocupar o cargo em provimento de comissão de Gestor de Departamento de Sistema de Informação (GD), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6421C349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Administração Municipal tem interesse em Locação de Imóveis situados neste Município, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização estejam condicionadas à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado e mediante avaliação prévia, conforme preceitua o Artigo nº 24, inciso X, da Lei nº 8666/93.

Maiores informações através do email: cpl.cearamirim@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias a partir desta, no horário das 08h00 às 14h:00.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C3F8576A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO TETO E TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PAULO CAETANO DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.493.637/0001-10, AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,988, CENTRO LAGOA NOVA, CEP: 59.390-000.

VALOR: R\$ 886,11,(OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2004-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO
-------	---------------------------

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:EA468F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 026/2021**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58, AV. PRUDENTE DE MORAIS,1195, LOJA 01, TIROL, NATAL/RN, CEP:59.020.-505.**VALOR:** R\$ 3.549,41 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	2002-GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.3- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:C441F7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV PORTARIA N.º 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA PAULINA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 23 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 130.207-8;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCA PAULINA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG, inscrita na matrícula n.º 130207-8, portadora da Carteira de Identidade n.º 867.970 SSP/RN e CPF n.º 423.475.724-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.132-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade, consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) cada, calculado sobre o provento básico, devendo ainda haver complementação caso fique em valor inferior ao salário mínimo, conforme disposições do artigo 33 - A da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013. Nesse mesmo sentido também dispõe a Súmula n.º 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Portaria PMCJP/GP n.º 06/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:4D971FD0

CORONELPREV TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 001/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, localizado a rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ n.º 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula n.º 140142-4, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rod. CE-138, km 14, , na Cidade de Pereiro – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 001/2020, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 24 de fevereiro de 2021 até 24 de fevereiro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 23 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:153A4B8F

CORONELPREV

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 002/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, localizado a rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, com sede a Av. Santos Dumont, 1789 – Sala 110, Aldeota, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Senhor Anderson Pontes Leal, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 002/2020, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 24 de fevereiro de 2021 até 24 de fevereiro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 23 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV

Contratante

3IT Consultoria LTDA ME
ANDERSON PONTES LEAL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:533C3826

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2021**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN POR FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Coronel João Pessoa/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-secretário municipal o Sr. Raimundo Nascimento de Sousa, ocorrido aos 26 de fevereiro 2020, por se tratar de um ex-servidor e cidadão pioneiro que muito contribuiu para o desenvolvimento do Município e ainda por ser estimado pela sociedade pessoense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em imprensa oficial.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A113D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **006/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **12 de março de 2021**, através do site <https://www.bbmnet.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00091/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no <https://www.bbmnet.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 26 de fevereiro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7020F308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2021

OBJETO: Contratação fracionada dos serviços de consultas ginecológicas e obstétricas destinadas a atender as demandas solicitadas na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24. Inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Anderson Lopes de Freitas -ME (24.324.452/0001-97), objetivando contratação fracionada dos serviços de consultas ginecológicas e obstétricas destinadas a atender as demandas solicitadas junto à Secretaria Municipal de Saúde - FMS de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 26/02/2021

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:B7AFD480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inc. II de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Anderson Lopes de Freitas -ME (24.324.452/0001-97), referente à contratação fracionada dos serviços de consultas ginecológicas e obstétricas destinadas a atender as demandas solicitadas junto à Secretaria Municipal de Saúde – FMS de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4086 - Serviço de Consultas Ginecológicas	SERVIÇO	45	135,00	6.075,00
2	4087 - Serviço de Consultas Obstétricas	SERVIÇO	70	135,00	9.450,00
Total Geral					15.525,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Fevereiro de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8A37FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONTRATO Nº: 023/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Anderson Lopes de Freitas -ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 012/2021

OBJETO: Contratação fracionada dos serviços de consultas ginecológicas e obstétricas destinadas a atender as demandas solicitadas na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/02/2021 à 26/02/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:CA4CA3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2021 - AQUISIÇÃO DE
PEIXES

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para Possível Aquisição de Peixes.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12/03/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:5598037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:AB80DFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Assistente Social.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de tratar de assuntos relativos aos Programas Habitacionais de interesse Social do município de Cruzeta/RN, na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:6A3006C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de tratar de assuntos relativos aos Programas Habitacionais de interesse Social do município de Cruzeta/RN (Pró-moradia), na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:C6C6BE37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:492CA829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:A0E94C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:68AA3014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para audiência no Fórum.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:F70233CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 038-A/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B887EDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 039/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de exames.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:F50A52E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 039-A/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B07DDDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 040/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B4B602D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Acióle.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:85C6946B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino nº 90 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, **RESOLVE REVOGAR E CANCELAR TODOS OS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, cujo objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para o transporte de água. A decisão está alicerçada sobre a análise jurídica que deferiu pela revogação e cancelamento do Pregão Presencial nº 05/2021. O presente termo deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Currais Novos-RN, 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Currais Novos /RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:51ECF6C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 035/2021-AJ-PMCN, datado de 15/02/2021, protocolado sob o nº 1598/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Cilene da Silva	2481-1	SEMEC	15/06/2000	Prof. PNS-IIG	Prof. PNE-III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:85562722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0194, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 010/2021-AJ-PMCN, datado de 10/09/2020, protocolado sob o nº 699/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Karoline Ferreira Barros Faustino	54-2	SEMEC	17/05/2013	Prof. PNS-IIA	Prof. PNE-IIIC

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6883964D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 078/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, em 01 de fevereiro de 2021, a pedido do prestador, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 701.090.324-70, para prestação de serviço como zeladora na Rede Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E3280644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075 - EDUARDO BASTOS
PONTES-EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDUARDO BASTOS PONTES-EIRELI, CNPJ Nº 13.624.806/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO CONSULTAS NO PROGRAMA “SAÚDE DO TRABALHADOR” E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS

VALOR MENSAL: R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) por Pequenas Cirurgias, totalizando até 360 (trezentos e sessenta) serviços; e R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) por consulta, totalizando até 450 (quatrocentos e cinquenta) serviços.

VIGENCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A2B3FEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112 - INDÚSTRIA DE
PRODUTOS PRIMOR LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.360.687/0001-88

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL SALUSTINO” I E II

VALOR MENSAL: R\$ 2.902,29 (dois mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos)

VIGENCIA: janeiro de 2021 a dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95526C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2021 - ALEXANDRE
POLICARPO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ Nº 36.224.052/0001-29

OBJETO: SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (EPS)

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 11 de janeiro de 2021 a 10 de abril de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2FE4D96C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 005-2021 - CÂMARA
MUNICIPAL**

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

Decreto 005/2021 DOUTOR SEVERIANO, 19 de janeiro de 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001-2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001-2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
:	

Despesa: 33.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	25.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	25.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativos a partir de 19 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1D6931F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de cartório para prestação de serviços, tais como: registros de atas, reconhecimento de firmas, autenticações, dentre outros, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global previsto de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), a ser pago de acordo com a necessidade do município pelo período de 12 meses, conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa **DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS**, inscrito no CNPJ: **08.392.136/0001-04** com endereço a Rua José Jacome, Doutor Severiano S/N, RN, CEP Nº 59.910-000, centro, por ser a única empresa que realiza o serviço, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município do serviço condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 22 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2E723325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade **RATIFICA**e **HOMOLOGA**o **ATO De Inexigibilidade** para a contratação da empresa **DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS, CNPJ: 08.392.136/0001-04** com endereço a Rua José Jacome, Doutor Severiano/RN, S/N, centro, CEP nº 59910-000, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago de acordo com a necessidade do município pelo período de 12 meses.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do EXERCÍCIO 2021, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE:100.

Doutor Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1BC32C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS, CNPJ: 08.392.136/0001-04.

CONTRATO Nº 2021.0047.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO: REGISTROS DE ATAS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES, DENTRE OUTROS. CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR GLOBAL PREVISTO DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), A SER PAGO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE:100.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE

SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ: 08.392.136/0001-04, FRANCISCO SAMUEL GUIMARAES BARBOSA, SÓCIO REPRESENTANTE CPF Nº 012.632.053-56.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24320CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 79**

PORTARIA Nº 79, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, o Requerimento Administrativo da servidora Maria Francisca Pessoa, o qual Requer a sua readaptação funcional, com a seguinte justificativa: “haja vista, as suas patologias especificadas no Laudo Médico (+M80 e CID 10. M51 + M54.4 + M47) subscrito por Dr. André Valentim Lopes”;

Considerando, que o mesmo laudo especifica as limitações da requerente: “devendo ser readaptada para exercer outras atribuições, de maneira a vir a sobrecarregar menos a coluna lombar, evitando o esforço repetitivo”;

Considerando, o Laudo Médico junto ao Requerimento.

Considerando, que de fato na função de auxiliar de enfermagem se mostra impossível evitar tais esforços.

Considerando, o teor do Art. 24 da Lei Municipal nº. 202/2000, que dispõe sobre a readaptação funcional.

Considerando, que tal documentação foi devidamente apresentada, tendo supridas todas as exigências legais.

Considerando, que uma função necessária na saúde que se enquadra à necessidade médica da servidora é a de recepcionista. Posto ser de mesmo nível de escolaridade, mesmo salário base, mesma carga horária, contudo com nível de esforço físico bem mais leve.

Considerando, que a função de recepcionista, necessária na Unidade Básica de Saúde da Várzea, é compatível com as necessidades médicas da servidora readaptada posto que é trabalho burocrático leve, o qual será desempenhado sentado e sem esforço repetitivo.

Considerando, que já existia a necessidade desse servidor, e com a readaptação funcional ficou-se com servidor disponível para exercer tais funções;

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas

repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que mesmo não tendo sido requerido expressamente a relocação, esta mostrou-se necessária por ser o setor que necessita desse profissional neste momento, e cujas atribuições são condizentes com as necessidades médicas da servidora.

Considerando, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

Considerando, que tanto a readaptação de função como a relocação da servidora, dentro da mesma secretaria, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino, bem como excedente no órgão de origem.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Readaptar a servidora **Maria Francisca Pessoa**, matrícula nº. 160262-4, em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes, no cargo de Recepcionista/Readaptada.

Art. 2º – Relotar/designar novo local de trabalho, a Servidora Pública Municipal **Maria Francisca Pessoa**, matrícula nº. 160262-4, Recepcionista/Readaptada, para, exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde da Várzea Nova. Ficando às ordens do secretário municipal para lhe designar o local dentro da secretaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C219C1CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 80 DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Maria Miraíre Pereira Silva, inscrita no RG 2.694.530 ITEP/RN e CPF 076.309.434-07, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Oliveira.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F9693C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DEBDC5E1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7F14B78A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA; ADJUDICO o seu objeto a: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:67F55B9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP2/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00002/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 02.070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.070.10.122.0006.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – 02.070.10.301.0006.2089 – PROGRAMA DE AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES – 02.070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP2/2021 - 19.02.21 - A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 211.500,00.

Equador/RN; em 19 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3E6E7C3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1TP03/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº
00003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
19092600003.

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 1TP03/2020, para Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação com drenagem superficial na Rua Valmir Sabino, bairro José Marcelino, Equador/RN.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021;

VIGÊNCIA: 12 meses

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço;

SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo contratante Rogerio Moraes de Figueiredo inscrita no CPF/MF sob o nº 075.662.114-39- pela Contratada

Equador-RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:46696E05

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: Contratação de advogado para prestar serviços advocatícios pela casa da Família as pessoas de baixa renda do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAYARA GOMES DANTAS - R\$ 36.000,00.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9123EE67

GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de advogado para prestar serviços advocatícios pela casa da Família as pessoas de baixa renda do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7D9FF088

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2021. OBJETO: Contratação de advogado para prestar serviços advocatícios pela casa da Família as pessoas de baixa renda do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/02/2021.

Equador/RN; em 26 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AF78E1F8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN5/2021

OBJETO: Contratação de advogado para prestar serviços advocatícios pela casa da Família as pessoas de baixa renda do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02080.08.122.007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA– 001 02080.08.243.007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA – 311 02080.08.244.007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA – 311

02080.08.244.007.2070– MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA – 312 02080.08.244.007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS) 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA – 311 02080.08.244.007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA – 311 Recursos Próprios do Município de Equador: VIGÊNCIA: até 25/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN5/2021 - 26.02.21 - MAYARA GOMES DANTAS - R\$ 36.000,00.

Equador/RN; em 26 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C8D5EB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2014**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA:Crisal Construção Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.792.407/0001-07.OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.VIGÊNCIA DO CONTRATO:81 (OITENTA E UM) MESES. ORIGEM DOS RECURSOS:Secretaria Municipal de Infraestrutura.FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2019. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / CRISAL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA - Sócio

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:28BE5104

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– NOMEAR. A Sr.ª. **MARIA DE FATIMA ANGELO DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob nº. **914.052.704-20**, para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade. Retroagindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CC29E21B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021-GP**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido. A Sr.ª **RAQUEL MELO BRASILINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. **046.038.314-04**, do cargo de Vice Diretora Escolar.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F6D3CAB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021-GP**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido. A Sr.ª **RAQUEL MELO BRASILINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. **046.038.314-04**, do cargo de Vice Diretora Escolar.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:31F0075E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2021****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 70.166.350/0001-08) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 245.898,54 (duzentos e quarenta e cinco reais, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 304.039,96 (trezentos e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:48E0A16E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2020****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PIEDADE) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (20.934.278/0001-43) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03:** INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP (08.060.934/0001-20) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 04:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F70733CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 – Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia e arquitetura para apoio técnico, planejamento, gerenciamento, consultoria e assessoria técnica. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** CAPITEL - ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF sob nº. 09.268.894/0001-70) - **Vigência:** 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2022.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FE6708CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18 de Março de 2021**, às **09h** Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021 que tem como objeto, a Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, localizado nas Ruas Vereador José Manasses e Rua Antônio Leite de Souza, Bairro Maria de Lourdes, Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, REF. CONTRATO REPASSE Nº 1064399-75/2019 - SICONV Nº 884851. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:025DD5E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, do tipo Critério de Julgamento Menor preço unitário, tendo por **OBJETO:** aquisição de veículo ambulância tipo “A” (simples), remoção tipo furgão, veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2020 ou superior para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Fernando Pedroza/RN. A abertura será no dia 12/03/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 01/03/2021 até o dia 12/03/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link

"registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min

Fernando Pedroza/RN, 26 de fevereiro de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D6189EC9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, as Empresas **C TRAJANO PINTO MENDONCA ME**, inscrita no **CNPJ: 05.909.473/0001-20**, vencedora dos itens: 19, 21, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 40.393,72 (quarenta mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), a empresa **COMERCIAL COMPRE BEM EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70**, vencedora dos itens: 14, 15, 16, 64, 67, 68, 71, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 98, 99, 113, 114, 119, 122, 127, 152, 158, 159 e 160, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 26.759,32 (vinte seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), a empresa, **KAIO W R BEZERRA ME**, inscrita no **CNPJ: 26.308.816/0001-70**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 92, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 161 e 162, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 449.279,68 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e a empresa **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 30.585.637/0001-58**, vencedora dos itens: 54, 60, 85, 95, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.265,94 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro reais), assim ao final do certame foi totalizado o valor global de R\$ 519.698,66 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 26 de Fevereiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:797C9D3F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 06010004/2021
DISPENSA Nº 016/2021

CONTRATADA:J M XAVIER – ME

CNPJ:40.808.651/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, garrafão 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e todas as secretarias municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.688,00 (Quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Unidade Orçamentária: 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administr. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Urbanismo; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção das Atividades do Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Man. das Ações de Serviço de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 422 – Direitos Individuais, Coletivo e Difuso; **Programa:** 1005 – Garantia de Direitos e Políticas Sociais; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. da Secretaria de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2084 – Manutenção da Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2081 – Manutenção das Ativ. do Programa Gestão Descentralizada do SUAS; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 09/02/2021 com validade até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

J M Xavier –ME
JOÃO MARIA XAVIER
CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 09 de fevereiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:51A19138

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de mão de obra, instalação e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 11/03/2021, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 26 de fevereiro de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:259AEBCA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO Nº 06010006/2021
DISPENSA Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J M XAVIER – ME

CNPJ: 40.808.651/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Hospedagem, em modo quarto individual e duplo e; hospedagem de 01 (uma) pessoa quarto c/ar condicionado, tv, frigobar e internet e/ou hospedagem p/ 02 (duas) pessoas, quarto c/ar condicionado, tv, frigobar e internet, para atender as necessidades da administração no que se refere acomodação de prestadores de serviços mensais à Prefeitura, bem como em eventos realizados que se tem a necessidade de acomodar tais profissionais que venham ofertar seus serviços, no exercício 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. E Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo; **Elementos de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2073 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Man. das Ações do Serviço de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 09/02/2021 com validade até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

J M XAVIER - ME
João Maria Xavier
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 09 de fevereiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4898F2DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

Extrato do Nono Termo Aditivo do contrato N° 033/2018, Pregão Presencial n° 015/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDIROS E SOUZA EIRELI E, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, para prestação fornecimento de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.06.2018, oriundo do Pregão Presencial n° 015/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, no período compreendido entre 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de fevereiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ROGERIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:45A476FC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021

PROCESSO N° 21010011/2021
DISPENSA N° 018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: THALISSON CAVALCANTI
CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 37.037.282/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Apoio Administrativo e Orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Fernando Pedroza/RN;

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 10/02/2021 com validade até 10/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

**THALISSON CAVALCANTI CONTABILIDADE
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7F78D2D1**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021****PROCESSO Nº 03020010/2021****DISPENSA Nº 020/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** FRANCISCO GILSON COSTA**CPF:** 434.334.214-04**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Central de Distribuição do PPA - Compra Direta Local do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 06 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:**606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2045 – Man. das Ativ. Da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física.**ASSINATURAS** em 15/02/2021 com validade até 31/12/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

FRANCISCO GILSON COSTA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 15 de fevereiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E10D9EB4**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021****PROCESSO Nº 11020018/2021****DISPENSA Nº 021/2021****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** FRANCISCO GILSON COSTA**CPF:** 434.334.214-04**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação do arquivo para arquivamento da documentação da administração municipal para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais).**Órgão:** 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função:** 04- Administração, **SubFunção:** 122– Administração Geral, **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. da Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.**ASSINATURAS** em 17/02/2021 com validade até 31/12/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

FRANCISCO GILSON COSTA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de fevereiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A06CC07D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020080/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020080/2021**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.578,95**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D4B35EBE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2501002/2021****Processo:** 2501002/2021**Objeto:** Aquisição de material injetável para o consumo dos hospitais e unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN**Contratado:** REABILITAR COM. E REPRES. DE AP. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**CNPJ:** 10.960.804/0001- 96**Valor Total Julgado:** R\$ 12.750,99**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:93B40124**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2501003/2021****Processo:** 2501003/2021**Objeto:** Aquisição de material odontológico para o consumo dos hospitais e unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: REABILITAR COM. E REPRES. DE AP. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 10.960.804/0001-96

Valor Total Julgado: R\$ 4.722,01

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:50C3CFD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MARCONE SOARES DE PONTES-ME
CNPJ: 10.912.215/0001-32

PROCESSO Nº: 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de bombas submersas com reposição de peças do município de Goianinha/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inc. II da lei federal 8.666/93

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 até 12 de abril de 2021

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Contratante

MARCONE SOARES DE PONTES

CNPJ: 10.912.215/0001-32

Contratada

Publicação por incorreção.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A8B4C0C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00505/2021**

Nº Processo: 94/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 00505/2021. Objeto: **Locação de imóvel destinado ao acolhimento institucional de família em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Programa “Goianinha Cidadã”.**, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: o Sr. **SONIVAL GOMES DA SILVA**, microempresário individual, inscrito no CNPJ n.º 40.475.707/0001-79, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 10010000
Data de assinatura: 01/02/2021 com vigência até 01/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SONIVAL GOMES DA SILVA,

Microempresário Individual

Inscrito no CNPJ n.º 40.475.707/0001-79

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E75670AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00606**

Objeto: Locação de imóvel destinado ao acolhimento institucional de família em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Programa “Goianinha Cidadã”.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de imóvel destinado ao acolhimento institucional de família em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Programa “Goianinha Cidadã”, determinando a contratação direta como Sra. OLAVO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 369.403.994-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9C539620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 01 /2021 GS/SMS**

PORTARIA Nº 01 /2021 GS/SMS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Port. n.º 06/2021 - GP
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, em atendimento ao interesse público, a tramitação dos processos de férias regulamentares ou licença prêmio, bem como, o gozo de férias em curso ou com início previsto para os próximos 60 dias, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha;

Art. 2º - A suspensão exposta no artigo 1º tem validade durante a vigência do estado de emergência em saúde pública ou por decisão discricionária do gestor municipal da pasta;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Floriano Martins Carvalho
Código Identificador:F82DF100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
1.233/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2020.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1.233/2021, 25 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e combate a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DE GOIANINHA, no estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletins Epidemiológicos de Coronavírus (COVID-19), regularmente divulgados.

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-CoV-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, neste Município, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Diante do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual neste Município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I – aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II – intensificação do funcionamento das barreiras sanitárias;

III – intensificação do monitoramento e rastreio da implementação das medidas sanitárias no município;

IV – emprego das forças de segurança estaduais disponibilizadas aos municípios, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º. As repartições públicas deverão disciplinar o trabalho remoto, sempre que for possível e aplicável – salvo em relação aos serviços

essenciais ou atividades em que o trabalho remoto se demonstre inviável.

Parágrafo único. O setor privado deverá, de igual maneira, priorizar o trabalho remoto – sempre que for possível e aplicável.

Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, ficam SUSPENSAS as seguintes atividades, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – Atendimento presencial ao público em todos os setores da Administração, sendo ressalvado o atendimento presencial:

a) nas sessões públicas de licitação, que ocorrerão em sala própria, com a adoção dos protocolos sanitários setoriais, devendo 01 (um) representante de cada empresa participante realizar cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, com 48 horas de antecedência ao certame;

b) em caso de urgência e/ou mediante agendamento prévio;

II – Eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;

III – funcionamento de bares, restaurantes e similares após às 22 horas para atendimento ao público e até às 23 horas apenas para fins de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. Fica autorizado, além do horário constante do caput, o serviço de entrega em domicílio (delivery), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, após as 22 horas.

IV – realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

V – comercialização de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após às 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais deverão observar, sob pena de multa e interdição, nos termos da legislação estadual, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente:

I – controle de acesso a 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco;

II – limitação do número de clientes a 01 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) no estabelecimento;

III – utilização obrigatória de máscaras de proteção;

IV – fornecimento gratuito de álcool 70% (setenta por cento) para os clientes, na entrada e na saída.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais deverão realizar o efetivo controle do distanciamento entre seus clientes, bem como disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para uso constante.

Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento parcial da feira livre no âmbito do Município de Goianinha, a partir de 06/03/2021, em regime especial de prevenção à COVID-19, limitado o número de bancas e feirantes, disponibilizadas exclusivamente na Rua Doutor João Primênio, Centro, aos nos sábados, no horário de 05:00 às 11:00 horas.

§ 1º. O cadastramento e autorização para a exploração do caput deste artigo será expedido pela Secretaria Municipal de Tributação em parceria com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, priorizando obrigatoriamente os feirantes residentes no Município de Goianinha, mediante identificação, contendo nome, endereço, dados pessoais e natureza dos produtos comercializados;

§ 2º. A autorização para exploração de feirantes residentes em outros municípios somente ocorrerá caso não existam produtos idênticos comercializados por feirantes residentes no Município, e, de acordo com o interesse da Administração.

§ 3º. A feira livre em regime especial de prevenção à COVID-19 será coordenada de forma conjunta pela Secretária de Tributação, Secretária de Saúde, Secretário de Administração e Coordenadoria de Vigilância Sanitária, com o auxílio das demais membros das Secretarias envolvidas.

§ 4º. Sob nenhuma hipótese será concedida autorização para a exploração do caput aos menores de idade e/ou maiores de 60 (sessenta) anos; gestantes, e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas descompensadas.

Art. 7º. A organização da feira livre deverá:

I – Providenciar o fechamento do espaço, controle e acesso de entrada e saída no local e demarcação das bancas;

II – Proibir expressamente o consumo de produtos no perímetro da feira;

III – Evitar ocorrência de filas ou aproximações e, caso haja, preservar uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fregueses, não permitindo qualquer forma de aglomeração;

IV – Solicitar auxílio a Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, para controle e fiscalização das medidas deste Decreto, mediante ofício específico;

V – Convocar servidores para colaborar na feira livre, orientando a população quanto à circulação no espaço e distanciamento na fila de acesso à entrada principal e bancas internas;

VI – Implantar pontos de higienização na entrada e saída da feira para que os feirantes e moradores efetuem a limpeza das mãos;

VII- Após o término da feira, providenciar a desmontagem e limpeza das ruas usadas pela feira livre;

Art. 8º. Os feirantes deverão obrigatoriamente:

I – Utilizar obrigatoriamente máscara de proteção; álcool 70% (setenta por cento); luvas; capote (avental) e toca, durante todo o horário da feira;

II – Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

III – Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m(dois metros) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.

IV – Atentar para solicitar aos clientes que estejam em suas bancas à manutenção da distância de 1,5 (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

V – Proibir que os fregueses degustem alimentos no local;

VI- Proibir a utilização de mesas e cadeiras ao público;

VII – Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;

VIII – Permanecer por trás dos bancos ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas constantes no presente artigo, poderá implicar na cassação da autorização.

Art. 9º. Recomenda-se que os moradores e fregueses:

I – Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;

II – Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma de gripe (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);

III – Não cumprimentem as pessoas com proximidade (aperto de mão, beijo ou abraço);

IV – Sejam breves nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível e ao retornarem para casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilize álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular, carteira etc.) bem como produtos e sacolas.

Art. 10º. A montagem e disposição das bancas será realizada a partir das 00:00 horas do sábado.

Art. 11. É terminantemente proibida a instalação de bancas, mesas, carrinhos, trailers, carroças, reboques nas áreas do entorno da feira livre, sendo vedada a comercialização de produtos, sob pena de aplicação de multa e encaminhamento à autoridade policial.

Art. 12. Os feirantes deverão atuar na fiscalização colaborativa com o poder público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias e estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. Ao Feirante que infringir ou desobedecer os termos deste Decreto, será aplicada sanção administrativa de exclusão do cadastro para participação na feira livre de Goianinha/RN, bem como a representação à autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa nos termos da legislação estadual.

Parágrafo único. Para os fins do cumprimento deste Decreto, a equipe da Coordenadoria de Vigilância Sanitária deverá aplicar as sanções administrativas, bem como acionar a Polícia Militar para encaminhamento à Delegacia, verificando se a conduta configura os crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 14. Fica determinado que o Mercado Público Municipal somente será aberto às 05h, permanecendo em funcionamento até às 14h, com fechamento pela Administração após o horário.

Art. 15. Fica suspenso o funcionamento de todos os equipamentos esportivos e culturais, ginásios de esportes, clubes, balneários, campos de futebol (públicos e privados), centros de artesanato, museus, bibliotecas, e demais equipamentos.

Parágrafo único. As equipes e atletas, regularmente inscritos em competições esportivas oficiais e/ou em busca de índices para a participação destas, deverão solicitar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com 48 horas de antecedência, autorização para treinamento em equipamentos esportivos, ginásios de esportes e campos de futebol (públicos e privados), sob a fiscalização e controle dos protocolos sanitários setoriais pela vigilância sanitária.

Art. 16. Fica suspensa a realização de reuniões presenciais de associações, sindicatos, cooperativas e outras atividades similares, sendo ressalvada:

a) A realização das Sessões próprias do Poder Legislativo, de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal, com a observância dos protocolos sanitários setoriais devidos.

Art. 17. A utilização das praças públicas fica limitada à prática de atividades físicas individuais, tais como exercícios, caminhadas e corridas, observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários.

Art. 18. Fica autorizada a realização de celebrações religiosas, missas e cultos, respeitando-se o limite de 100 (cem) pessoas por ambiente, desde que atendida à capacidade do local e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), uso de máscara de proteção, álcool 70% (setenta por cento), aferição de temperatura, controle de acesso e demais normas sanitárias que se façam necessárias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Florianio Martins Carvalho

Código Identificador:B66B0DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021– GP**

PORTARIA Nº 076/2021– GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, **JOSÉ IRENEUDO DA COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V –AOP5, Função de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **Gratificação de Atividade no valor de 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:C84F2BBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021– GP**

PORTARIA Nº 077/2021– GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, **JOSÉ SIDRONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V –AOP5, Função de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **Gratificação de Atividade no valor de 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B8A2620C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021– GP**

PORTARIA Nº 078/2021– GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, **FRANCISCO ROGERIO DA SILVA FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II –AOP2, Função de Servente de Obras, **Gratificação de Atividade no valor de 100% (cem por cento)**, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C84DC277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2021**

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, de 05 de fevereiro de 2021 e pela Portaria n.º 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital

nº 001/2021 referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do município de Governador Dix-Sept Rosado.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em reunião, decidiu pela retificação do edital conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

No item 3.6, NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, subitem (f), **ONDE SE LÊ:**

Diploma de conclusão de Curso em Licenciatura Plena – Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas, Língua Inglesa ou Educação Física;
LEIA-SE:

f) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em Licenciatura Plena – Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas e da Natureza, Língua Inglesa ou Educação Física;

No item 5, DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O NÚMERO DE VAGAS, QUADRO 2, **ONDE SE LÊ:**

Superior em Ciências Biológicas

LEIA-SE:

Superior em Ciências Biológicas e da Natureza

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2D095F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2021-GP**

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade deste município de regulamentar se adequando às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas

do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, as Secretarias Gestoras, Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Ielmo Marinho contidas neste Decreto:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Ielmo Marinho.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho;

O Fundo Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

O Fundo Municipal de Saúde;

O Fundo Municipal de Educação

As Secretarias:

d.1) Secretaria Municipal de Saúde;

d.2) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d.3) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho -Gabinete do Prefeito.

§ 2º. para efeito deste Decreto, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII - adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 4º. As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo eletrônico (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto;

II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;

III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder aos registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V – Chefe do setor contábil de cada unidade – para proceder ao registro da competente liquidação.

VI – Os agentes acima indicados deverão observar, complementarmente, o disposto na Resolução nº 02/2020-TCE, de 15 de dezembro e Instruções da Controladoria Geral do Município, no que couber.

Art. 6º. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 7º. Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais

fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante.

Art. 8º. O prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 5º será controlado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Administração e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 9º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 5º, sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Parágrafo Único – Consideram-se, também, como da mesma fonte de recursos vinculados ao contrato de empréstimo, de convênio ou outra origem, os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos, a título de contrapartida ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 11. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Administração e Finanças a encarregada pelas da Prefeitura de Ielmo Marinho, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos neste Decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. Ficam justificados o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição, devendo retornar para a ordem na data em que o referido fornecedor apresentar o documento comprobatório de seus dados bancários.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade

sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 12. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial;
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial deste município.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial deste município.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do art. 11.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro anterior, restando ao município de Ielmo Marinho o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Não se sujeitarão às disposições deste decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, abrange nessas os que prestam serviços de terceiros/pessoais (terceirização de mão-de-obra, cooperativas e organizações sociais de interesse público) cumprindo carga horária na gestão. Incluem-se neste inciso também, as despesas de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, restituições, auxílios, estágio, vale-transporte dentre outras;
- III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet, serviço postal (correios);

IV - obrigações tributárias;
V - transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 15. Ficam excluídos, da ordem cronológica legal, os processos de despesas não quitados pela administração municipal anterior, incluídos os referentes aos Restos a Pagar, processados e não processados, todos representando as dívidas passadas para o corrente ano.

§ 1º A exclusão da devida ordem cronológica, justifica-se pela necessidade de análise técnica dessas despesas, cujos processos não foram apresentados pela Comissão de Transição do gestor anterior.

§ 2º Os processos a que se referem o caput deste artigo serão incluídos na ordem cronológica corrente à medida que forem analisados e considerados regulares.

§ 3º Na prioridade da análise será considerada a disponibilidade de recursos financeiros que lastreiam a dívida correspondente e será decidida pelo ordenador da Unidade Gestora que suportará o pagamento da referida dívida.

§ 4º A análise será procedida pela Comissão Especial designada pela Prefeita Municipal na forma prevista no art. 11 da Resolução nº 34/2016-TCE/RN.

§ 5º Excetua-se dos requisitos da reinserção na ordem cronológica, os processos que, excepcionalmente, se refiram a despesas que em não havendo a devida quitação, venham a prejudicar o regular funcionamento dos serviços públicos a que se obriga esta administração.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 16. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município, até o décimo dia de cada mês, contendo as seguintes informações:

- I - número do correspondente processo administrativo;
- II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII - data da emissão do "Atesto";
- VIII - valor da liquidação;
- IX - data do efetivo pagamento;
- X - valor efetivamente pago;
- XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
- XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 18. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais

Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 19. O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3AD33451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2021-GC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do município de Ipanguaçu, constituída dos seguintes membros:

TITULARES:

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1080, para desempenhar a função de Presidente;
FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA, matrícula nº 1044, para desempenhar a função de membro.
FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO, matrícula nº 5103, para desempenhar a função de membro.

SUPLENTES:

BRENO ITALO DA SILVA FONSECA, matrícula nº 6380;
GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2559;
LUCÍLIA GESSIANE COSTA, matrícula nº 5979.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados mediante as seguintes funções gratificadas, na forma prevista no anexo II da Lei Complementar 003/2020:

Presidente – FGL I;
Membro – FGL II;
Membro – FGL II

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:40443616

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2021-GC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no acordo de cooperação técnica firmado entre o Município de Ipanguaçu e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão, pelo período de 02 (dois) anos, do servidor público municipal **SAMUEL JÚNIOR FILHO** pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RN, conforme estabelecido em acordo de cooperação técnica.

Art. 2º A remuneração do servidor ficará por conta do órgão cedente.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:78C4F68A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2021-GC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2559, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 10/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 23 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:65545830

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2021-GC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de

dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e

CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora **MARIA DOS NAVEGANTES SANTOS DA FONSECA**, professora especialista, matrícula 1192, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Manoel Ivo Ribeiro, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 23 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:A4FF26E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RONICLEY PEREIRA DE MELO**, CPF: 048.379.104.08, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – **SEMPLAT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F0C7027F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **TONY EMERSON DA SILVA TEÓFILO**, matrícula nº 2781, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondente ao período aquisitivo de 16/07/2018 a 15/07/2019, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 01/04/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 23 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F9011C00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIZ**, matrícula nº 1896, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:94F1B2F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **ANTONIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1870, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F985026E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **EDNA GOMES VARELA ALENCAR**, matrícula nº 1878, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BE394CEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **IVANETE BENEDITO SILVA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1880, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AF60424B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **JOANA DAS NEVES RODRIGUES**, matrícula nº 1871, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ADB6A69D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE AQUINO**, matrícula nº 1885, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, correspondente ao período

aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:61DB2503

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAUJO**, matrícula nº 2664, ocupante do cargo de Agente comunitário de endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4F120E8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 1081, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação e cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F0D4D430

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **LUCIANO BATISTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2664, ocupante do cargo de motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal do trabalho, habitação e assistência social, correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:506D540F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **ALINE TYARA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 6391, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de planejamento, administração e transportes, correspondente ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0DD58D6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª, **JOSETE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 023.856.794.00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-**SEMPLADT**

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BF120842

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **ADRIANA KARLA BARBALHO PEREIRA**, CPF: 012.877.954.39, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZASecretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-
SEMPLADT**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:10958E85**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 141/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **FRANCISCA VANESSA ROSRIGUES**, CPF: 103.010.904.40, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZASecretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-
SEMPLADT**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F36C34DD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 142/2020-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CICERO CLAUDIO DA SILVA**, CPF: 011.534.174-99, para exercer o cargo provimento em comissão de Diretor da Central de Distribuição da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:502CE546**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 143/2023-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para exercer a função de Supervisor da Central de Distribuição da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, ao Servidor **FRANKSTEIN BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula: 1074.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:16E9E374**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 144/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS**, CPF: 105.549.654.88, para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLAT**, criado pelo artigo 40º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C4D8A611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o conselheiro suplente **JOELMO DE LIMA**, para que substituir o conselheiro titular, **ALINE TYARA COSTA DOS SANTOS** a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 01 de março de 2021 até 30 de março de 2021 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:87E00D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário(a) municipal, **MARLUCE VARELA IRINEU**, matrícula nº 208, ocupante do cargo de telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de trabalho, habitação e assistência social, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/0/2019, a serem gozadas a partir de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1F97C9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021-GC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **ARIANY SHIRLEY FONSECA DOS SANTOS**, CPF 091.650.564.26, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Controle Interno, da Controladoria Geral do Município - CGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLADT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8000E8D4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA BRASÍLIA/DF, DE IDA E VOLTA EM CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, COM TODAS AS TAXAS INCLUSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.878.230/0001-58**, no valor total de **R\$ 13.982,16 (TREZE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3786704D

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo administrativo nº 89/2021, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos de controle da frota do Município de Ipanguaçu/RN, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (MÊS)
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE	MÊS	2	R\$
02	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES E TREINAMENTOS	UND	1	R\$
VALOR TOTAL R\$				R\$

Informações que se façam pertinentes poderão ser solicitadas através do e-mail supracitado.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUCÍLIA GESSIANE COSTA
Coordenadora Nível III

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DB0CFEE6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): SANTOS & FERNANDES LTDA -EPP - CNPJNº: 02.909.308/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ambulâncias do tipo A(ambulância de transporte), destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo de pacientes com equipamentos seguindo todas as disposições contidas na portaria Ministério da Saúde nº 2.048 de 05 de novembro de 2002.
VALOR GLOBAL: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 26/02/2021 À 25/02/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.2007.339039.10010000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 26/02/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DDA78204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Contratado.....: WALCINETE NUNES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2080A4D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02050001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de professores para jornada pedagógica ciclo 2020/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B8FB6388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCELO NUNES COELHO, referente à Contratação de professores para jornada pedagógica ciclo 2020/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F29A58CA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de professores para jornada pedagógica ciclo 2020/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado.....: MARCELO NUNES COELHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:AC82B0A8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: MARCELO NUNES COELHO

OBJETO.....: Contratação de professores para jornada pedagógica ciclo 2020/2021, Palestra sobre os fundamentos das metodologias ativas para o ensino de aprendizagem, bem como sobre o caráter de potencial motivador dessas metodologias.

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 400,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:8993C3F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s)

contrato nº 20210026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e MARCELO NUNES COELHO, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 02050001/2021.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:31E5D416**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: TAYSA KELLY DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de professores para jornada pedagógica ciclo 2020/2021, para palestra sobre Ensino Híbrido Desafio e Possibilidade no processo de ensino e aprendizagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5DF67527**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210027, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e TAYSA KELLY DA SILVA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 02050001/2021.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5AF6C31B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: SHEYLA MARIA FONTENELE MACEDO

OBJETO.....: Contratação de professores para jornada pedagógica ciclo 2020/2021, palestra sobre O Papel das Emoções da Profissão Docente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 250,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DC41608F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210028, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e SHEYLA MARIA FONTENELE MACEDO, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 02050001/2021.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A4A0A72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01080002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil, cem reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EC314A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação da(o) L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8A199A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado.....: L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:49CCF53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 26.100,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FCB9293B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210020, firmado entre a FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ e L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01080002/2021.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2854A226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02120004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE LESÃO COM CURATIVO ESPECIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 12 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C7EEB27B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ENDOCLINICA-SAÚDE INTEGRADA EIRELE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE LESÃO COM CURATIVO ESPECIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 12 de Fevereiro de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:84D7EEC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE LESÃO COM CURATIVO ESPECIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: ENDOCLINICA-SAÚDE INTEGRADA EIRELE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 12 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FCE775FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02120004/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ENDOCLINICA-SAÚDE INTEGRADA EIRELE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE LESÃO COM CURATIVO ESPECIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.560,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3BFD1576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210029, firmado entre a FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ e ENDOCLINICA-SAÚDE INTEGRADA EIRELÉ, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 02120004/2021.

ITAÚ - RN, 12 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:69C9425C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01120003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DO TIPO "A", "B" E "E" E DESTINAÇÃO FINAL., pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 12 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B6D03AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E" E DESTINAÇÃO FINAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 12 de Janeiro de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:63C3624B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E" E DESTINAÇÃO FINAL.

Contratado.....: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 12 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C354AF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120003/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS DO SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E" E DESTINAÇÃO FINAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A969A262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210031, firmado entre a FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ e STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01120003/2021.

ITAÚ - RN, 12 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DB55B80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01080003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MENSAL PARA ELABORAÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ RN., pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1ED19668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MENSAL PARA ELABORAÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:93E73C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MENSAL PARA ELABORAÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ RN.

Contratado.....: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7A77EEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210032

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MENSAL PARA ELABORAÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.092710031.0.280 Manut.e Funcionamento do FUNPREVI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2021 a 30 de Outubro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E4BE3A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210032, firmado entre a e ARIMA CONSULTORIA ATUARIA, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01080003/2021.

ITAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4508D8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01120002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA SIPREV/GESTÃO E MANUTENSÃO DO SITE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL., pelo valor de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 12 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D5FA7CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) 3IT CONSULTORIA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA SIPREV/GESTÃO E MANUTENSÃO DO SITE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 12 de Janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C6C22FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à

ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA SIPREV/GESTÃO E MANUTENSÃO DO SITE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Contratado.....: 3IT CONSULTORIA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 12 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2C99B2E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ /RN

CONTRATADA(O).....: 3IT CONSULTORIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA SIPREV/GESTÃO E MANUTENSÃO DO SITE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.092710031.0.280 Manut.e Funcionamento do FUNPREVI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.996,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C4F6E14B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210030, firmado entre a e 3IT CONSULTORIA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01120002/2021.

ITAÚ - RN, 12 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A7057155**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ: 08.158.800/0001-47
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2020 em que figura como promitente fornecedor o POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANÃ LTDA - EPP, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base na cláusula oitava, item 8.2 da ata de registro de preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 5,67
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	R\$ 4,47
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R\$ 4,57

Jaçanã/RN, 25 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:11AA5E99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “b” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 15, da Lei nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar, a servidora pública municipal Josefa Costa dos Santos, merendeira, matrícula nº 0089, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D512FAB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2021, junto

a J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO - ME CNPJ 09.266.519/0001-90 para a AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 12.285,00 (**Doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 23 de Fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7A8080D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 33, I, da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº00223-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4490200D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021 – GAB.**

Em, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO, portador do CPF/MF 752.087.334-04, para ocupar o cargo comissionado de “Secretário Municipal de Saúde”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaçanã-RN, em 26 de fevereiro 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0BE95EDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 086/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23/02/2021, edição nº 2468, a qual dispôs sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 26 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0657F04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Secretário de Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias ao Sr. Uady Antônio de Farias, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Brasília – DF, para resolver demandas referentes a emendas parlamentares destinadas ao município.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de fevereiro de 2021.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4172BE7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 001/2021
ARTIGO 59 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de **dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização dos serviços profissionais de técnico de informática para realização de manutenção de rede de computadores, reparo**

de equipamentos de informática, atendendo demandas desta Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado. **Os serviços são de natureza continuada, contrato existente, homologado pelo gestor à época, porém ocorreu o lapso temporal de ausência no termo aditivo, mesmo assim a prestação dos serviços foram atestadas pelo gestor do contrato, auferido no mês de janeiro de 2021.**

A pessoa física executou o contrato integral, têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, anexado aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, no caso a pessoa física: **Sr. Pedro Higo ALVES GURGEL, inscrito no CPF sob o nº 014.429.364-10**, com o valor de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos **serviços de técnico em informática**.

5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26, combinado com o artigo 59 da Lei n 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização ao Sr. Pedro Higo ALVES GURGEL, inscrito no CPF sob o nº 014.429.364-10**, com o valor global de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Janduis-RN, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RÔMULO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:A0CEBDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 001/2021 ARTIGO 59 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

OBJETO: Dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização dos serviços profissionais de técnico de informática para realização de manutenção de rede de computadores, reparo de equipamentos de informática, atendendo demandas desta Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Governo, Sr. FRANCISCO RÔMULO ALVES GURGEL**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da pessoa física: **Sr. Pedro Higo ALVES GURGEL, inscrito no CPF sob o nº 014.429.364-10**, com o valor de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 26 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:78D8375C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de material de consumo, tipo gêneros alimentícios, a serem utilizados na confecção e distribuição de cestas básicas às famílias com vulnerabilidade social, destinados ao atendimento da demanda de benefícios eventuais.

FAVORECIDO.....: A. LINCOLN DE MELO BILRO PADARIA, CNPJ: 27.855.051/0001-51.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 16.821,60 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:72DB67AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na qualidade de Ordenador de Despesa e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **A. LINCOLN DE MELO BILRO PADARIA, CNPJ: 27.855.051/0001-51**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:D2612EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços concernentes a recarga de toners e fornecimento de cartucho de tintas, destinadas as impressoras instaladas nas unidades administrativas, para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

FAVORECIDO.....: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93.

VALOR.....: R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:88484267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:599EEE01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de carimbos, tipo automáticos, com placas de texto confeccionadas em borracha à laser, e de refis, destinados ao atendimento das necessidades desta administração pública municipal.

FAVORECIDO.....: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, CNPJ: 28.351.967/0001-37.

VALOR.....: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5E823286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, CNPJ: 28.351.967/0001-37**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5186549E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- SRP

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN – Prefeitura Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar que realizará no dia 11 de março de 2021 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel S500, Óleo diesel S10 e Etanol), com fornecimento gradual e parcelado, destinado à frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08:00h às 12:00h.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1EB4197D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021-GP

PORTARIA Nº 140/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Senhor **Weslei Silva Martins**, portador do **CPF/MF: 034.318.534-20**, designado para exercer a Função de Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9633F963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 - GP

PORTARIA Nº 092/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, trinta (30) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.03.2021, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO I - PORTARIA 092/2021 – GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO	01/03/2021 A 30/03/2021
FABIO VINÍCIUS DE MORAIS	PEDREIRO	01/03/2021 A 30/03/2021
GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2021 A 30/03/2021
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	01/03/2021 A 30/03/2021
RAQUEL ALVES DUTRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/03/2021 A 30/03/2021
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	MÉDICO ESF	01/03/2021 A 30/03/2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3BB10420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSIMERY CARLOS DE SOUZA**, portadora do CPF:050.887.534-03, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Ações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:096EA5AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 01 /2021**

Regulamenta, excepcionalmente, o teletrabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Câmara e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a decretação de medidas excepcionais em âmbito federal (LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020) para combate do avanço do CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO as orientações da OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do risco de contágio e transmissão do vírus mediante adoção do teletrabalho;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores do Município de João Câmara/RN em especial quanto aos prazos judiciais relativos ao PJE;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 005/2021 do Município de João Câmara/RN que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 30.379/2021 do Estado do RN que trata sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a suspensão do expediente presencial na Procuradoria Geral do Município de João Câmara/RN - PGM, até o dia 05 de março de 2021, permanecendo os membros e servidores em regime de trabalho remoto.

Art. 2º. As diretrizes, os termos e as condições estabelecidas na Portaria de nº 001/2020 permanecem vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 22 de fevereiro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

THALLES ROMMERO DA SILVA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 002/2021

OAB/RN 7.912

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:ED45C423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 003/2020**

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa Nº 003 / 2021 - CONTRATO Nº 10 / 2021

PROCESSO Nº 6 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: NATAL SERVICE LTDA

CNPJ: 08.412.520/0002-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS AO CONserto E MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 2.786,78 – (dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINANO PELOS REPRESENTANTES: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (PREFEITO MUNICIPAL) e Pela Contratada: EMANUELLE MONTEIRO BEZERRA (SÓCIA DA EMPRESA CONTRATADA).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:28505BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010301/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GESTÃO
E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº.0402001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040201/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a locação de um veículo, tipo Fiat Pálio, Placa OWB 3309/RN, Ano/Modelo 2013/2014, com capacidade para 05 (cinco) passageiros e ar condicionado, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Exercício 2021, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Fonte 1001 – Recursos Ordinários Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade prevista em lei, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA – CONTRATADA**

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:E6AE5D18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), correspondente à Contratação do Serviço de mão de obra para o serviço de Pintura da Creche Municipal Manoel Simplício da Silva (Mão de obra de até três pintores), recuperação da calha de chuva (bica) da Escola Municipal Mário Alves Diniz, A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à pessoa de VANDILSON ALVES LINHARES, inscrita no CPF/MF n.º 068.255.184-88, residente a rua Elidio Francisco Dias nº 09, Centro, João Dias/RN, com o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

João Dias – RN, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias-RN

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:38F9DA31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada no Serviço de Fornecimento de Link de Internet Via Fibra Óptica, A fim de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.598.572/0001-30, com sede na Rua Bela Vista nº 90, Centro, Patu/RN, com o valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

João Dias – RN, 07 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias-RN

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 060109/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Dias, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 040109/2021 de Dispensa de Licitação Nº 060109/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada no Serviço de Fornecimento de Link de Internet Via Fibra Óptica, A fim de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**, para a empresa J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.598.572/0001-30, com sede na Rua Bela Vista nº 90, Centro, Patu/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

João Dias - RN, 07 de janeiro de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Presidente – CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 060109/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 11.598.572/0001-30, com sede na Rua Bela Vista nº 90, Centro, Patu/RN, referente à execução do Serviço de Fornecimento de Link de Internet Via Fibra Óptica, A fim de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 07 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Fornecimento de Link de Internet Via Fibra Óptica, A fim de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.598.572/0001-30, com sede na Rua Bela Vista nº 90, Centro, Patu/RN.

VALOR TOTAL R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damião de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 07 de janeiro de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Presidente - CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:CE57D61C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso IV do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada no Serviço em apoio a programas, projetos e dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.845.589/0001-97, com sede na Rua José Carlos nº 120, Centro, Frutuoso Gomes/RN, com o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

João Dias – RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 130105/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 24.845.589/0001-97, com sede na Rua José Carlos nº 120, Centro, Frutuoso Gomes/RN, referente à execução do Serviço em apoio a programas, projetos e dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço em apoio a programas, projetos e dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.845.589/0001-97, com sede na Rua José Carlos nº 120, Centro, Frutuoso Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damião de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 14 de janeiro de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Presidente – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 1401006/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA

CNPJ Nº 24.845.589/0001-97

OBJETO: Serviço em apoio a programas, projetos e dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 14 de janeiro a 14 de junho de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS

EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:16E37C24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 110/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ROSANIA CAMARA DA SILVA QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 596249654.04 do cargo público em comissão de Chefe de setor da secretaria da assistência social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:6BD9E86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 078/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 078/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:76755665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 079/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 079/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E3C2E790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 080/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 080/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00

(setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:24E91BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 25010001/2021–
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 25010001/2021–
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF 012.303.604-68); OBJETO: Contratação de prestação de serviços, de forma presencial e remota, especializados em consultoria fiscal, tributária e correlatos; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete Civil; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:97652C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 26 de novembro de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atender

as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 253.750,86 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:ED4F20D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 253.750,86 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E3CDD833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DIÁRIA Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que na **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 26 de fevereiro de 2021, código identificador 0AB3252F. Onde **LÊ-SE** "Jundiá/RN, em 25 de março de 2021". **LEIA-SE** "Jundiá/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Jundiá/RN em, 26 de fevereiro de 2021

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0C1F10AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas complementares temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Lagoa d'Anta regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 24/2020 do comitê de especialistas da SESAPRN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, emitido em 17/02/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.379, oriundo do Estado do Rio Grande do Norte, que apresenta medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2021, com medidas de prevenção local ao contágio da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias o início do ano letivo da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais ficará suspenso, com ressalva às exceções já trazidas no Decreto Municipal nº 006/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:76F4B354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 013/2021

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 013/2021
EMERGENCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020, decreto municipal nº001/2021, c/c artigo 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 26 de FEVEREIRO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:89AA2C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0912202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a Prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **11 de MARÇO de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CF34A578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1201202101/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de

aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **11 de MARÇO de 2021, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B8CEF9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP, REALIZADO EM 17/02/2021, A SABER:

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA (PROGRAMA ROÇA FÁCIL PARA BIÊNIO 2021-2022) TENDO EM VISTA QUE SÃO ESSENCIAIS E INDISPENSÁVEIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHEIRA LTDA - CNPJ: 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:EB62255D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2021 - SRP.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 SRP COM INÍCIO 02 DE FEVEREIRO DE 2021, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHEIRA LTDA - CNPJ: 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
 CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5FBCD0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA (PROGRAMA ROÇA FÁCIL PARA BIÊNIO 2021-2022) TENDO EM VISTA QUE SÃO ESSENCIAIS E INDISPENSÁVEIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHEIRA LTDA - CNPJ: 17.309.720/0001-36.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **ATIVIDADE:** 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES/CORTE DE TERRA. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **FONTE:** 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHEIRA LTDA - CNPJ: 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 DE FEVEREIRO DE 2021 A 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
 CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3BBBA612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2021-GP

Portaria nº 0115/2021-GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Exonera a senhora Jakeline Andresa da Silva, do Cargo de Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jakeline Andresa da Silva**, do Cargo de **Secretária Municipal de Finanças** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:13FA6D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2021-GP

Portaria nº 0116/2021-GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Exonera a senhora Aurinete Fernandes da Trindade, do Cargo Comissionado de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Aurinete Fernandes da Trindade**, do Cargo Comissionado de **Tesoureira**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:307763F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2021 - GP

Portaria nº 0117/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Carlos Germano Luís da Silva ao Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Carlos Germano Luís da Silva** ao Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Recursos Hídricos**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D512FE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2021 - GP

Portaria nº 0118/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o Senhor José Vitoriano dos Santos ao Cargo Comissionado de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Vitoriano dos Santos** ao Cargo Comissionado de **Chefe de Setor**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BAFF3909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2021 - GP

Portaria nº 0119/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Rosa Francisca da Silva ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Assuntos Agropecuários, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosa Francisca da Silva** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Assuntos Agropecuários**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:115C19A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2021 - GP

Portaria nº 0120/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Vladimir Barbosa de Medeiros ao Cargo Comissionado de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Vladimir Barbosa de Medeiros** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C18BABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2021 - GP

Portaria nº 0121/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a senhora Rejaneide Mendes Ferino, ao Cargo Comissionado de Coordenadora da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rejaneide Mendes Ferino**, ao Cargo Comissionado de **Coordenadora da Educação Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E0880A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2021 - GP**

Portaria nº 0122/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Wallas da Silva Felipe ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor dos Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Wallas da Silva Felipe** ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor dos Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:481DC081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2021 - GP**

Portaria nº 0123/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomear o Senhor Antoniel de Medeiros Silva, ao Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Manutenção de Poços, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antoni de Medeiros Silva**, ao Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Manutenção de Poços**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C833ABB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2021 - GP**

Portaria nº 0124/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Fabiana da Silva Dantas Macêdo ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Fabiana da Silva Dantas Macêdo**, ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Faturamento**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:11CDB961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2021-GP**

Portaria nº 0125/2021-GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Maria Alcijeane Félix Pereira, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Alcijeane Félix Pereira**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Protocolo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E0C742D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2021 - GP**

Portaria nº 0126/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Jarlene Guilherme da Silva Medeiros ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jarlene Guilherme da Silva Medeiros** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora do Arquivo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:21AF3E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2021-GP

Portaria nº 0127/2021-GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a senhora Aurinete Fernandes da Trindade, ao Cargo de Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aurinete Fernandes da Trindade**, ao Cargo de **Secretária Municipal de Finanças** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:066ED25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0128/2021 - GP

Portaria nº 0128/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Jakeline Andresa da Silva, ao Cargo Comissionado de Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jakeline Andresa da Silva**, Administradora, ao Cargo Comissionado de **Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E9ED77E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0129/2021-GP

Portaria nº 0129/2021-GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o senhor Jayzon Inácio do Nascimento, ao Cargo Comissionado de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Jayzon Inácio do Nascimento**, ao Cargo Comissionado de **Tesoureiro**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:42B7F3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2021 - GP

Portaria nº 0130/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Maria Lucenilda Coutinho, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Lucenilda Coutinho**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:206E161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2021 - GP

Portaria nº 0131/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Josefa Joelma de Almeida Félix, ao Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Josefa Joelma de Almeida Félix** ao Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5BEF9611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.151.702 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.744.224-08, DOMICILIADO NA RUA BELARMINIO DE SOUZA, Nº112, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 03 DE MARÇO/2021 A 02 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0535CBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.876.809- ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.683.704-31, DOMICILIADO NA RUA OTONIEL LOPES VASCONCELOS GALVÃO, Nº27, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE 04 DE MARÇO/2021 A 03 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0211F6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.424.614 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.073.914-90, DOMICILIADA NO SÍTIO MASSANGANA, Nº 18, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE 04 DE MARÇO/2021 A 03 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C77C465C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCA SUERDA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1375826 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.431.534-20, DOMICILIADA NO PO CHÁ DIVISÃO, Nº282, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA**, PELO PERÍODO DE 04 DE MARÇO DE 2021 A 03 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B235CE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.599.905 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.637.774-76, DOMICILIADO NA RUA PADRE CÍCERO, Nº225, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 04 DE MARÇO/2021 A 03 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9B90B377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, **EDUCADOR FÍSICO**- PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.104.616 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.886.167-75, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **EDUCADOR FÍSICO**, PELO PERÍODO DE 11 DE MARÇO/2021 A 10 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A88E4629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): HILMERITA BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.325.387 - SSP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 852.044.124-68, DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 03 DE MARÇO/2021 A 02 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:81EB0AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.148.769 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 046.475.254-06, DOMICILIADO NO SÍTIO UMAITA, Nº125, JOÃO DE BARRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 05 DE MARÇO/2021 A 04 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F4DE5D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSAILTON RAIMUNDO DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.087.027 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.203.874-80, DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM LOPES GALVÃO, Nº300, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 18 DE MARÇO/2021 A 17 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9FA01610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.769 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 076.658.861-91, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 06 DE MARÇO/2021 A 05 DE MARÇO/2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9B7E0A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2352590 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 087.060.104-07, DOMICILIADA NA RUA JUCURUTU, Nº43, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA**, PELO PERÍODO DE 04 DE MARÇO DE 2021 A 03 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:22C0C62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): NEIVIENE ARAÚJO MEDEIROS, Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta - Portadora Da Cédula De

Identidade Nº 2.300.212 - ITEP/SP, Inscrito No CPF Sob O Nº 002.300.212, Domiciliada Na Av. Doutor Silvio Bezerra De Melo, Nº574, Centro, Lagoa Nova/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA**, 05 DE MARÇO DE 2021 A 04 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2366D681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.130.044 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.863.134-43, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº204, JOÃO DE BARRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, 06 DE MARÇO DE 2021 A 05 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:078C8808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): NEIVIENE ARAÚJO MEDEIROS, Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta - Portadora Da Cédula De Identidade Nº 2.300.212 - ITEP/SP, Inscrito No CPF Sob O Nº 002.300.212, Domiciliada Na Av. Doutor Silvio Bezerra De Melo, Nº574, Centro, Lagoa Nova/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA**, 05 DE MARÇO DE 2021 A 04 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1CF15D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.681.902 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 028.037.084-93, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº493, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, 05 DE MARÇO DE 2021 A 04 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9E623593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2021 - GP

Portaria nº 0132/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Altera a Portaria nº 013/2021 que Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 013/2021 que designa integrantes da Comissão de Pregão do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

ALDRIN MACÊDO DE MEDEIROS – PREGOEIRO;

JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS – EQUIPE DE APOIO;

MARIA EDILENE DE MEDEIROS – EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D8BE26C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0133/2021 - GP

Portaria nº 0133/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“Altera Portaria nº 014/2021 que Designa os servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria nº 014/2021 que Designa os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º - A comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

- José Flávio Cardoso da Silva – Presidente;
- Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Membro.
- Francisco Nicolas Souza da Silva – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:85AB52ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2021-GP

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º/02/2021 a 1º/05/2021, a Senhora Izabel Cristina da Rocha Araújo, matrícula nº 375-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DEB114E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2021-GP.

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor José Wellington de Oliveira, portador do CPF/MF 915.820.324-91, “Assistente Administrativo” junto à Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7CA66B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador Pedagógico” junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Oliveira da Silva Junior, portador do CPF/MF 098.718.594-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BD55A8AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora Pedagógica”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maryselma Tomaz Paulino, portadora do CPF/MF 075.988.554-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6E5E17FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador Pedagógico” junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Jussier Freitas de Melo, portador do CPF/MF 063.815.304-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:64337106

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora Pedagógica” junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Sarah Emilia Moreira de Lira, portadora do CPF/MF 116.629.354-80.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:99947B6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021 – GP**

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal reconhece, através da Súmula Vinculante n. 38, que: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO a decisão cautelar do STF na ADI 6625, que estendeu a vigência parcial da Lei nº 13.979/2020, especialmente os arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º - D, 3º - E, 3º -F, 3º -G, 3º-H, e 3º-J, os quais tratam das medidas profiláticas e sanitárias;

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020, de 16 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO que a taxa e ocupação de leitos encontra-se acima de 80%, e Hospitais de referência já estão com 100% de ocupação;

CONSIDERANDO o protocolo de adequação das escolas particulares, bem assim a sua constatação pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que classificou como adequadas às medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa como shows, atividades desportivas e similares, inclusive a instalação de parques e circos.

Parágrafo primeiro: ficam suspensas todas as atividades e eventos desportivos, praticados em ambiente público ou privados, ainda que ao ar livre, tais como: jogos de futebol.

Parágrafo segundo: fica excluído da suspensão prevista no caput do art. 1º, igrejas e templos religiosos, desde que limitados a 30% da sua capacidade e não exceda a 50 pessoas.

Art. 2º. Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas sem uso de máscaras em todo território municipal sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo único: ficam os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais sujeitos a multa prevista no caput, quando flagrado pessoas dentro do estabelecimento sem máscara facial, seja cliente/consumidor ou funcionário do estabelecimento, sem prejuízo de representação do Ministério Público para averiguação das penalidades art. 330 e 268, do Código Penal

Art. 3º. Fica adiado o início das aulas presenciais na rede pública de ensino até reanálise da situação epidemiológica do Município, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 4º - Fica autorizada o retorno das aulas presenciais nas escolas particulares, preferencialmente na modalidade híbrida, a partir de 01/03/2021, respeitando o limite de 30% de cada sala de aula.

Parágrafo primeiro: os estabelecimento previsto no caput deste artigo, quando tomar conhecimento que algum aluno ou funcionário apresenta suspeita de infecção e/ou confirmação, devem imediatamente suspender suas atividades por 05 dias, devendo providenciar a imediata desinfecção de todo o imóvel.

Parágrafo segundo: as despesas para desinfecção dos estabelecimento serão de responsabilidade dos estabelecimento, mediante supervisão da Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Ficam suspensos o atendimento ao público das repartições públicas municipais, que funcionarão em regime interno, das 08 às 13h.

Parágrafo primeiro: ficam excluídos da suspensão prevista no caput previsto neste artigo, os serviços essenciais, tais como Conselho Tutelar, Unidade Mista de Saúde, Limpeza Urbana, etc.

Parágrafo segundo: A Secretaria de Assistência Social disponibiliza os seguintes números para agendamento de serviços de urgência: 84 99604-2658, 84 988150253, 84 988394670 e 84 996464317.

Art. 7º. Os bares, restaurantes e lanchonetes e similares, ficam autorizados a funcionar até às 22h, e, após esse horário, fica autorizada a comercialização de produtos e /ou mercadorias somente nas modalidades delivery e drive thru.

Art. 8º. Os supermercados ficam autorizados a funcionarem no horário de 6:00 às 20:00 horas.

§ 1º - O descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator e/ou cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa.

Art. 9º. Fica proibida a entrada e/ou permanência de feirantes de outros Municípios em território municipal.

Art. 10 O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará em crime de desobediência e crime contra a saúde pública, previstos, respectivamente, nos art. 330 e 268, do Código Penal, bem como o descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão de som, interdição e emprego de força policial.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo observará os valores mínimos:

I - de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas;

II - de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pessoas jurídicas.

Art. 11 - A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e Polícia Militar.

Art. 12 - Deverão os caminhoneiros e trabalhadores que transportem e trafeguem em território municipal transportando equipamentos para instalação de Parques Eólico e/ou outros seguimentos apresentarem seus testes de COVID-19 na modalidade Negativo/Não Reagente quando adentrarem neste Município, para segurança dos Municípios;

Art. 13 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde Pública autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto;

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, com validade de 14 dias, a partir de 01/03/2021, podendo ser prorrogado.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:D3A86A43

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2021 – GP

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO PANDEMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do Novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a decisão cautelar do STF na ADI 6625, que estendeu a vigência parcial da Lei nº 13.979/2020, especialmente os arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º - D, 3º - E, 3º -F, 3º -G, 3º-H, e 3º-J, os quais tratam das medidas profiláticas e sanitárias;

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; Considerando o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Estado do Rio Grande do Norte, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação de milhares de pessoas infectadas e mais de dois mil óbitos decorrentes da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, relatados em boletins diários da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre natural biológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto no art. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Lagoa Salgada/RN, previstas no Decreto Municipal nº18/2020, de 30 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Lagoa Salgada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa Salgada/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias no município;

IV – disponibilização, com apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º Fica determinado, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 24h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 4º - Este decreto possui vigência de 120 dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F4C4ED60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 326/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **IONE VENÂNCIO DE LIMA SILVA**, CPF: 047.418.474-97, RG nº 002.080.332 - SSP/RN, residente a Rua Alzira Soriano, 720 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/02/2021 à 31/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/02/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:B2E05E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 329/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA VANESSA PEGADO DA SILVA**, CPF: 110.080.484-61, RG nº 3.749.938 - SSP/RN, residente a Rua Presidente Getúlio Vargas, 88 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/02/2021 à 28/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/02/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:D35D064A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 330/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **ÂNGELA MARIA DA SILVA CRUZ**, CPF: 047.809.274-12, RG nº 1.232.897 - SSP/RN, residente a Rua Professora Laura Santos, 26 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 01/02/2021 à 28/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/02/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:2A5FF9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 328/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA PEREIRA SOUZA**, CPF: 056.632.394-05, RG nº 2.052.430 - SSP/RN, residente a Rua Honório

Antunes, 36 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/02/2021 à 31/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/02/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:F13D84D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 325/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **SAYONARA DE LIMA**, CPF: 093.032.744-50, RG nº 2.855.812 - SSP/RN, residente a Rua Serra do Lombo, 82 – Alto da Beleza – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 01/02/2021 à 30/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/02/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:C89A6703

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ADESAO DO MUNICÍPIO DE LAJES AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN.

Processo Administrativo nº 0.00052/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, **inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04**, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ADESAO DO MUNICÍPIO DE LAJES AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE

RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN. DESTINADO À CONTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO O ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: De 26 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 116 e art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
CNPJ: 12.120.272/0001-04

MARINA DIAS MARINHO

CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D6AC0DBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00052/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, **inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04**, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN. DESTINADO À CONTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO O ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 10 (dez) meses, de 26 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 116 e art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

MARINA DIAS MARINHO

CPF nº 058.436.154-80,

RG nº 1.715.383 SSP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:25E3BD20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0151/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO (DODY SPORT), inscrita no CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73**, estabelecida na Rua Edgar Dantas, nº 350 – Santos Reis, Parnamirim/RN – CEP: 59.141-150, sendo representada pela Senhora JOZILMA MARIA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 791.603.654-00 e RG nº 1213167 - SSP/RN. No valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Lajes /RN, 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E1D77E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021 – REPUBLICADO

Autoriza a CONTROLADORIA do município a atuar junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as atividades autônomas do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes;

CONSIDERANDO a escassez de servidores municipais no âmbito de Controle Interno para atuar exclusivamente no PrevLajes;

CONSIDERANDO que a demanda do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes para serviços do Controle Interno não se faz tão frequente;

CONSIDERANDO a facilidade de padronização dos procedimentos, tendo somente um único setor Controlador atuando no poder executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a CONTROLADORIA do Município de Lajes, realizará todas as consultas e emissão de pareceres do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**.

Art. 2º - Os procedimentos administrativos para a condução dos processos na gestão do **PREVLAJES** serão de exclusiva competência do gestor deste, cabendo à Controladoria atendê-lo na forma de lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:7DBE67E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021 – REPUBLICADO

Autoriza a ASSESSORIA JURÍDICA do município a atuar junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as atividades autônomas do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes;

CONSIDERANDO a escassez de servidores municipais no âmbito Jurídico para atuar exclusivamente no PrevLajes;

CONSIDERANDO que a demanda do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes para serviços Jurídicos não se faz tão frequente;

CONSIDERANDO a facilidade de padronização dos procedimentos, tendo somente um único setor Jurídico atuando no poder executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a ASSESSORIA JURÍDICA do Município de Lajes, realizará todas as consultas e emissão de pareceres do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**.

Art. 2º - Os procedimentos administrativos para a condução dos processos administrativos na gestão do **PREVLAJES** serão de exclusiva competência do gestor deste, cabendo à Assessoria Jurídica atendê-lo na forma de lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:DF2287AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00125/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **RO JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI (R R SERVIÇOS E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ nº 35.419.905/0001-85, com sede na Rua João Cancio de Oliveira, nº 233 – Centro, Fernando Pedroza/RN – CEP: 59.517-000, sendo representada pelo Senhor **ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 061.554.464-90 e RG nº 8705646 MD/RN. Totalizando o valor de R\$ 317.276,40 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). No item 01, no valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo o valor total do item 01 de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e no item 02 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) perfazendo o valor total de R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:1CB42615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrafas contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 11/03/2021, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 26/02/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BF906293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gás de cozinha, gás líquido de petróleo, acondicionado em botijões de tipo P13 com capacidade para 13kg para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 do dia 11/03/2021, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 26/02/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DF789E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.25-0001

Em data de 25/02/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome*

Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **M. V. Neto Turismo – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.834.785/0001-02, com sede fixada na rua Professora Denise Lopes, nº. 21, Centro de Marcelino Vieira-RN, neste ato representada por seu proprietário, Sr. *Maurilândio Vieira Neto*, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de veículos para o transporte escolar, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.02.25.0001, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.02.25-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 27/02/2021 a 27/02/2022, o que fazem com fundamento na Cláusula Quarta do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 26/02/2021, por força do período limite de vigência de seu Segundo Aditivo;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de educação;

Ademais, nota-se que, embora os efeitos do contrato em debate estejam suspensos por paralisação dos serviços desde 18/03/2020, face à ministração do ensino de forma remota por conta da Pandemia do COVID-19, ainda assim, torna-se necessária a sua prorrogação diante da eventualidade de retorno às aulas de forma presencial, o que implica na retomada do serviço ora contratado;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 25/02/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

M. V. NETO TURISMO - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:9E48F9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, NA COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHOS, BEM COMO ROÇAGEM DE ESTRADAS, PODAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS, INCLUSIVE COLETA E TRANSPORTE REGULAR, PARA APOIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

CONTRATANTE: O Município de MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape - RN. **CONTRATADA:** A. D. EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço na rua Vereador Euclides Cavalcante, 372 - Centro - Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.466.869/0001-21 aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Responsável legal, Sr. LEONARDO OLIVEIRA DE AQUINO, CPF nº 031.448.804-93 e RG nº. 1.833.863 SSP RN, brasileiro, solteiro, empresário. Tem as partes justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato de nº. 042/2018, decorrente do Processo de Licitação nº. 20180301004, - Pregão Presencial nº. 009/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa A. D. EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.466.869/0001-21, estabelecida na Vereador Euclides Cavalcante, 372 - Centro - Ceará Mirim/RN, que originou no Contrato de Prestação de Serviços Nº. 042/2018, rescindir amigavelmente, a partir de 28 de fevereiro de 2021, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado através do processo nº 20180103004 e relatório do fiscal do contrato, consoante disposto no art. 78, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 e cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, embasada na crise instalada pela pandemia da COVID 19 impossibilitando a mesma de continuar a cumprir as obrigações assumidas perante esse Ente Público, e nem mesmo o reequilíbrio econômico-financeiro seria capaz de restabelecer as condições previamente estabelecidas no contrato em questão; surgiu impossibilidade da continuidade da prestação de serviços com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá serviços melhores e abrirá oportunidade para os não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, no contrato hora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Pregão Presencial nº. 009/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, excetuando-se o pagamento referente ao mês de fevereiro/2021 - que será faturado, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO OLIVEIRA DE AQUINO

A. D. Empreendimentos & Construções EIRELI
Contratada

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:FF53E438

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2021- PMM/RN

O Exmo Senhor Prefeito do município de Maxaranguape no Estado do Rio Grande do Norte, Luís Eduardo Bento da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 399/2001 - Lei Orgânica do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **Maria Erenir Freitas de Lima**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para ser representante da Prefeitura de Maxaranguape, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimentos do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito do Município de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:79A46AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

Processo de Despesa: 34/2021

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 36.333.178/0001-00

Nome/Razão Social do Contratado: HILARIO SENA SILVA
03156574481

Endereço do Contratado: R AMARO LUCIO, 4, LAGOA NOVA,
NATAL/RN CEP:59054730

Objeto da Despesa: Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.

Descrição do Item da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS.

Valor unitário: 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa

Data do Termo: 12/02/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)

Vigência do Contrato: 12/02/2021 à 31/12/2021

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração **Ação:** 2003 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração **Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO **Sub-Função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **Programa:** 1009 - Nossa Cidade Melhor **Natureza:** 3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ **Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários **Região:** 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB55CCD2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 219/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR A PEDIDO**, a Senhora **LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF sob o número 130.536.044-34, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D4338A3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 220/2021

VO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR A PEDIDO**, a Senhora **MARIA JOSÉ SILVA**, portadora do CPF/MF: 230.405.054-91, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B3B1F59

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 221/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA JOSÉ SILVA**, portadora do CPF/MF: 230.405.054-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6FCCD17F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 222/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF sob o número 130.536.044-34, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A0B8D673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00002/2021, que objetiva: registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/R.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: DROGARIA BOA VISTA – EIRELI - ME - CNPJ: 24.147.307/0001-88 - VALOR ESTIMADO R\$: 135.000,00 Item (s): 01 - PERCENTUAL VENCIDO: 16% - Item (s): 02 - PERCENTUAL VENCIDO: 60% - Item (s): 03 - PERCENTUAL VENCIDO: 15% - Item (s): 04 - PERCENTUAL VENCIDO: 60%.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:79EA53B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2021

OBJETO registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. **ORÇAMENTO DE 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS - 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0026.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e DROGARIA BOA VISTA – EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.147.307/0001-88– CT Nº 1003-2021 - VALOR TOTAL R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais) -

assinado em 18.02.2021 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:510BA668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, EM 23 DE FEVEREIRO DE
2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina novas medidas de combate, prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus, e segue as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.379/2021 no âmbito do Município de Monte das Gameleiras /RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS– RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o panorama regional a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), notadamente das novas cepas identificadas, dotadas de potencial efetivo para novas contaminações;;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte das Gameleiras /RN;

CONSIDERANDO o constante declínio da arrecadação municipal e o crescente aumento de despesas com a saúde pública durante a Pandemia, acarretando restrições financeiras relevantes ao Erário;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a nova recomendação emitida pelo Comitê Científico do Rio Grande do Norte ao Governo do Estado para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Município de Monte das Gameleiras/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no Município de Monte das Gameleiras/RN previstas nos Decretos Municipais, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Monte das Gameleiras/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, conforme anteriormente previsto nos Decretos Municipais.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Monte das Gameleiras /RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 23/02/2021 a 08/03/2021, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público, e até às 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - Comercialização de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 3º - Fica proibida a utilização das áreas de rios, açude, balneários, barragens, e similares para festas, inclusive aniversários.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados.

Art. 5º - A fiscalização das medidas previstas neste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes do município, com apoio da Vigilância Sanitária e da Polícia Militar, com eventual reforço pelas forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Fica determinada a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal até ulterior deliberação, devendo manter-se o ensino remoto, garantido-se o acesso universal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, 23 de fevereiro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-03-2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0579E318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR NILSON DE FRANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor NILSON DE FRANÇA, Ex-Professor do Município de Nísia Floresta, ocorrido em 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A73541A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OITAVO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. Contrato nº 2017060901. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/03/2021. Valor Global: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 82 - 2. 2002. 4. 122. 2. 2.4. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/02/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:461C0838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. Contrato nº 2017060902. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ/CPF. Nº 06.050.403/0001-21. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/03/2021. Valor Global: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 82 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/02/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B164DC72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OITAVO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 007/2017. Contrato nº 2017061903. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/03/2021. Valor Global: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 602 - 3. 3002. 10. 301. 11. 2.44. 0. 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 609 - 3. 3002. 10. 302. 11. 2.45. 0. 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 631 - 3. 3002. 10. 301. 11. 2.49. 0. 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/02/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:092C6F2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OITAVO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 007/2017. Contrato nº 2017061902. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. Contratado: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/05/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/03/2021. Valor Global: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 624 - 4. 4002. 8. 243. 14. 2.62. 0. 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 632 - 4. 4001. 8. 122. 14. 2.59. 0. 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/02/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:72146079

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OITAVO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 007/2017. Contrato nº 2017061901. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/03/2021. Valor Global: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 581 - 2. 2002. 4. 122. 2. 2.3. 0. 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 596 - 2. 2004. 12. 361. 3. 2.8. 0. 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 598 - 2. 2004. 12. 365. 4. 2.9. 0. 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/02/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2AF38C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
005/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a DARDÂNIA MYLANA ALVES MOREIRA PEREIRA para a Contratação de pessoa física para palestra na Jornada Pedagógica 2021., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
081.702.444-12
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:93594437

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, neste ato subscrito pelo Prefeito Municipal, Samuel Oliveira de Souto, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srtª **VIVIAN REGINA LUCENA DE OLIVEIRA**, portando CPF nº 101.378.164-30 e RG nº 2.693.419 (2ª via) SSP – RN, inscrita sob número de Matrícula Municipal 997, em face de sua nomeação através da Portaria nº 055/2021, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

VIVIAN REGINA LUCENA DE OLIVEIRA
Servidora

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EE5C06C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o Art. 69 da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de **Agente Administrativo**, antes ocupado pela servidora **Lusania Sousa de Lucena Silva**, de Matrícula 811, nos termos do artigo 69, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. A vacância no cargo se dá por motivo de posse da servidora **Lusania Sousa de Lucena Silva** em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo inacumulável, ou antes, desde que a pedido de recondução ao cargo formulado pela servidora, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de fevereiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4E59E302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 25 de Fevereiro de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5327BE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 16 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material esportivo destinados as Secretarias Municipais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 25 de Fevereiro de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:02F420D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021/GP/PMP, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2021**

**Decreto nº 002/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 26 de Fevereiro de 2021.**

“REGULAMENTA MEDIDAS EMERGENCIAIS E PREVENTIVAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, INSTITUI DETERMINAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS, FEIRA LIVRE, COMÉRCIO GERAL E DETERMINA RESTRIÇÕES INDIVIDUAIS PARA TODOS OS CIDADÃOS, COM OBJETIVO DE CONTER E COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Científico do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação dos municípios das regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficaz do Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público de zelar pelo direito fundamental a saúde dos munícipes do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as medidas emergenciais para prevenção e combate ao (COVID-19), no âmbito municipal, de extrema importância para saúde pública.

Parágrafo único: Este Decreto terá validade de 15 (quinze) dias, e deverá ser avaliado pela equipe especializada podendo ser prorrogado por igual período ou pelo período que se tornar necessário.

Art. 2º - Será obrigatório seguir todas as determinações estabelecidas neste Decreto, bem como as orientações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID -19**.

§1º. Fica proibido qualquer tipo de aglomerações em vias públicas ou em qualquer estabelecimento no âmbito municipal;

§2º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em toda região do Município de Parazinho tais como: Vias públicas, estabelecimentos em geral, meios de transporte em geral, dentre outros;

§3º. Todos os estabelecimentos, restaurantes, lanchonetes, bares, pontos comerciais, feirantes ou que desempenhem qualquer tipo de atividade, independente de atender os requisitos de formalização ou de possuir registros nos órgãos responsáveis; só poderão funcionar até o horário limite determinado, que será até no máximo às 21h00m (vinte e uma horas); sob pena de sofrerem as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

III- Suspensão das atividades do estabelecimento por tempo indeterminado.

§4º. As pessoas físicas e/ou jurídicas que não seguirem as determinações deste Decreto, sofrerão sanções previstas no texto legal, como poderá ser penalizado por normas previstas na Lei Federal do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Ficam suspensos os atendimentos ao público de forma presencial, em todos os órgãos da Administração Pública; restringindo-se a entrada a estes órgãos exclusivamente aos funcionários do setor, para realização de atividades internas, salvo a prestação dos serviços de saúde e sua Secretaria específica.

Parágrafo único: A sede da Prefeitura Municipal, bem como todas as Secretarias e órgãos da Administração permanecerão fechados, e funcionarão apenas em expediente interno e nos horários normais de expediente.

Art. 4º - Qualquer munícipe que resida no Município de Parazinho, qualquer cidadão que esteja na região, servidor público, empregado público ou contratado para prestar serviços ao Município de Parazinho/RN, ou em empresas em regiões circunvizinhas que apresentar qualquer sintomatologia que se enquadre como suspeito e/ou tenha o diagnóstico confirmado para o covid-19, devem manter-se em isolamento.

§1º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§2º. Quaisquer cidadão que ocasionar prejuízos a alguém, bem como prejuízos a terceiros, por desobediência deste Decreto, poderá se submeter a instauração de inquérito para apuração dos fatos e poderá ser responsabilizado pelos danos causados, por ação ou omissão, devendo sofrer as sanções previstas neste texto normativo, como também as penalidades dos Artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, dentre outros institutos.

§3º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

Art. 5º - Fica determinado à feira livre, **EXCLUSIVA** para os feirantes que residem no Município de Parazinho, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

§1º. Só poderão participar da feira livre, os feirantes que residem no Município de Parazinho que estejam devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria de Assistência Social e devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§2º. Os feirantes devem utilizar os equipamentos de proteção contra a contaminação do **COVID-19**, tais como: máscaras, álcool gel a 70% e o distanciamento entre barracas e entre as pessoas de no mínimo um metro e meio (1,5m), bem como devem obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§3º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto, poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º - Ficam impostas medidas restritivas em todos os ambientes fechados do Município de Parazinho por tempo indeterminado.

§1º. Fica determinado a limitação de 50% da capacidade máxima em ambientes fechados tais como: lojas, academias, lanchonetes, templos religiosos, comércio em geral e todos os demais ambientes.

§2º. Todos os comércios da região, referentes a qualquer produto, serviços ou qualquer tipo de atividade, independente de atender os requisitos de formalização ou de possuir registro nos órgãos responsáveis, ficam proibidos de aglomerar pessoas em suas dependências ou proximidades e terão que obedecer às determinações da **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**, que analisará caso a caso.

§3º. Os Proprietários, funcionários, atendentes, voluntários ou qualquer pessoa que esteja prestando serviços ou no local do setor comercial devem estar utilizando os equipamentos de proteção devidamente fornecidos pelo proprietário tais como: máscaras de proteção facial, álcool gel a 70%, bem como devem manter distância mínima de um metro e meio (1,5m) entre as pessoas do local.

§4º. Os restaurantes e lanchonetes do município, só poderão atingir o limite de 50% de sua capacidade máxima, bem como deverão manter o distanciamento entre as mesas de no mínimo um metro e meio (1,5m) obedecendo a limitação de duas(2) cadeiras por cada mesa.

§5º. Fica determinado aos bares e quiosques restrições de horários e modalidade de vendas tais como:

I- Os horários de funcionamento para bares e quiosques serão das dezessete horas (17h00m) ao limite máximo das vinte e uma horas (21h00m);

II- A venda dos produtos deverá ser apenas na modalidade delivery, não podendo ser consumidos no ambiente;

III- Os clientes ficam proibidos de permanecer no ambiente;

IV- Fica vedado a utilização de mesas e cadeiras no local.

§6º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

III- Suspensão das atividades do estabelecimento por tempo indeterminado.

§7º. Para o fiel cumprimento deste decreto, poderá ser requisitado o auxílio policial.

Art. 7º - Está proibido todo e qualquer evento festivo que possa proporcionar aglomerações, tais como: paredões, serestas, bandas dentre outras espécies do gênero.

§1º. As casas de show ficarão fechadas por tempo indeterminado.

§2º. O indivíduo que não atender as exigências deste Decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE MONITORAMENTO DO COVID-19**:

I- Advertência;

II- Multa que varia de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8787FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN foi Erico Alan Silva Bezerra ME – CNPJ: 08.363.075/0001-49, nos itens 01 ao 10.

Parazinho/RN, 26 de fevereiro de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F873BE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021II

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ: 08.363.075/0001-49, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 26 de fevereiro de 2021.

RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DFCF65C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991: Considerando que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde, Sua competência em zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e garantir o efetivo desempenho das competências do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas;

Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde;

A formulação, o controle e o monitoramento de políticas públicas para o Município de Parelhas que caminhem no sentido de uma democracia participativa;

Considerando finalmente o decidido na Reunião Ordinária nº 334 realizada no dia 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com RESSALVAS o Plano Operacional de vacinação contra COVID-19, versão preliminar, do município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela APROVAÇÃO de 5 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, com RESSALVAS: os representantes do Conselho Municipal de Saúde deste município aprovaram com ressalvas, pois, o Plano citado pode ser modificado, se necessário, mediante emissão de notas técnicas posteriores a esta publicação. Respaldamo-nos aprovando este documento com a ressalva supracitada.

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela APROVAÇÃO COM RESSALVA por 5 votos a favor e nenhuma abstenção.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, 02 de fevereiro de 2021.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO
Presidente do CMS

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:023B6FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 018/2020

RESOLUÇÃO Nº 018/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991:

1. Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde,

2. Sua competência em zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e garantir o efetivo desempenho das competências do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas;

3. Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde;

4. A formulação, o controle e o monitoramento de políticas públicas para o Município de Parelhas que caminhem no sentido de uma democracia participativa;

5. Considerando finalmente o decidido na Reunião Ordinária nº 327 realizada no dia 02 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com RESSALVA, o relatório de Prestação de Contas do segundo quadrimestre, do município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela APROVAÇÃO de 6 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, com RESSALVA: os representantes do Conselho Municipal de Saúde deste município aprovaram com ressalva o relatório de prestação do segundo quadrimestre do ano de 2020, pois, tornou-se perceptível a necessidade de um olhar técnico contábil qualificado e criterioso, para melhor compreensão das relações de despesas, sistema orçamentário, financeiro e contábil efetivados pela Secretaria Municipal de Saúde no ano em avaliação. Por não contarmos com nenhum conselheiro apto a desempenhar tal função, respaldamo-nos aprovando este documento com a ressalva supracitada.

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pela APROVAÇÃO COM RESSALVA por 6 votos a favor e nenhuma abstenção.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, 02 de dezembro de 2020.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:94A08B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.151/2021-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**Portaria de n.151/2021 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, e revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:9422B06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 150/2021**

Portaria de n. 150/2021– GAB/PREFEITO.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o **Sr. CARLOS FELIPE SILVA DE ASSIS** matrícula nº1205617, do cargo em comissão de Técnico em Edificações, com lotação na Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 26 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:D3931572

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 152/2021**

Portaria de n. 152/2021– GAB/PREFEITO.

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA
DE CARGO.**

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Social Programa Federal/ C-I, ocupado pelo servidor NATÁLIO DE MEDEIROS JUNIOR, matrícula 1206036 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 26 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:6B223B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.153/202-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**Portaria de n.153/2021 – GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à servidora publica municipal AURINETE FERNANDES DA TRINDADE, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula de n. 1212699, para o Município de Lagoa Nova, conforme termo de cessão.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:AEE697CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA PE SRP Nº. 004/2021**

O Município de Passagem/RN, através da comissão oficial, torna pública a errata a publicação DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE SRP Nº. 004/2021 que tem como objeto: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de consulta médica, serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN. Conforme especificações abaixo que:

**RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA PE SRP Nº. 004/2021:**

ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2021
LEIA-SE: Pregão Eletrônico SRP N.º 004/2021

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FB62E7D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 019/2021-DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01020003/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta de **ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA**, inscrito no CPF 047.195.794-18, situado na Rua Ilhota, 2326 – Potengi – Natal/RN, CEP 59.110-480 referente ao serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, DESTA CIDADE DE PASSAGEM/RN, no valor estimado de R\$ 17.402,00 (dezesete mil e quatrocentos e dois reais) para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:680BB45D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 017/2021-DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21010017/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a Locação de imóvel para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Idoso(SCFV), localizado na Praça Senador Dinarte Mariz, nº186,bairro,centro,Passagem/RN, por um período de 03 meses.. CPF: 791.571.574-72. No valor estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e

seiscentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:829A5042

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 024/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22020024/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.477.835/0001-90, situado na Av. Prudente de Moraes, 4283 – EDIF TAWFIC HASBUN SALA 01 – CEP 59075-700, referente ao serviço de contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades de diversas Secretarias e Órgãos do Município de Passagem/RN. No valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4B7228E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19020001/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da Pessoa Jurídica **R3 COMERCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVAADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.449.247/0001-67, situado na Av. PRESIDENTE José Bento, 420 – Alecrim – Natal/RN – CEP 59037-050, referente aquisição de lona de sobrecarga, para proteção de resíduos sólidos urbanos. No valor estimado de R\$ 3.059,52 (três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 25 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:ACBF3FE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210055**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210055

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: R3 COMERCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LONA DE SOBRECARGA, PARA PROTEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.059,52 (três mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.185410541.2.081 Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.059,52

VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:62F015D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que a determinou a permanência das medidas de distanciamento social, no Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, oportunidade em que Recomendou aos Municípios que adotassem medidas mais rígidas de prevenção;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Passagem/RN adota, a partir deste momento, como regras de prevenção e combate referentes à Pandemia do COVID-19, aquelas que foram estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte até a presente data, com suas alterações posteriores, aplicando-as no âmbito deste Município, com as seguintes exceções:

I – do horário limite de funcionamentos dos bares, restaurantes e similares para atendimento ao público, que fica estabelecido como sendo as 23:00 horas, podendo o estabelecimento permanecer funcionado até as 00:00 horas apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II – do horário limite de comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, que fica estabelecido como sendo as 23:00 horas;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo tempo que durarem as determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário, em especial os decretos anteriores que tratam deste assunto mencionado no artigo anterior.

Passagem/RN, 25 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:9AD0CFF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, matrícula nº 901512 portador CTPS nº 50158 Série 00007/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2008 a 01/07/2013, a ser gozada no período de 01/03/2021 a 29/05/2021, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:28B45969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para Contratação de Empresa Especializada na manutenção, instalação e conserto de computadores, notebooks, impressoras e outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município.

2 - **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; – **03.001.** – Secretaria Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde, **2034** - PAB FIXO e **2081** – Manutenção do PMAQ; – **04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; – **04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e **2071** – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; e – **04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **243** - Assistência a Criança e ao Adolescente; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2009** – Funcionamento do Programa Criança Feliz; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7A4AFFB8

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2021**

PROCESSO Nº: 188/2021

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na manutenção, instalação e conserto de computadores, notebooks, impressoras e outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município.

INTERESSADOS: Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de Empresa Especializada na manutenção, instalação e conserto de computadores, notebooks, impressoras e outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:74C73FE6

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na manutenção, instalação e conserto de computadores, notebooks, impressoras e outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1EAB7734

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2021, à empresa **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60 vencedor dos itens: 3972, 3973, 3974, 3975, 3976 e 3977 no valor de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), para aquisição futura de forma parcelada de urnas funerárias e serviços funerários para este Município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 25 de fevereiro de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EFD5094C

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 18 de fevereiro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 003/2021, a

FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60 vencedor dos itens: 3972, 3973, 3974, 3975, 3976 e 3977 no valor de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), para aquisição futura de forma parcelada de urnas funerárias e serviços funerários para este Município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A6E3BE4D

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no serviço de remanufatura e recarga de cartuchos e toner e outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:706516F3

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para Contratação de Empresa Especializada no serviço de remanufatura e recarga de cartuchos e toner e outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; – **03.001.** – Secretaria Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde, **2034** - PAB FIXO e **2081** – Manutenção do PMAQ; – **04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção

da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; – **04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e **2071** – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; – **04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **243** - Assistência a Criança e ao Adolescente; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2009** – Funcionamento do Programa Criança Feliz; **Elemento de Despesa:** **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E44ACA9

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2021

PROCESSO Nº: 187/2021

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada no serviço de remanufatura e recarga de cartuchos e toner e outros.

INTERESSADOS: Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de Empresa Especializada no serviço de remanufatura e recarga de cartuchos e toner e outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0B59579A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor EMERSON MONTEIRO PEREIRA, Portador do CPF: 124.339.634.27 e RG: 003680574**, para ocupar o cargo controlador Adjunto da secretaria de gabinete deste município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D82E846F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS XAVIER, Portador do CPF: 700.069.414.94 e RG: 3272625**, no cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, na Secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos, deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:DFD6191E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. JONAS CAVALCANTE DA COSTA, Portador do CPF: 032.980.724.27 e RG: 1873017**, no cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E79DAA48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. SINARA OTAVIANO DE ABREU, Portadora do CPF: 707.031.394.28**, do cargo comissionado de Coordenadora de Trabalho na Secretaria municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A1B90178

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sr. LEONIDAS TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Portadora do CPF: 119.781.074.98 e RG 3099303**, no cargo comissionado de Secretário da Junta Militar deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:6B7EAD3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR a Sra. FRANCISCA AMANDA XAVIER DE OLIVEIRA, Portadora do CPF: 700.063.844-39**, do cargo de Coordenadora de apoio ao pequeno agricultor, da Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:778EFFDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA RAMIELA TEIXEIRA**, Portadora do **CPF: 069.983.474.05**, do cargo comissionado de Coordenador de Trabalho na Secretaria municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:9081AAE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA RAMIELA TEIXEIRA**, Portadora do **CPF: 069.983.474.05**, do cargo comissionado de Secretária municipal, na Secretaria municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:C750D605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **11/03/2021 às 08h15min.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:DF4B2692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **11/03/2021 às 11h45min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:C628EA9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **12/03/2021 às 08h15min.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS OFICIAIS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:553B10CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **12/03/2021 às 11h45min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.389 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:60E834A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 01/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 01/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ Nº. 08.122.657/0001-33 / **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ Nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços nos itens: O item (1) com aumento no preço atual do litro da gasolina de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), passando o valor do litro para R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos). O item (3) com aumento no preço atual do Óleo Diesel S500 de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), passando o valor do litro para R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e o item (4) com aumento no preço atual do Óleo Diesel S10 de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), passando o valor do litro para R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário através da justificativa apresentada, com comprovação do realinhamento nos preços conforme tabela da ANP e através de notas fiscais da distribuidora, em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 65. **DATA:** 25/02/2021. **ASSINATURAS:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / LENILSON EDUARDO DOS SANTOS - POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:84177D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20210212001

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN**, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 09h00min horas do dia

09/03/2021, licitação, através da modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo objeto é Selecionar Concessionária autorizada para a Aquisição de um Veículo NOVO ZERO KM tipo: PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL (No mínimo 140 CV, Automática, 5 lugares, Ar Condicionado, Trio Elétrico: Direção Hidráulica ou Elétrica; Central Multimídia Tapetes Originais, Protetor de Caçamba, Estribos Laterais)..., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. **Informações:** no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail:** cplpiloern@hotmail.com.

Pilões-RN, 12 de Fevereiro de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:611EB85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PE**
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 019/2021 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **11 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.comprasnet.gov.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11 de março de 2021, às 14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.comprasnet.gov.br/>, <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA DFERNADES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:555F8D0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2021 - INEX/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2021 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Anuidade referente a manutenção da filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ANUIDADE REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO DA UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME.	AN	1	687,00	687,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 26/02/2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C322D971

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 050/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 050/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0(duas)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/02 a 23/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Solano de Paiva Bisneto para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51125895

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 051/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 051/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Bernadete Ribeiro de Lima Leite para realizar exames vasculares na Clínica Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:71846B44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 130/2020-GP/PMP

Portalegre (RN), 23 de Fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL DE PORTALEGRE/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Nº 261, de 11 de maio de 2012 e pelo Decreto Nº 023, de 31 de Julho de 2012;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC - do Município de Portalegre/RN:

- 1 – **José Augusto de Freitas Rêgo**, Prefeito Municipal - Representante da Prefeitura Municipal;
- 2 – **Francisco Marcelo Pereira Holanda** – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- 3 – **Hermes Dias Sobrinho**, Funcionário Público e Coordenador do COMPDEC– Representante da Secretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico ;
- 4 – **Bruno Alcântara Sampaio Pinto** –Funcionário Público – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 5 – **Poliana Nara de Oliveira Bezerra** – Secretária Chefe de Gabinete, Representante da Secretaria de Gabinete;
- 6 – **Íraides Maria Fernandes Alves** – Funcionária Pública – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

7 - **Antônio Klenylson Fernandes Leite** - Funcionário Público, Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

8 - **Rogian Matheus Batista Rêgo** - Gerente de Urbanismo, Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

9 - **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira** - Funcionário Público - Representante da Secretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico ;

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre-RN.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:712FC6DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 131/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos de fornecimento de combustível no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Johnattan Martins Barbosa, Chefe do Setor de Manutenção, matrícula 605, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FD583F50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 132/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 25 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos de aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Uirobijara Ferreira de Assis, farmacêutico, matrícula 497, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:620269FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 133/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos de fornecimento de Urnas Funerárias no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora Maria Idelania de Oliveira, Chefe do Setor de Políticas Públicas e Ação Social, matrícula 447, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:972FD908

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 134/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos do fornecimento de material de distribuição gratuita para as gestantes atendidas pelo PAIF, no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Antonio Klenylson Fernandes Leite, Chefe do Programa Bolsa Família, matrícula 219, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E7164E61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 135/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Johnattan Martins Barbosa, Chefe do Setor de Manutenção, matrícula 605, para atuar como Fiscal de Contratos dos serviços de passagens para o transporte de pessoas que residem neste município e fazem tratamento de saúde na cidade de Mossoró/RN, bem como fiscalizar os serviços de passagens, hospedagem, traslado e alimentação, no âmbito da Prefeitura de Portalegre, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados referente a estes serviços, que são fornecidos a pacientes carentes oriundos do município de Portalegre, que fazem tratamento de saúde na cidade de Natal/RN, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4F834387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 136/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor Hermes Dias Sobrinho, ocupante do cargo de mecânico, sob o número de matrícula nº 163, do quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Infraestrutura para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1A98A9B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 137/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2021

DISPÕE ACERCA DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 25 da Lei Municipal nº. 181/2007 que prevê a avaliação dos servidores públicos concursados para fins de efetivação;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 001/2020, regulamenta a avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com avaliação durante o período do estágio probatório, em caráter interno, para fins de efetivação na forma prevista na lei acima citada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de avaliação do servidores concursados em estágio probatório, na forma prevista pela Lei nº. 181/2007.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

01- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Carla Dannielle Santos Leite; matrícula nº 349

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa; matrícula nº 03

02-Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Antônio klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219

Suplente – Maria Aparecida Gomes de Paiva, matrícula nº 1 27

03-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Wellitanea Maria da Silveira Gomes, matrícula nº 326

Suplente – Luiz Willames Ferreira Gomes, matrícula nº 123

04- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156

Suplente – Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda, matrícula nº 356

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD:

- acompanhar o período de estágio probatório;
- analisar motivadamente a Avaliação Especial de Desempenho e expedir relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração;
- analisar conclusivamente a Avaliação Especial de Desempenho e referendar a proposta de confirmação ou exoneração do servidor, à vista do relatório circunstanciado sobre sua conduta e desempenho;
- apreciar e manifestar-se conclusivamente sobre os recursos impetrados pelo servidor;
- orientar o servidor, no momento da posse no cargo, sobre os procedimentos de avaliação.

Parágrafo único. A Comissão deverá atribuir pontuação de acordo com a metodologia instituída na ficha de avaliação constante no anexo do Decreto Municipal nº. 001/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 049/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2021

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:040CE03D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 125/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora em comissão Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 598, para responder pela gestão do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Portalegre/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CDE0394E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Altera o Decreto nº 077/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, ora seguidas por este Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 077/2021 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. [...]

Parágrafo primeiro: Após às 22h, os estabelecimentos de que trata o caput artigo poderão funcionar exclusivamente para os serviços de delivery, tele-entrega ou ponto de coleta (take away), ficando vedada a disponibilização de mesas, cadeiras e venda de bebida alcoólicas.

Art. 5º - Fica autorizada a retomada de aulas em formato presencial nas escolas privadas, devendo as mesmas seguir as regras de distanciamento respeitando 02 alunos por mesa, com distanciamento de 02 metros, uso de máscara obrigatório e fornecimento de álcool gel 70% ou pias para higienização correta das mãos.

Art. 7º Os estabelecimentos que exploram as atividades de comercialização de alimentos, tais como: supermercados, mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres; os que comercializam materiais de construção ou reforma; academias, deverão observar as seguintes regras:

I – funcionamento das 05h às 19h.

Art. 8º A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas às recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, farmácias, drogarias, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1A547963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00009/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00009/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Pneu 17.5-25 12 lonas para atender a necessidade da Secretaria de Transporte deste Município. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO XAVIER DO REGO – CNPJ: 08.310.625/0001-61, com valor total de R\$ 5.490,00.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:27DCFE99

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) Pneu 17.5-25 12 lonas para atender a necessidade da Secretaria de Transporte deste Município. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 26/02/2021.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:04966585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 065.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - ELZIMAR
SOARES DE SOUZA SILVA)**

PORTARIA Nº. 065/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 26 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, **no período de 01/03/2021 a 01/06/2021**, conforme REQUERIDO pela servidora **ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA, professora**, portadora do CPF nº 491.304.204-15, RG nº 694159/ITEP/RN, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:709BBA39

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 066.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - SEVERINA
LIMA DE PAIVA)**

PORTARIA Nº. 066/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 26 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, **no período de 01/03/2021 a 01/06/2021**, conforme REQUERIDO pela servidora **SEVERINA LIMA DE PAIVA, professora**, portadora do CPF nº 322.437.234-68, RG nº 578509/ITEP/RN, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:FCEA06D6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 067.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - EDNA DANTAS
DOS REIS SILVA)**

PORTARIA Nº. 067/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 26 de fevereiro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, no período de **01/03/2021 a 01/06/2021**, conforme REQUERIDO pela servidora **EDNA DANTAS DOS REIS SILVA, professora**, portadora do CPF nº 574.435.564-20, RG nº 906447/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:25ECC884

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 068.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - CILENE
CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA)**

PORTARIA Nº. 068/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 26 de fevereiro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, no período de **01/03/2021 a 01/06/2021**, conforme REQUERIDO pela servidora **CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA, professora**, portadora do CPF nº 538.363.164-04, RG nº 501407/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D89753B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021**

O **Prefeito Municipal de Riacho da Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite - CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 26 de fevereiro em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:36CBB091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021 - GP**

Portaria nº 157/2021 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo I, Artigos 65, Inciso XVI e XVII.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a pedido, **PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, CPF nº 110.637.414-24, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, retroagindo seus efeitos para 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BFB5B5AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021 - GP**

Portaria nº 154/2021 – GP

Dispõe sobre Convocação dos Servidores ativos estáveis e efetivos do Município de Rio do Fogo-RN para recadastramento anual e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir rotinas para a atualização anual dos dados cadastrais Anual dos Servidores ativos estáveis e efetivos do Município de Rio do Fogo-RN;

CONSIDERANDO ser essencial a atualização dos dados cadastrais dos Servidores ativos estáveis e efetivos nos assentamentos funcionais, a fim de atender as necessidades de reorganização administrativa desta Secretaria;

CONSIDERANDO as determinações federais, estaduais e municipais em relação ao distanciamento social diante do momento de pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os servidores ativos estáveis e efetivos para o recadastramento anual dos Servidores ativos estáveis e efetivos integrantes do quadro dos servidores do Município de Rio do Fogo-RN.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos Servidores ativos estáveis e efetivos requisitados, aos lotados provisoriamente, permutados e/ou cedidos em outras instituições públicas municipais, estaduais ou federais e, ainda, aos que se encontrem afastados ou licenciados.

Art. 2º A atualização de dados cadastrais de Membros e de Servidores é obrigatória.

Art. 3º Em virtude do momento de pandemia será disponibilizado um link nas redes sociais oficiais desta Secretaria para a efetivação do recadastramento no Google Forms (<https://forms.gle/Hdx2TboLif8PfrQg6>) em que o servidor deverá disponibilizar, como anexos, os documentos exigidos abaixo:

- Carteira de identidade em validade ou habilitação em validade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Escolarização (Ensino Fundamental ou Médio);
- Certificado de curso de Graduação (se houver);
- Certificado de curso de Especialização (se houver);
- Certificado de curso de Mestrado (se houver)
- Certificado de curso de Doutorado (se houver)
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Documentos que comprovem cessão, permuta, licença (em cumprimento) e/ou readaptação.

Art. 4º Os Membros e os Servidores que, sem justificativa, deixarem de realizar a atualização cadastral no período estabelecido nesta Portaria poderão ter seus vencimentos suspensos.

Parágrafo único: Aqueles que apresentarem dados cadastrais inconsistentes poderão ser convocados para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Secretaria para prestar esclarecimentos.

Art. 5º Na hipótese prevista no artigo anterior, o restabelecimento do pagamento dependerá da realização do recadastramento, junto ao setor de Recursos Humanos desta Secretaria, e da apresentação dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único: O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como o pagamento da diferença suspensa.

Art. 6º Os Servidores estáveis e efetivos que realizarem o cadastramento são legalmente responsáveis, na esfera administrativa e na penal, pela veracidade das informações que prestarem, bem como por possíveis consequências decorrentes de omissão.

Art. 7º O recadastramento deverá ser realizado pelo servidor em um período de trinta (30) dias a contar a partir do dia 1º de março 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, aos 25 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Republicado Por Erro de Incorreção

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Habitação

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:28CF924C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021 - GP**

Portaria nº 158/2021 – GP

Nomeia os Conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) para o quadriênio de 2021 - 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear os Representantes dos Trabalhadores na Educação.

Titular: VANESSA TEIXEIRA – CPF: 035.090.484-74

Suplente: SERGILENE PATRÍCIO DA SILVA – CPF: 039.870.364-78

Titular: MARIA CLEIDE ARAÚJO NASCIMENTO – CPF: 024.535.034-99.

Suplente: MARIA SOCORRO MONTEIRO – CPF: 047.708.134-73

2 - Nomear os Representantes da Sociedade Civil.

Titular: MARIA SUZETE LOPES DE ANDRADE – CPF: 916.596.554-04

Suplente: JOSE MARIA DE BRITO – CPF: 512.756.604-44

Titular: FÁBIA DIAS DO NASCIMENTO – CPF: 039.585.164-59

Suplente: LUCIVANIA ROSINO DA SILVA – CPF: 68.122.734-49

3 - Nomear os Representantes dos Pais.

Titular: SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERINO – CPF: 050.906.984-30

Suplente: JOSELIA ARAUJO – CPF:

Titular: SANDRA MARIA PEREIRA – CPF: 012.188.724-38

Suplente: ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS – CPF: 064.999.554-69

4 - Nomear os Representantes do Poder Executivo.

Titular: GILMAR GOMES DE MIRANDA – CPF: 037.651.504-01

Suplente: PATRÍCIA VALÉRIA DO NASCIMENTO SANTANA – CPF: 050.585.614-09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:9FE35211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor AMAURY MARQUES FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AMAURY MARQUES FERNANDES**, matrícula 0377, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:76CE707B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 128/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO CIRILO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO CIRILO SILVA**, matrícula 0257, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D4A7F4E3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 129/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO EVILAZIO NASCIMENTO FERRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO EVILAZIO NASCIMENTO FERRO**, matrícula 0242, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9DFD1CCB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 130/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE**, matrícula 0363, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B239FB70

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 131/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA TEANKYDYS LEYMANGE S. NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ANTONIA TEANKYDYS LEYMANGE S. NUNES**, matrícula 0389, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:03B55822

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 132/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO**, matrícula 0229, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D2F9012E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 133/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA BARBOSA**, matrícula 0244, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30**

de março de 2021, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9A4DB144

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 134/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANDREZA JULIANA MAIA REGIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, matrícula 0333, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:495E365E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 135/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIÓGENES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIÓGENES**, matrícula 170228-0, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de março de 2021 a 30 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **31 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F04CE9E9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 136/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de ANTONIA ALCIMARA DE LIMA PITANGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª ANTONIA ALCIMARA DE LIMA PITANGA, RG: 001.308.143 – SSP/RN, CPF: 813.263.274-53, do Cargo Efetivo de Professora Nível III Classe H, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:57FBDF22

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª. ANTONIA ALCIMARA DE LIMA PITANGA**, RG: 001.308.143 – SSP/RN, CPF: 813.263.274-53, Brasileira, Casada, admitido em 01 de fevereiro de 1993, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo do Cargo Efetivo de Professora Nível III Classe H, matrícula número 0199, com proventos no Valor de R\$ 4.442,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), assim compostos, R\$ 3.554,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) referente à Salário Base; e R\$ 888,50 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) referente à quinquênio

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Interino

CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FFBAE194

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 137/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de Francisca Batista de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª Francisca Batista de Oliveira, RG: 992.658 – SSP/RN, CPF: 013.491.334-50, do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:69C7C031

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª. Francisca Batista de Oliveira**, RG: 992.658 – SSP/RN, CPF: 013.491.334-50, Brasileira, Casada, admitido em 01 de fevereiro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula número 0238, com proventos no Valor de R\$ 1.364,00 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais), assim compostos, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referente à Salário Base; e R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) referente à anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Interino
CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV
CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:04B86795

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 138/2021**

Dispõe sobre a Exoneração de CARLOS DEODORIO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr **CARLOS DEODORIO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, RG: 828.784 – SSP/RN, CPF: 465.802.394-68, do Cargo Efetivo de **Professor Nível III – Classe J**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26
Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E970FB4

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias o Sr CARLOS DEODORIO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, RG: 828.784 – SSP/RN, CPF: 465.802.394-68**, Brasileiro, solteiro, admitido em 27 de MAIO de 1986, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor Nível III – Classe J**, matrícula número **0132**, com proventos no Valor de **R\$ 4.782,38** (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), assim compostos, **R\$ 3.678,75** (três mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.103,63** (um mil e cento e três reais e sessenta e três centavos) referente à quinquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Interino
CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV
CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0400A030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK TRENDLINE AU”, marca Volkswagen, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 4.246,47 (Quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:98283122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021 – PMSM**

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021 – PMSM

ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2021, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Processo administrativo nº 04020001/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 05.264.035/0001-51, estabelecida na Rua São José, Nº 1993, sala 14, Lagoa Nova, CEP: 59054-630 – Natal/RN, sendo representada pelo Sr. João Paulo de Sá Rodriguez inscrito no CPF sob nº 402.833.678-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS) PARA ATUAREM NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021 referente ao processo administrativo nº 3.157/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

VALOR: R\$ 1.455.750,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). A ser pago parceladamente de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2021 até 01 de fevereiro de 2022, conforme vigência da ata de registro de preços acima mencionada.

Prefeitura Municipal De Santa Maria/RN
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
Contratante
SUERDA MARIA DA CÂMARA
Secretaria Municipal De Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 05.264.035/0001-51
Contratada
JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ
CPF nº 402.833.678-30

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:78579282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2021

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA – CPF nº:330.608.514-68.

Processo nº:04010014/2021 - Dispensa nº 018/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA RUA INÁCIO ANTONIO DE ARAÚJO, Nº 150, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADA PARA O COMPRA DIRETA E O PROGRAMA DO LEITE.

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: Apartir de sua assinatura até 31/12/2021.

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2021.

Santa Maria/RN, 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF nº:330.608.514-68.

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A024B6DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob nº 330.608.514-68, referente

à LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA RUA INÁCIO ANTONIO DE ARAÚJO, Nº 150, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADA PARA O COMPRA DIRETA E O PROGRAMA DO LEITE, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 06 de janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FA4E531E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2021

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): MARIA CLEANE DE BRITO – CPF nº:028.943.984-17.

Processo nº:04010015/2021 - Dispensa nº 019/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA RUA FRANCISCO BALBINO, S N, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADA AOS SERVIÇOS DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA).

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: Apartir de sua assinatura até 31/12/2021.

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2021.

Santa Maria/RN, 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CLEANE DE BRITO
CPF nº:028.943.984-17

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:52E5262B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): MARIA CLEANE DE BRITO, inscrita no CPF sob nº 028.943.984-17, referente à LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA RUA FRANCISCO BALBINO, S N, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADA AOS SERVIÇOS DO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), com valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 06 de janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2D3059D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010-ALTERA O DECRETO PONTO
ELETRONICO-05/2021

DECRETO Nº 010/2021

ALTERA O DECRETO N.º 005/2021 QUE INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA E REVOGA O DECRETO Nº 004/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Estadual e Federal em relação ao controle de jornada dos servidores no âmbito do município; CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO as necessidades de otimização e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pelo Município de Santa Maria/RN; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito municipal.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, §3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 005/2021, passando a constar a seguinte redação: "I - Os servidores ocupantes dos cargos de CC-1, CC-2, e CC-3 que compõem a estrutura administrativa da municipalidade".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:71856CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 354/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, como data de abertura prevista o dia 12/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, fica **APRAZADA** para o dia 16/03/2021, às 09:00 horas (**horário local**), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com.

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A8C62B4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 228/2021

Portaria de diária nº 228/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 24 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6EDF18CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 229/2021

Portaria de diária nº 229/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D013EADD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 230/2021

Portaria de diária nº 230/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD262D4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 231/2021

Portaria de diária nº 231/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AA542801

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 232/2021

Portaria de diária nº 232/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9088A6F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 233/2021

Portaria de diária nº 233/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C04E0F24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 234/2021

Portaria de diária nº 234/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C21E31A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 235/2021**

Portaria de diária nº 235/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 21 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:18F4837F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 236/2021**

Portaria de diária nº 239/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A3F4E1DF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29011/2021
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 096/2021 – DISPENSA Nº
009/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: ADRIANA ALVES DA SILVEIRA GUIMARÃES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SEIS (06) MESES

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:168DB3B3

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2020**

CONSIDERANDO, que o Setor de TI desta Prefeitura, por seu técnico, emiti relatório acerca do atendimento às especificações mínimas dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA** cotados pelas empresas licitantes;

CONSIDERANDO, que as empresas classificadas em 1º lugar, por descumprimento contratual, foram rescindidos seus respectivos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos itens remanescentes para finalização do certame em apreço;

CONVOCAMOS, as empresas licitantes: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22, R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIREL - CNPJ: 18.296.153/0001-93 e VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 - CNPJ:27.812.782/0001-10, por seus representantes credenciados, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN, Sala das Licitações, no dia 17 de março de 2021, às 10:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar os itens remanescentes, pertinente ao **Pregão Presencial nº 016/2020**, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:41C9F997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como objeto Aquisição gradativa de material de expediente – SRP, através da Plataforma Portal de Contas Públicas. Edital disponível no site: www.portaldecontaspublicas.com.br. Abertura da Sessão: 11/03/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 01/03/2021, às 09:00h.

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8D1655AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA RESPONDER DE FORMA INTERINA PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

Considerando o teor do Decreto 01/2021 que instituiu o estado de calamidade pública financeira e administrativa.

DECRETO:

Art. 1º - Fica designado, em caráter provisório, que a Secretária Municipal de Educação nomeada pela portaria 005/2021, será a responsável, por responder, de forma interina, pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 04/2021-GP.

Santo Antônio/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:30AEF3CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 02.077.228/0001-05.

OBJETO: Aquisição de material elétrico (iluminação pública), destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO:R\$ 17.301,65 (Dezessete mil, trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D3683482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 021/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA
CNPJ: 31.897.091/0001-22.

OBJETO:Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota municipal, com produtos específicos, em espaço adequado, para atendimento das necessidades desta Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.145,50 (Dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.023 – Secretaria Municipal de Transportes, **Função:** 04 – Administração, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2059 – Manutenção da Secretaria de Transportes – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2021 até 30/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA

CPF. 108.525.874-22

Contratada

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:COC84B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADO: MD REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 12.383.194/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa que forneça caminhas empilháveis injeção confeccionada em estrutura de polipropileno e perfis de alumínio com tecido em trama dupla, vazado, em poliéster revestido em PVC, com antifungo, ANTI-UV e pés antiderrapantes, montagem totalmente por encaixe sem necessidade do uso de ferramentas, parafusos, porcas ou sistemas de fixação, para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$: 17.190,00 (Dezessete mil cento e noventa reais),
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2946D253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 012801/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de janeiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EIRELI**, CNPJ: **15.325.225/0001-95** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado no fornecimento de Pneus (especificados no termo de referência deste processo) para serem utilizados na frota de veículos do município de São Bento do Trairi/RN;** no valor global de R\$ 17.580,00(dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

São Bento do Trairi/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:06F7A577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/21

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Sec. Mun. Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.554.434/0001-15, com endereço à RUA JOSÉ FRUTUOSO, SN, CENTRO, São Fernando/Rio Grande do Norte.

OBJETO: Contratação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Fernando, durante o ano de 2021..

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 063/21).

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por onze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ROMULO MAIA DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:4E18F238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 120/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO ME **CNPJ/CPF:** 22.335.072 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$13.075,00 (Treze mil e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:**26 de Fevereiro de 2021. **Vigência:**26 de Fevereiro de 2021 a 28 de Março de 2021. **SIGNATÁRIOS:**GENILSON MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:DF233007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2502-0001/2021

CONTRATO Nº: 2502-0001/2021
ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 25020001/2021
OBJETO: contratação de serviço de anúncios via carro de som
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
CONTRATADO (A): JOÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 1 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 25 de fevereiro de 2021

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AB348DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26020001/2021

Processo: 26020001/2021
Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviços de locação e automóvel com no máximo 10 anos de fabricação, com capacidade para 05 passageiros, e motor 1.0 flex, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste
Contratado: FRANCISCO ELIEUDO SOUZA LOPES (083.371.594-13)

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 26/02/2021

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D5A21A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
26020001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO ELIEUDO SOUZA LOPES (083.371.594-13), referente à Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviços de locação e automóvel com no máximo 10 anos de fabricação, com capacidade para 05 passageiros, e motor 1.0 flex, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 26/02/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6D9E5A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
26020001/2021

OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviços de locação e automóvel com no máximo 10 anos de fabricação, com capacidade para 05 passageiros, e motor 1.0 flex, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO ELIEUDO SOUZA LOPES (083.371.594-13), objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviços de locação e automóvel com no máximo 10 anos de fabricação, com capacidade para 05 passageiros, e motor 1.0 flex, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 26/02/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:99322960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2602-0001/2021

CONTRATO Nº: 2602-0001/2021

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 26020001/2021

OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviços de locação e automóvel com no máximo 10 anos de fabricação, com capacidade para 05 passageiros, e motor 1.0 flex, pela Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): FRANCISCO ELIEUDO SOUZA LOPES
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 527 - 4. 9001 . 8 . 244 . 11 . 4.160 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 1 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F96C3EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021-GP

São Francisco do Oeste/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.03.2021 a 30.03.2021, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ADNA JOSINA DA SILVA BESSA	137352-8	ATENDENTE	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALZINEIDE PEREIRA SOUZA COSTA	137384-6	AUXILIAR DE SECRETARIA	SEC. EDUCAÇÃO
FRANCISCA MIQUELINE LEITE MARINHO	137884-8	CONSELHEIRA TUTELAR	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MARIA AMÉLIA NETA	137475-3	GARI	SEC. OBRAS
MARIA RÓZILEIDE OLIVEIRA RODRIGUES	137365-0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 26 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:CA1FF59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021-GP

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor VALCI SEVERIANO SILVA, portador do CPF: 875.852.274-34, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:18D815B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe de Conservação e Manutenção das Unidades Escolares, do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO CARLOS ARAÚJO BRILHANTE**, portador do CPF: 877.172.634-91, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Conservação e Manutenção das Unidades Escolares, do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:EEB6051C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 032/2021/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 081.330.834-86, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 04 de janeiro de 2021 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2021.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **28 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:60BA806F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 045/2021/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **MARCELIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 060.049.124-25, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 04 de janeiro de 2021 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2021.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **28 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:85CA9A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 071/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar **KAIO SILVA ARAÚJO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:155CC5F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 072/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4B702133

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 073/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:89F0DB79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 074/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do

Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D9DA0763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO IV, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO IV, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

Torna-se sem efeito a publicação da matéria referente à dispensa emergencial nº 05/2021, publicado no Diário Oficial edição 2471, do dia 26/02/2021.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:5345EB49

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

Torna-se sem efeito a publicação da matéria referente à dispensa nº 48/2021, publicado no Diário Oficial edição 2471, do dia 26/02/2021.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:3B9F9A4B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº
05/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº
05/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

CONTRATADO	OBJETO
TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME	DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.

São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:17E71ED0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
48/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
48/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP	LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA. ENGLOBALANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

EVANDRO COELHO DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:EF8E4032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 05 (CINCO) de MARÇO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE		
UPA – UNIDADE PRONTO-ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA		
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1241	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	CONVOCADO (A)
FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1409	PRISCILLA PAULA LOPES QUEIROZ	CONVOCADO (A)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1445	FRANCISCO MARCELO GUEDES	CONVOCADO (A)
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
997	LUZIVANIA SANTOS ANDRADE	CONVOCADO (A)

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.
Identificação da Instituição/Cargo.
Instituição: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____
Horário de trabalho: _____

() Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
Identificação da Empresa/Cargo.
Empresa: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____
Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:33B936E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020001/2021 (Contrato de saldo remanescente da ATA de Registro de Preço nº 06020001/2020)

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONTRATADA(O): DR SAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.914.213/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos para o hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 07 – Fundo municipal de saúde; Projeto / Atividade: 2.050: manutenção do fundo municipal de saúde; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. Pessoa jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.26 outros serviços médicos hospitalares; Fonte de recurso: 12110000 receita de imposto e trans. – saúde

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias corridos

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5623D822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 034/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de fevereiro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:43029F88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Senhores **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS** e **FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:38E9EE99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 049/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS**, de 01 a 15 de março de 2021 e 20 de setembro a 04 de outubro de 2021, para o período de 08 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03FA2B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 050/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **EDNA MEDEIROS DA SILVA FONSECA**, de 01 a 30 de março de 2021, para o período de 01 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:558C7A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 048/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora municipal **RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD0FF919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP, e processo Administrativo nº 044/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor municipal **LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B183E75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ- AMS.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, CEP 59.378-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **08.096.083/0001-76** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG nº.454.698 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 243.113.404-00, doravante denominada **CONVENIENTE** e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS, inscrita no CNPJ nº. 08.220.899/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do RG nº. 1.488.209 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 869.366.064-15, doravante denominada de **CONCEDENTE**, resolvem celebrar este Convênio de acordo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão temporária de equipamentos (motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira) da **CONCEDENTE** para a **CONVENIENTE** com a finalidade de executar a recuperação das estradas vicinais, limpeza das ruas, obras públicas; autorização do repasse da contribuição das parcelas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) de acordo com a Lei Municipal nº 295 de 06 de julho de 2009), que serão destinadas a atender despesas com funcionamento e execução dos trabalhos de Assistência Técnica aos Municípios integrantes desta Associação, por derradeiro, assegurar o cumprimento de todas as finalidades

estampadas no artigo 5º do Estatuto da Associação dos Municípios do Seridó-AMS anexo.

Cláusula 2ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Consiste em obrigações da **CONCEDENTE**:

I – Garantir a cessão dos equipamentos (motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira), pelo tempo determinado para a execução do objeto desse Convênio;

II – Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à **CONVENENTE**;

III – Manter arquivo atualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio.

IV- Assegurar o cumprimento de todas as finalidades estampadas no artigo 5º do Estatuto da Associação dos Municípios do Seridó-AMS

Cláusula 3ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Consiste em obrigações da **CONVENENTE**:

I – Garantir o repasse pactuado com a AMS em valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), divididos em três parcelas em data de créditos do FPM referente a manutenção e custeio de despesas administrativas da **CONCEDENTE**;

II – Repassar os recursos necessários para a execução deste Convênio, arcando com gastos de combustível, alimentação e com diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para operadores de equipamentos que prestarem os serviços, devendo a mencionada quantia ser repassada mensalmente à Associação dos Municípios a qual se responsabilizará de recolher os impostos e efetuar o pagamento;

III – Utilizar os equipamentos (motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira) cedidos pela **CONCEDENTE** mediante pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal por cada máquina, conforme estipulado em Assembleia realizada na AMS aos 11/07/2017;

IV – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio e devolver, após a execução dos serviços programados, os equipamentos descritos no inciso III, cedidos temporariamente à **CONVENENTE**;

V – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão de recursos previstos no Orçamento Municipal de 2021 e utilizados em razão deste Convênio.

VI – Prestar contas da utilização dos equipamentos cedidos pela **CONCEDENTE**;

§ 1º. – Os documentos de que trata o inciso V desta cláusula deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Municipal e, em especial, da **CONCEDENTE**, por um prazo de dois anos, contados a partir da data de aprovação das contas.

§ 2º. – A prestação de contas a que se refere o inciso VI deverá ser apresentada até a data final da vigência deste Convênio, devendo ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

Relatório de cumprimento do objeto;

Cópia do plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório da execução físico-financeira;

Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos previstos no Orçamento Municipal;

Relação dos pagamentos efetuados;

Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetivados quando for o caso;

Conciliação bancária quando for o caso e;

Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando se aplicar.

Cláusula 4ª DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, no tocante a cessão temporária de equipamentos estão cobertas através da contribuição repassada mensalmente pela **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**, de acordo com a Lei Municipal vigente que autoriza o repasse.

Parágrafo único – Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a concedente observará a dotação orçamentária específica de acordo com a Legislação específica.

Cláusula 5ª DA FISCALIZAÇÃO

A **CONVENENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação as eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Cláusula 6ª DAS PROIBIÇÕES

Com exceção das condições previstas neste instrumento, fica vedada a utilização dos equipamentos cedidos temporariamente pela **CONCEDENTE**.

§ 1º. – Visando à execução dos serviços vinculados a execução do objeto deste Convênio, tal prestação de serviço, realizada por pessoal vinculado à **CONCEDENTE**, não induzirá em solidariedade jurídica a **CONVENENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

§ 2º. – Não poderão ser pagas com recursos transferidos pela **CONVENENTE** as seguintes despesas:

Aquelas contraídas fora do período de sua vigência;

O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ao servidor que pertença aos quadros de ordem da entidade de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer um dos participes, e;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de 14 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2023.

§ 1º. – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não sejam modificados seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de dez dias em relação à data de término do período de execução, na forma do caput desta cláusula.

§ 2º. – A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo, considerando-se a solicitação da **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem ajustados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, 14 de janeiro de 2021.

Município de São José do Seridó/ RN**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Presidente da AMS

JACKSON DANTAS

Prefeitura Municipal

Testemunhas:

RG:

RG

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC1CE9EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1995, exercendo as atribuições do cargo de Professora N1 L F, inscrita na matrícula n.º 108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, cumulado com o artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora N-1 L-F, inscrita com matrícula n.º 108, portadora da carteira de Identidade n.º. 831.643 SEDS/RN e CPF/MF n.º. 969.319.224-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.132-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
 Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:D0CAA0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 013/2021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a lista de preços da REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – EDIÇÃO JULHO 2020

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital da licitação acima epigrafada protocolada pela empresa **FARMÁCIA SANTANA LTDA** (CNPJ n.º 08.064.461/0001-30), estabelecida na Rua Coronel Manoel Vale, n.º 71, Centro, Caicó/ RN, pugnando em seu pedido pela **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** no que concerne ao item editalício:

“6.1.2 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:
 (...)”

b) DESCONTO PERCENTUAL atribuído a cada ITEM (igual ou superior a 9,67%), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária”.

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

Analisando as alegações apresentadas na impugnação, verificamos que assiste razão a mesma, onde, através de consulta informal ao mercado, verificou-se que a concessão de descontos no preço não é efetuada sobre a nomenclatura do medicamento e sim sobre a sua classificação, ou seja, se genérico, ético ou similar.

Assim, suspendemos a sessão de apuração da licitação designada para o próximo dia 02 de março de 2021, às 10:00 horas, e encaminhamos o presente processo para a Secretaria Municipal de Saúde realizar a divisão dos medicamentos a serem adquiridos para os grupos: genérico, ético ou similar, e conseqüente pesquisa mercadológica para a fixação dos percentuais mínimos de descontos sobre cada grupo.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 24 de fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:0C25293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N.º 032/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM (01) VEÍCULO DO TIPO PASSEIO.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a retificação da descrição do veículo do ser locado;

Suspendemos a sessão de apuração da licitação designada para o dia 04 de março de 2021, às 07:30 horas, até posterior deliberação.

São José do Seridó/ RN, 24 de fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:541C8F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 018/2021**

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54), devidamente qualificada, guerreando a decisão da Pregoeira deste Município que a declarou **INABILITADA** no presente certame e declarou **HABILITADA e VENCEDORA** a empresa e **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10).

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão da pregoeira por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54), em **SEDE DE MEMORIAIS** que:

1º) O contrato social e a natureza jurídica da empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10) são divergentes do objeto de contratação licitada, onde o CNAE Nº 8211-3 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, não sendo compatível com o objeto licitado, descumprindo os itens editalícios nº 2.1, 2.2 e 3.3;

2º) o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10) se resume a mera declaração, sem cunho comprobatório, não podendo ser avaliado tecnicamente;

3º) os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54) se aplicam a prestação de serviços a gestão de pública, fazendo mapa comparativo com o objeto licitado.

Ao final, requereu a sua habilitação e a inabilitação da empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10).

III – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrida **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10) em sede de IMPUGNAÇÕES alegou que:

1º) o contrato social e o cartão CNPJ da empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10) tem o CNAE 82.11-3/0 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo e que a recorrente tem sua atividades voltada para a Gestão Empresarial (CNAE 70.20-4/00) executando serviços de planejamento e controle orçamentário bem como assessoramento dos contratos de empresas privadas com algumas prefeituras.

2º) a atividade secundária da empresa recorrente é exatamente igual à da empresa recorrida, sem estar registrada no seu contrato social onde em sua cláusula segunda tem apenas atividades de consultoria em gestão empresarial.

3º) a empresa recorrente não possui experiência no ramo do objeto licitado, tendo sua prestação de serviços limitada à empresas privadas.

4º) O atestado apresentado pela empresa recorrida foi emitido pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN e assinado pela Prefeita Municipal em exercício, não podendo o Município de São José do Seridó/ RN, recusar a aceitação do referido atestado por gozar de fé pública, nos termos do art. 19, II da Constituição Federal de 1988.

5º) o tempo de execução dos serviços pela empresa recorrida é muito superior aos seis (06) meses alegados haja vista a empresa recorrida ter contratos firmados com as prefeituras de Currais Novos e Tangará desde 2017;

6º) a empresa recorrida desenvolve todos os serviços escritos no Edital, realizando trabalho técnico voltado para a utilização e domínio dos sistemas operacionais SICONV, PLATAFORMA +BRASIL, dentre outros.

Ao final, requer a recorrida O NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, permanecendo **INABILITADA** a empresa **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54) e **HABILITADA e VENCEDORA** deste certame a empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10).

IV - DOS FUNDAMENTOS

Passamos à análise das argumentações da empresa recorrente **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54):

1º) O CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, conforme consulta ao site do IBGE:

compreende:

- o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.,
- os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais;

E não compreende:

- as unidades que fornecem uma equipe operacional para desenvolver todas as operações de uma empresa, que devem ser classificadas de acordo com a atividade que desenvolvem;
- as unidades que desenvolvem apenas uma atividade específica contida no conjunto destas atividades devem ser classificadas de acordo com a atividade específica;

E registra ainda as seguintes atividades:

Código	Descrição
8211-3/00	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE
8211-3/00	CENTROS DE NEGÓCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS
8211-3/00	CENTROS DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS
8211-3/00	COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, ETC.; FORNECIMENTO DE
8211-3/00	COWORKING; ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS; SERVIÇOS DE
8211-3/00	ESCRITÓRIO VIRTUAL; SERVIÇOS DE
8211-3/00	ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE; SERVIÇOS DE
8211-3/00	ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS; SERVIÇOS DE

Código	Descrição
8211-3/00	PREPARO DE FOLHA DE PAGAMENTO; SERVIÇOS DE
8211-3/00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS

Desta forma, o ramo de atividades empresarial enquadrada no **CNAE 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, **é compatível com o objeto licitado que é assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral**, com suas especificações dispostas no anexo II do Edital;

2º) O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10), emitido pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN, por sua Prefeita Municipal, atende à exigência contida no item editalício nº **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a)** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

Em busca do esclarecimento do alcance das informações contidas no referido atestado, realizou-se diligência no site oficial do Município de Fernando Pedroza/ RN, Portal da Transparência, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, registros em anexo, onde se constatou a celebração do **Contrato Administrativo nº 017/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, vigente até a presente data através de Termos Aditivos de prorrogação dos períodos vigenciais, sendo:

Contrato Administrativo 017/2018 – vigência: 28 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
Primeiro Termo Aditivo – vigência: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;
Segundo Termo Aditivo – vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
Terceiro Termo Aditivo – vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Desta forma, o serviço atestado é compatível com o objeto licitado em quantidade e características.

3º) os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54) não são compatíveis com o objeto licitado porque seus objetivos são de gestão empresarial, onde a empresa recorrente representa empresas privadas contratadas para executarem seus serviços junto aos municípios contratantes.

Os serviços objeto da presente licitação são os de **assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral**, a serem executados pela empresa contratada, representando o Município de São José do Seridó/ RN, junto ao Governo Federal (Ministérios e seus órgãos) e Estadual (Secretarias e seus órgãos), na consecução, execução, prestação de contas e aprovação final dos mesmos.

Passamos à análise das argumentações da empresa recorrida **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10):

1º e 2º) A definição da atividade empresarial no contrato social sem a vinculação a determinado CNAE não implica que em seu CNPJ deva haver somente um CNAE. Ao conter no objeto social da empresa **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54) “atividades de consultoria em gestão empresarial”, são selecionados os CNAE que se enquadram na atividade e especificados no CNPJ, não havendo nenhuma incoerência entre o contrato social da empresa e do seu CNPJ, sendo o ramo de atividade da mesma compatível com o objeto licitado.

3º) Assiste razão à empresa recorrida ao afirmar que a empresa recorrente não possui experiência no ramo do objeto licitado, tendo sua prestação de serviços limitada à empresas privadas.

4º) Assiste razão à empresa recorrida ao afirmar que o atestado apresentado pela empresa recorrida foi emitido pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN e assinado pela Prefeita Municipal em exercício, não podendo o Município de São José do Seridó/ RN, recusar a aceitação do referido atestado por gozar de fé pública, nos termos do art. 19, II da Constituição Federal de 1988.

5º) A comprovação do tempo de execução dos serviços pela empresa recorrida não pode ser comprovada, nos autos deste processo, por contratos firmados com as prefeituras de Currais Novos e Tangará desde 2017, haja vista o atestado apresentado ser do Município de Fernando Pedroza/ RN. Em diligência realizada, foi constatado que a empresa recorrida executa os serviços desde 28 de março de 2018, com contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2021;

6º) Os serviços executados pela empresa recorrida na utilização e domínio dos sistemas operacionais SICONV, PLATAFORMA +BRASIL, dentre outros, são os exigidos nas especificações editalícias.

Assim, não há sustentação legal para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54).

V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA** a empresa licitante **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10) por atender a todas as exigências editalícias e **INABILITAR** a empresa licitante **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54) por não atender à exigência editalícia contida no item **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- a)** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

Encaminhamos os presentes autos, devidamente informados, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10&subclasse=8211300>

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:418D3DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 018/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos

as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de São José do Seridó/ RN**, permanecendo **INALTERADA A DECISÃO** que julgou **INABILITADA** a empresa licitante **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI ME** (CNPJ nº 29.571.855/0001-54) por não atender à exigência editalícia contida no item **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- a)** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação, e **HABILITADA e VENCEDORA** a empresa licitante **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10).

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B847D1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 / 2021 - DESIGNAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisco Jackson Leite Pereira

Cargo: Controlador Geral do Município
Matricula: 131672-9
CPF nº 032. xxx. xxx-06

José Heldison Carvalho de Aquino

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Matricula: 131687-7
CPF nº 061. xxx. xxx-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Miguel/RN, em 26 de fevereiro de 2021

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9EBA3776

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 /2021 - DESIGNAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisco Jackson Leite Pereira

Cargo: Controlador Geral do Município
Matricula: 131672-9
CPF nº 032. xxx. xxx-06

José Heldison Carvalho de Aquino

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Matricula: 131687-7
CPF nº 061. xxx. xxx-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Miguel/RN, em 26 de fevereiro de 2021

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FF6D665E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 /2021 - DESIGNAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisco Jackson Leite Pereira

Cargo: Controlador Geral do Município
Matricula: 131672-9
CPF nº 032. xxx. xxx-06

José Heldison Carvalho de Aquino

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Matricula: 131687-7
CPF nº 061. xxx. xxx-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Miguel/RN, em 26 de fevereiro de 2021

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

DALVA FRANCO DE QUEIROZ
Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3703886D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
003/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 003/2021 e comunica que a sessão de abertura será as **09:00 horas do dia 17 março de 2021**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.**

Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 26 de Fevereiro de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F508E61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145

PORTARIA Nº 145/2021

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora FRANCISCA FABIOLA FELICIO DA SILVA, portadora de CPF de nº 069.657.434-92, Matrícula de nº 1001, Auxiliar de Serviço Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2012 a 2017, tendo início 01 de março de 2021 a 29 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:0480C923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146

PORTARIA Nº 146/2021

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA INES INACIO FERREIRA, portadora de CPF de nº 807.198.804-91, Matrícula de nº 0017, Auxiliar de Serviço Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2013 a 2018, tendo início 01 de março de 2021 a 29 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:9A34AE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147

PORTARIA Nº 147/2021

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora FRANCISCA MARIA FLORENCIO DA SILVA, portadora de CPF de nº 626.948.984-91, Matrícula de nº 0273, Auxiliar de Serviço Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2008 a 2013, tendo início 01 de março de 2021 a 29 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:55D56A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Dom Marcolino, 308, Centro, São Paulo do Potengi.

Valor Mensal: 1.000,00 (um mil reais)

Valor Total: 11.000,00 (onze mil reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1001.082441006.2.246 Manut. das Ativs.do Fundo. Munic. de Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

São Paulo Do Potengi - RN, 09 de Fevereiro de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:F8E28C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O).....: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ

OBJETO.....: Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Dom Marcolino, 308, Centro, São Paulo do Potengi.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Atividade 1001.082441006.2.246 Manut. das Ativs.do Fundo.Munic.de Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:38D11690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: JOSÉ ALSAMIR DA SILVA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, localizado na Rua Potengi, 77, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Valor Mensal: 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1101.236951018.2.240 Manut. das Ativs. e Departamento de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

São Paulo do Potengi - RN, 01 de fevereiro de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:28EC5B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ALSAMIR DA SILVA

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, localizado na Rua Potengi, 77, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Atividade 1101.236951018.2.240 Manut. das Ativs. e

Departamento de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 14.400,00.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2021

São Paulo do Potengi - RN, 01 de fevereiro de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:0DCFF49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021*

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: RENILSON MOTA DA SILVA

Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na rua, Bernardo Pimentel, 90 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: 800,00 (oitocentos reais)

Valor Total: 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0801.151221004.2.225 Manut. das Ativs.de Sec.de Obras e Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

(* republicado por incorreção.

São Paulo do Potengi - RN, 28 de janeiro de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:56E3B108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO*

CONTRATO Nº.....: 20210009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O).....: RENILSON MOTA DA SILVA

OBJETO.....: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na rua, Bernardo Pimentel, 90 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Atividade 0801.151221004.2.225 Manut. das Ativs.de Sec.de Obras e Serv.

Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 9.600,00.

VIGÊNCIA.....: 28 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de janeiro de 2021.

(*) republicado por incorreção.

São Paulo do Potengi – 28 de janeiro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:0D9F2AFA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP – 00004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 25 de fevereiro de 2021

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Comissão de Avaliação

Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:19B9C519

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00004/2021, a qual sugere a contratação de:

- CREMILSON SILVA FILHO 59560380478

CNPJ: 24.376.786/0001-04

Item(s): 1-2-3-4

Valor: R\$ 2.550,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi - RN, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:12C97C02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO 0003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DOS RECURSOS DO IPREVSAPP 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25 de dezembro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi e: CT Nº 00003/2021 -25.02.2021 – CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 - CNPJ: 24.376.786/0001-04 - R\$ 2.550,00.

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:6EE9F393

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA 004/2021**

Suspensão do processo de inexigibilidade nº 0002-2021 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação atuada sob o nº 0002/2021, para fins de realização de curso de capacitação em RPPS para gestores do Instituto Previdenciário dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN;

CONSIDERANDO o fato da organização do curso, por meio de nota ter considerado o avanço da pandemia por coronavírus e da consequente intensificação das medidas restritivas no Estado do RN, que impõe regras de isolamento social mais severas, dentre elas a sugestão para a suspensão de eventos presenciais, e visando resguardar a saúde dos clientes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação atuada sob o nº 0002/2021, para fins de realização de curso de capacitação em RPPS para gestores do Instituto Previdenciário dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN;

Art. 2º - A suspensão do processo permanecerá até a definição de nova data para o curso, ficando, desde já, autorizada à Comissão responsável pelo prosseguimento do procedimento já instaurado quando da nova designação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN
Portaria nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B3449639

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP – 00005/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO, POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, pelo valor de R\$ R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 26 de fevereiro de 2021

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Comissão de Avaliação
Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:A1228566

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO, POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00005/2021, a qual sugere a contratação de:

- MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Item(s): 1

Valor: R\$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:77960596

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO 0004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO, POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DOS RECURSOS DO IPREVSAPP 33.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA. VIGÊNCIA: Final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi e: CT Nº 00004/2021 - 26.02.2021 – Matias e Leitão Consultores Associados LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00 - R\$ 12.000,00.

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:7AE8ED2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS.

CNPJ: 25.165.359/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA DAR COMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 0800997-03.2014.4.058400, ORIUNDO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, TRANSITADO EM JUGADO EM 01 DE ABRIL DE 2016, CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

VALOR MENSAL: 20% do que vier a ser compensado mensalmente até o limite do credito devido pelo INSS.

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:3AC2ED0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** ONLINE CERTIFICADORA LTDA.**CNPJ:** 11.587.975/0001-84.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.****NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).**SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:AE1A8343**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 018/2020, oriunda do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 007/2020 - da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, homologado em favor da empresa licitante Pneu Shop Ltda. - ME - CNPJ - 09.524.685/0001-40, no dia 27 de maio de 2020, conforme publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 2281 do dia 28 de maio de 2020, com vigência de 12 (doze) meses. Os autos do processo da referida adesão encontra-se no setor de licitações desta prefeitura.

São Pedro/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:B623EC80**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** Pneu Shop Ltda. - ME.**CNPJ - 09.524.685/0001-40.****OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**VALOR GLOBAL:** R\$ 264.282,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais).**JUSTIFICATIVA:** CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**VIGENCIA:** 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

São Pedro/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:F8E22D35**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA Nº 037/2021 DE 26 (vinte e seis) DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio 2021/2023.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**Titular:**Iolete Ferreira da Silva Campos
Mayane Campos de Oliveira**Suplente:**Gustavo de Freitas Campos
Ana Maria Victor da Silva**Representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro-RN:****Titular:**Levi Felix Ziba
Priscyla Amanda de Andrade
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira**Suplente:**Marcos Antonio da Silva
Maria Aparecida Felix da Silva
Glória Maria Lopes**Representantes Sintraf (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar):****Titular:**

Marcia Maria Nogueira da Silva

Suplente:

Rejane Nogueira de Araújo

Representantes da Associação Projeto Assentamento Bela Vista:**Tirular:**

Maria Jerônimo de Lima

Suplente:

Geane Maria Nogueira da Silva

Representantes da Igreja Católica:**Titular:**

Edis Amaro dos Anjos

Suplente:

Idalmo Cesar Fernandes

Representantes da Associação Municipal dos Pequenos Agricultores Rurais de São Pedro-RN:**Titular:**

Antônio Felix de Andrade

Suplente:

Severino Soares de Moura

Representantes do Fórum Municipal de Políticas Públicas de São Pedro-RN:**Titular:**

Josefa Emídio de Lima

Suplente:

Maria da Glória Cabral de Oliveira

Representação da Associação Fórum Municipal de Políticas Públicas**Titular:**

Marizete Braz de Brito

Suplente:

Maria José da Silva

Representante dos Trabalhadores do Sistema Único da Saúde:**Titular:**

Geilza de Moraes

Suplente:

Maria Eliane da Silva

Art. 2º - NOMEAR a nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, para o biênio 2021/2023:**Presidente:**

Levi Felix Ziba

Secretária Executiva:

Lianna Kelly Souza Aguiar

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro do corrente ano.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:81C4C744**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 116.753.994-09, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE COTAÇÃO** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:B957C45D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOÃO FAUSTINO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 671.349.124-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E CONTROLE FISCAL** da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Tomé.**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Washington José da Costa Filho
Código Identificador:62F93BB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28010003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, através do órgão da Administração Direta, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.008.003/0001-50, TORNA PÚBLICO que realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos na Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações subsequentes.

JUSTIFICATIVA: COTAÇÃO DE PROPOSTA para Selecionar Organização da Sociedade Civil ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue na data de 01/03/2021 a 05/03/2021.

LOCAL: PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br

São Tomé/RN, 26 de fevereiro de 2021.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Washington José da Costa Filho
Código Identificador:AAD3F615**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de março de 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2021**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de proteção individuais destinados as estratégias de enfrentamento ao covid-19, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87DAC2C1**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03020007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº 03020007, datado em 03/02/2021, no valor Empenhado de R\$ 5.096,40 (Cinco mil e Noventa e Seis reais e Quarenta centavos), correspondente o Mesmo Valor da Nota Fiscal nº 5535, . No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva destinados a Máquina tipo Trator New Holland TT 3840, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos Destacar Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva do Trator para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura. .
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal**Publicado por:**Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD0826BB**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03020004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº 03020004, datado em 03/02/2021, no valor Empenhado de R\$ 15.611,64 (Quinze mil Seiscentos e Onze reais e sessenta e Quatro centavos), correspondente o Mesmo Valor da Nota Fiscal nº 13826, . No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção Preventiva destinados a Máquina tipo Trator Massey Ferguson 0275, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos Destacar Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva do Trator para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura. .
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CECC2F56

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº 03020002, datado em 03/02/2021, no valor Empenhado de R\$ 10.265,70 (Dez mil Duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente o Mesmo Valor da Nota Fiscal nº 13827, . No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva destinados a Máquina tipo Trator New Holland TT 3840, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos Destacar Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva do Trator para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura. .

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B4AE96F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA-EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04) referente ao empenho de nº 09020002, datado em 09/02/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.960,00 (Quatro mil Novecentos e sessenta reais), correspondente o Mesmo Valor da Nota Fiscal nº 9320, . No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Recauchutagem de Pneus destinados a Manutenção Preventiva e Corretiva do Veículo tipo Caminhão Tanque Pipa, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços de Recauchutagem de Pneus destinados a Manutenção Preventiva, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos Destacar Serviços de Recauchutagem de pneus destinados a Manutenção Preventiva Corretiva do Veículo Caminhão Pipa para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura. .

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:186108C3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA-EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04) referente ao empenho de nº 15020001, datado em 15/02/2021, no valor Empenhado de R\$ 2.780,00 (Dois mil Setecentos e Oitenta reais), correspondente o Mesmo Valor da Nota Fiscal nº 9321, . No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Recauchutagem de Pneus destinados a Manutenção Preventiva e Corretiva Máquina tipo Trator Massey Ferguson 0275, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços de Recauchutagem de Pneus destinados a Manutenção Preventiva, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos Destacar Serviços de Recauchutagem de pneus destinados a Manutenção Preventiva Corretiva do Trator para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura. .

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59F308DA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07010022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 07010022, datado em 07/01/2021, no valor Empenhado de R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), correspondente o Mesmo Valor da Nota Fiscal nº 7067, . No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo caminhão basculante de placa OJZ7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recursos hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5998E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 07010002, datado em 07/01/2021, no valor estimado de R\$ 489,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE), referente nota fiscal nº 007.075. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUELEAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26 de fevereiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBF39466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
03/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

CONTRATO Nº.....: 03/2021

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: **JARLENE FERREIRA DA CONÇEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04 COREN/RN 001.134.115**

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições: Farmácia Básica.

I – Orientar pacientes sobre medicações.

II – Elaborar relatórios das atividades do setor, e efetuar controle diário do material e medicamento recebido, anotando quantidade e o

tipo do mesmo, acompanhar, saída dos medicamentos e realizar anotações.

III– Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, de medicamentos que esta prestes a vencer.

V I – Realizar controle interno das medicações.

VALOR MENSAL.....:

Fica alterada a clausula II no **contrato nº 03/2021**, passando para o seguinte texto a saber:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

JARLENE FERREIRA DA CONÇEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6494E316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS – CPF 087.770.064-88

OBJETO.....:

1.1 Contratação continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I).

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**. Acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal

Pelo contratado:

ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS – CPF 087.770.064-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:697EEDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS – CPF 095.939.134-75

OBJETO.....:

1.1 Contratação continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Mista de Saúde – Cirilo Alves Dantas.

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**. Acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal

Pelo contratado:
RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS – CPF 095.939

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1447B923

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2021 - ADM/RH**

CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsoavicante@yahoo.com.br
PORTARIA Nº 147/2021 - ADM/RH

**CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
ANIVERSARIANTES NO MÊS DE MARÇO/2021.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e **CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de MARÇO/2021, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE		
SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO		
RELATORIO: ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MARÇO/2021		
Ano: - Março/2021	FOLGA	ANIVERSÁRIO
Matrícula	Nome	Nascimento
0000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	29/03/2021
0000244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAUJO	22/03/2021
0000443	ANGELICA ALVES D ALMEIDA DE MELO LULA	26/03/2021
0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	18/03/2021
0000976	ECINALDO PEREIRA DA SILVA	09/03/2021
0000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	22/03/2021
0000272	FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO	15/03/2021
0000773	GILMAR JACINTO DA SILVA	08/03/2021
0000883	GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA	19/03/2021
0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	08/03/2021
0000017	JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS	11/03/2021
0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	25/03/2021
0000783	JOSE FAUSTINO DA SILVA	15/03/2021
0000796	JOSE WILDER DANTAS DE LIMA	17/03/2021
0001047	KATLANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	25/03/2021
0000745	LAIANE DAS GRACAS SILVA	12/03/2021
0000108	LUIZ GARCIA NETO	22/03/2021
0000752	MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	01/03/2021
0000319	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SANTANA	02/03/2021
0000158	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES	25/03/2021
0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	22/03/2021
0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	12/03/2021
0000959	NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS	29/03/2021
0000901	PORFIRA ANANILIA REGINA DE MEDEIROS SOARES	01/03/2021
0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	31/03/2021
0001015	SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA	08/03/2021
0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	15/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA7D88B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2021**

Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, no âmbito do município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições, e prerrogativas constitucionais, e **Considerando** as recomendações do Ministério público Federal, tanto quanto o Estadual, como também recomendações do Ministério Público do Trabalho e principalmente por seguir decreto Nº 30.379, de 19 de Fevereiro de 2021, publicado pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

Considerando que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o dever da Administração Pública Municipal de buscar e promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, como adotar princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte, entrou em estado de alerta no último sábado, 20 de fevereiro, após o Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IMT-UFRN) confirmar a circulação de duas novas variantes do coronavírus, a P.1, inicialmente identificada em Manaus (AM), e a P.2, registrada no Rio de Janeiro (RJ), as quais são associadas a uma maior dispersão e transmissibilidade do vírus;

Considerando que esse quadro dramático que estamos vivendo atualmente, tem se agravado mais ainda recentemente, com a ocupação dos leitos críticos para tratamento da doença acima de 85% nos hospitais públicos potiguares, com nossas Unidades de Terapia Intensiva, sem vagas e sem os hospitais terem condições para abrigar e socorrer novos pacientes diagnosticados com COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN os protocolos que determinam a adoção das medidas sanitárias como higienização, distanciamento social e demais medidas de enfrentamento à COVID-19;

Art. 2º - Quanto ao uso de máscara durante o período da crise sanitária decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Senador Georgino Avelino, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quanto ao uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

– as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

– as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

– aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

IV – uso obrigatório de máscara por funcionários e clientes dos estabelecimentos públicos e privados, além da intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento;

Art. 3º – Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70% e/ou outro componente em gel e/ou líquido para os seus clientes que auxiliem no combate ao COVID-19. Deverão observar, ainda, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

Art. 4º – Quanto aos funcionamentos de bares, restaurante, serviços de “delivery”, praça de alimentação, sorveterias, quiosque e similares, como também a realização de festas ou eventos sociais e a comercialização de bebidas alcoólicas durante a vigência desse decreto:

– Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes, serviço de “delivery”, praças de alimentação, sorveterias, quiosques e similares após as 22h.

– Fica proibido a realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

– Fica proibido a comercialização de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após às 22 horas.

Parágrafo único. A proibição referida no caput deste artigo se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 5º -No âmbito do Município de Senador Georgino Avelino serão tomadas as seguintes providências:

– aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II – estabelecimento de barreiras sanitárias;

– intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias;

– a “feira livre” deve utilizar protocolos de distanciamento entre as mesas/bancas com intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, e disponibilização de pia para lavagem das mãos, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes ao chegarem no estabelecimento;

Art. 6º – Fica vedada a entrada e permanência, nas unidades de saúde, de pessoas estranhas ao quadro funcional da respectiva unidade, à exceção de pacientes, acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

Art. 7º – Os órgãos públicos deverão disciplinar o trabalho remoto, sempre que for possível e aplicável - salvo em relação aos serviços essenciais ou atividades em que o trabalho remoto se demonstre inviável;

Art. 8º – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 - dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 9º – As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município e no estado;

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:DD97DB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021SRP –
PROCESSO Nº 112.001/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 007/2021, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Serra Caiada/RN durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes no – termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/03/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 11/03/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/03/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/03/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 26 de fevereiro de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CB513B96

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.
PROCESSO: N.º 323.027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.02.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 30.306.389/0001-69
ENDEREÇO: Rua Coronel José Pinto, Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-020
REPRESENTANTE: Thiago Cesar Miranda Soares – CPF: 045.669.104-90
E-MAIL: contato@tcistribuidorabr.com.br TEL.: (84) 3322-0900

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	CRACHÁ, TAM. 14X20CM, 4X0 COR. EM PAPEL FOTO 220G. COM CORDÃO.	UND	1.000	0,48	480,00
VALOR TOTAL R\$					480,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thiago Cesar Miranda Soares – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:69C4717D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 157/2021 – GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** ao (à) Sr. (a) **RAMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 1464-8, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS**, pelo prazo de 01/03/2021 a 30/03/2021, período este de férias da titular do cargo **LUCIMARA COSTA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DD2E0565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
NOTA INFORMATIVA

Assunto: PROGRESSÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 EM SERRA DO MEL

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação e neste cenário os grupos de maior risco para o agravamento e óbito decorrentes da COVID-19 deverão ser priorizados.

Considerando que o público-alvo da campanha estadual de vacinação contra a COVID-19 foi priorizado segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença.

Considerando que o escalonamento desses grupos populacionais para vacinação está se dando conforme a disponibilidade das doses de vacina, após liberação para uso emergencial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde (MS) para o Rio Grande do Norte (RN).

Considerando que em decorrência do quantitativo insuficiente de doses recebidas pelo Ministério da Saúde, que inviabilizou a vacinação imediata da totalidade dos grupos preconizados nesta primeira fase, foi procedido com a priorização da vacinação dos idosos institucionalizados, seguido dos profissionais vacinadores, dos trabalhadores de saúde das intuições de longa permanência e dos trabalhadores dos serviços de saúde de instância pública e de instância privada que estão na “linha de frente do enfrentamento à COVID”, tanto nos setores de Urgência quanto da Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica), isto é, trabalhadores envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

A SESAP/RN informa que neste momento deverá ser concluída a vacinação dos IDOSOS com 75 anos ou mais acamados e 90 anos ou mais e procedida a progressão da vacinação contra a COVID-19 priorizando OS IDOSOS com 85 a 89 anos, seguindo os com 80 a 84 anos.

De acordo com as orientação da nota informativa nº 13/2021-SESAP, a Secretaria Municipal de Saúde vem tornar publico o cronograma de vacinação elaborado de acordo com o quantitativo de doses recebidas pelo Estado seguindo todas as recomendações devidas para distribuição por faixa etária.

QUADRO 1 - Escalonamento da população para idosos de 75 anos ou mais

Nível de Prioridade	Estrato populacional	Cronograma
01	Pessoas ACAMADAS com 75 anos ou mais	Concluir estratégia nesse público até o dia 04/03
02	Pessoas com 90 anos ou mais	Concluir estratégia nesse público até o dia 04/03
03	Pessoas com 89 a 84 anos	Concluir estratégia nesse público até o dia 10/03
04	83a 80 anos	*Após finalizar a faixa etária de 89 a 84 anos, caso o município disponha de doses remanescentes.

Obs: Deverá ser respeitada a ordem decrescente de idade para a vacinação, isto é, do mais idoso para o menos idoso. E deve observar, que só podem passar para a faixa etária “menor” quando esgotar todos os idosos referentes à faixa etária anterior

A vacinação desse público se dará início dia 02/03/2021 onde as equipes de ESF iram realizar a vacinação por vilas de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO 2: CRONOGRAMA

Datas	Vilas	ESFs
02/03/21	Guanabara, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro	Equipe polo paraná

03 e 04/03	Sergipe, Piauí, Ceará, Paraíba, Acre, Pará, Maranhão, Amazonas	EQUIPE POLO MARANHÃO
04/03/21	Brasília, Rio grande	Polo Central
09 e 10/03	Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco	POLO ALAGOAS

Serra do mel, 26 de fevereiro de 2021

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 033/2019

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:96432D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº **002/2021**, processo nº 2402022021 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 16 de Março de 2021, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Samuel Bezerra, Sinval Bezerra e José Baliza, Ambas no trecho: RN 011 até a Avenida Graciliano Ferreira dos Santos. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 25 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:902BC6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 03/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 03/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº **03/2021**, no dia **10 de março de 2021** às 14:00 (quatorze) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - **Registro de preços visando a futura e possível contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos que pertencem ao Município de Serra Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura esportes e Lazer)**, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

Serra do Mel-RN, em 25 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CBEF2D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Geovania Maria Costa Batista** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado pela Portaria nº 187/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 01 de março de 2021 e término em 30 de maio de 2021, correspondente ao período de 03 de julho de 2005 a 03 de julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 26 de fevereiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:914F874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Maria José da Silva Cruz**, CPF: 878.475.904-68, aprovada em Concurso Público no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente de Funcionários.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0C4A0038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Francisca Natália Neta Lopes**, CPF: 083.371.314-03, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fica concedido férias de 30 dias, com início em 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B47ED3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 DISPENSA Nº
017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2102250001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MOACY MESSIAS LEITÃO – CPF nº 337.977.144-91; OBJETO: Execução dos serviços de coordenador para a criação do grupo de canto coral do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); VIGÊNCIA: de março a dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2034 – Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0013.2035 – Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 10010000; Percentual: 100% Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Moacy Messias Leitão - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2E876E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 2102110002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.203.151/0001-35; OBJETO: Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de março de 2021 e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária: 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Verone Kathaliny Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C7490C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102260001

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **DENIZE TORRES CANDEIA – ME (CNPJ: 29.332.622/0001-07)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), para o período de março a dezembro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, por todas suas secretarias municipais.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D7A3F712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102260001 –
DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DENIZE TORRES CANDEIA – ME (CNPJ: 29.332.622/0001-07); OBJETO: execução do serviço de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de março de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Denize Torres Candeia – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8C6A611F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102260002

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde.**

ASSUNTO: Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X).

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) junto a ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO** (CNPJ: 11.187.606/0001-02), no valor global estimado de **R\$ 1.184,64** (um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2021, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A8F9CB38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102260002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.187.606/0001-02); OBJETO: Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X); PERÍODO DE EXECUÇÃO: Exercício de 2021; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.184,64 (um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0037.2068 – Gestão e Manutenção da média complexidade; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 12110000 e 12140000; PERCENTUAL: 75% - Recursos Próprios e 25% - Recursos Federais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E8F3876A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102260003**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Assunto: **Contratação direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **contratação Direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas** junto ao **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** (CNPJ: 73.302.879/0001-08), a fim de atender,

nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, com a importância global estimada de **R\$ 8.501,70** (oito mil quinhentos e um reais e setenta centavos), para o exercício de 2021.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5BF669DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102260003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (CNPJ: 73.302.879/0001-08) OBJETO: Contratação Direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.501,70 (oito mil quinhentos e um reais e setenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 12110000 e 12140000; PERCENTUAL: 80% - Recursos Próprios e 20% - Recursos Federais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DDF9F5AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 26/02/2021**

BOLETIM OFICIAL – 26/02/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **13**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **557**
- Confirmados (total de exames positivos): **424**
- Tratamento domiciliar: **15**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **398**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:409D9243

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
MOTORISTA	RENATO DIAS DOS SANTOS	001/2021	40h	7º lugar
MOTORISTA	DIEGO ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA	001/2021	40h	8º lugar
PSICÓLOGO(A) CREAS	MARIANNE APARECIDA ARAUJO DE SOUSA	001/2021	30h	2º lugar

ANEXO II DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:B0617BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal no

Município de Serra Negra/RN, enquanto perdurar a situação de importância internacional na saúde pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias, priorizar e formular políticas públicas voltadas a enfrentar situações emergenciais, principalmente as que envolvam saúde pública;

CONSIDERANDO que o Governo Federal tem sido omissivo quanto a renovação do Estado de Calamidade Pública Nacional decorrente do COVID-19 e consequente apoio aos demais entes federativos;

CONSIDERANDO a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública Municipal referido no Decreto 008/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de investimento, custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal, e com recursos ordinários não vinculados, e recursos diretamente arrecadados pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação de importância internacional na saúde pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores municipais;

II – o pagamento de horas extras;

III – a concessão de progressões funcionais;

IV – as despesas públicas decorrentes de contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutória interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, concessão de diárias ou verba de deslocamento.

Art. 3º. O adicional de um terço de férias será pago concomitantemente ao décimo terceiro salário. Ficando vedada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 4º. Caberá a cada Unidade Orçamentária promover a economia e bom uso dos recursos financeiros, adotando, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, com base nas concessões mensais liberadas, principalmente quanto as despesas de água, energia elétrica, combustível e demais despesas com aquisição de material de consumo, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo, não se aplicam às compras e contratações relacionadas às ações de prevenção, controle e tratamento do COVID-19.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Serra Negra/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:50B95C1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001-47, que consistirá na locação de tendas, mesas e cadeiras, no importe global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:04908601**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021****EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.433.017/0001-47

Objeto: Locação de tendas, mesas e cadeiras.

Valor do Contrato: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Vinculação: Processo Administrativo nº. 026/2021

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.433.017/0001-47

Luiz Pedro Júnior

CPF Nº. 029.106.274-11

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:8978153E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 0006-2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00006/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 25/02/2021.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DEE57353**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 0006-2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2021. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES ERIELI - R\$ 17.350,60

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de fevereiro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeira

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CDF6A2EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2021 DE 01 DE FEVEREIRO 2021.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início a contar do dia 01 (um) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2021, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal FRANCICO CIRILO DE AZEVEDO, ocupante do Cargo de Gari - Padrão A - Nível-IV, Matrícula Nº 0561998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9636E4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Férias 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses ao servidor público Municipal JENI GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 1802001, ocupante do Cargo de Motorista Padrão B – Nível IV, lotado na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 01 (um) de fevereiro a 30 (trinta) de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A34770F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal CLAUDIANE GALDINO DE QUEIROZ, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, Nº de matrícula 20102006, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020, que serão gozadas a partir de 08 (oito) de fevereiro a 06 (seis) de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C7F52631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, EVÂNIA IRES DOS SANTOS SILVA, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO A – NÍVEL IV, Matrícula Nº 361998, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020, as férias serão gozadas a partir de 08 (oito) de fevereiro de 2021 a 06 (seis) de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9759DCDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA, matrícula nº 1782000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, lotada na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 19 (dezenove) de fevereiro a 17 (dezesete) de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8C12A48F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina novas medidas de combate, prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus, e segue as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.379/2021 no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos /RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Serrinha dos Pintos /RN;

CONSIDERANDO o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal 070/2020, de 30 de abril de 2020, que Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus– COVID - 19;

•CONSIDERANDO o constante declínio da arrecadação municipal e o crescente aumento de despesas com a saúde pública durante a Pandemia, acarretando restrições financeiras relevantes ao Erário;

•CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece por 14 (quatorze) dias novas medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, e suas novas variantes;

•CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

•CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Serrinha dos Pintos/RN, formando frente com o Estado do Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

•CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARSCoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e em Serrinha dos Pintos - RN, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

•CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Município de Serrinha dos Pintos/RN;

•CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com a Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte e os demais representantes dos municípios da região metropolitana e municípios - pólo do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

•

•

DECRETA:

•Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no Município de Serrinha dos Pintos/RN previstas nos Decretos Municipais, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Serrinha dos Pintos/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, conforme anteriormente previsto nos Decretos Municipais.

•Art. 2º - Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Serrinha dos Pintos /RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, a suspensão das seguintes atividades:

•I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares até às 22h para encerramento de suas atividades;

•II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

•III - Comercialização de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

•Art. 3º - Fica proibida a utilização das áreas de rios, açude, balneários, barragens, e similares para festas, inclusive aniversários.

•Art. 4º - Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados.

•Art. 5º - A fiscalização das medidas previstas neste Decreto, assim como nos decretos anteriores que tratam de meios de combate à COVID-19, permanece a cargo da Vigilância Epidemiológica, Polícia Militar e Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID19, com eventual reforço pelas forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte.

•Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 23 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C2D2615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 03/2021PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção de

Bens Imóveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14H:00MIN do dia 11/03/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO- SEV MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

SEVERIANO MELO/RN, 25/02/2021

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F938A963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
18/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº18/2021, parte integrante do Processo nº 66/2021 fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001 - 27**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 30.114,95 (trinta mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 26 de fevereiro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:6774F01D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art.01- Nomear o Senhor, **AILTON RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF nº 040.293.124-62, portador da RG nº 001.938.460-SSP/RN, para exercer o cargo de confiança de Assistente de Departamento, neste município.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 26 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:31A14199

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art.01- Nomear o Servidor, **WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA**, Matrícula nº 011-6, inscrito no CPF/MF nº 012.210.244-42, para exercer o cargo de confiança de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, neste município, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 26 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D7190279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições, considerando as necessidades administrativas evidenciadas pela emergência do Sars-CoV-2 (Coronavírus) e suas diversas variantes, determina:

Art. 1º - Doravante o veículo Oficial de Propriedade do Município de Taipu/RN, de **Placas OJV 8114/RN**, identificado pelas características: **Marca/Modelo: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FABRICAÇÃO/MODELO: 2013, ALCOOL/GASOLINA**, ora cedido ao Conselho Tutelar deste Município, ficará também à disposição da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria surtirá seus legais efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, em 26 de fevereiro de 2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:11D6E3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERACAO 002**

PORTARIA Nº 002/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ANTONIO JOSE DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF 109.716.144-50, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO PÚBLICO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D6385883

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011**

DECRETO Nº 011/2021-GP.

Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Tangará/RN, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, e funcionará sob a presidência do primeiro:

JOSAFA DA COSTA LIMA JUNIOR – CREA Nº 211833697-7
JONH LENON DE OLIVEIRA FREIRE – CPF Nº 094.274.834-40
JOÃO MARIA DA SILVA – CPF Nº 058.879.034-65

§ 2º Considerando que as atribuições compreenderão elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos e Vistorias, pelo menos o presidente deverá possuir formação acadêmica de nível superior, detendo competências e conhecimento para contribuir na elaboração das peças produzidas.

§ 3º Será facultado aos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis ou servidores por ela indicados postulantes em vir a integrá-la, mediante anuência prévia do Prefeito Municipal, participar de cursos de capacitação, palestras ou conferências específicas ou análogas à especialidade de suas atividades.

§ 4º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos através de novo Decreto.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

Art. 4º- Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de 3 (três) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

I - a função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;

II - trimestralmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará – RN, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DFCA05CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO COORDENADORA DO CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

Portaria de nº083/2021-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear MAIALLY CATARINA DAMIÃO COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Antonio Fortunato dos Santos, 90 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 2607789-SSP/RN e CPF nº 069.574.404-60, para o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0BBBDCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 008/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica na área de licitações, contratos públicos e auxílio a Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o valor da Inexigibilidade que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É Inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 02.004 – Secretaria Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

AÇÃO: 2011 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada à contratação da empresa **MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CPF nº **16.843.136/0001-01**, com sede na RUA **JOAO PESSOA, Nº 74-A, ANDAR 1** – Bairro: CENTRO, **CURRAIS NOVOS /RN**, na Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica na área de licitações, contratos públicos e auxílio a Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. Conforme Memorando 017/2021 e Processo nº 239/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

05. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B2085402

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no 25, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 26/02/2021, para contratação da Pessoa Jurídica: **MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: **16.843.136/0001-01**, pelo valor de 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais) global, para o corrente ano de 2021.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda a publicação nos locais de costume.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:840F7061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RESULTADO DA APURAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de apuração dos documentos da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 001/2021, que tem como objetivo: a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações julga HABILITADA a empresa: ETECONP-ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S

LTDA - EPP/CNPJ: 24.371.015/0001-24 pelo cumprimento das exigências do Edital e INABILITADA a empresa RENAN CUNHA E SILVA EIRELI/CNPJ:23.382.046/0001-18, pelo descumprimento do item “4”, subitem 4.1.2, alínea “b” do Edital. Comunica ainda, que a sessão para a abertura da Proposta de Preços será realizada no dia 09 de março de 2021 às 09h00min, sendo assim, as empresas ficam intimadas a apresentar, caso queiram, para recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I “a” da Lei 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e facultativos), na sala da Comissão de Licitação situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000.

Tibau do Sul/RN, 26 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5C58D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.0168.775/0001-82

Contratado GASPAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 23.895.214/0001-79

Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93- Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Objeto: Contratação de empresa para prestar com o objetivo de prestar Assessoria e Consultoria Jurídica de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal,

Vigência: 10/02/2021 à 10/02/2022

Dotação Orçamentária: Unidade:03.001/Projeto de Atividade: 2011 /Natureza da despesa:33.90.39/Fonte:10110000

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BC17C0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCIO MIZUEL DA SILVA 07559306497** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:13F2C80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KAKS MINHA CASA**, para a Contratação dos serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes na cidade de Natal/ RN, no valor global de R\$ 16.925,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/RN, 4 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9221AC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 199/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 199/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO DUSTER OROCH – PLACA: QGW 4H08, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCAS DE ÓLEOS E SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELA DA CRUZ GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 095.029.304-01, para exercer a função de fiscal da Dispensa de Licitação nº 042/2021, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 30.000 km do veículo duster oroch – placa: QGW 4h08, com substituição de peças,**

trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:A3D84D7D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 203/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 203/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO DUSTER OROCH – PLACA: QGW 4H08, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCAS DE ÓLEOS E SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora para exercer a função de fiscal da Dispensa de Licitação nº 042/2021, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 30.000 km do veículo duster oroch – placa: QGW 4h08, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender** as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - **DESIGNA A FISCAL: DANIELA DA CRUZ GOMES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 095.029.304-01.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:0C0481AF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 204/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 204/2021 – GC – EXONERAÇÃO JOSÉ HUMBERTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: JOSÉ HUMBERTO PEREIRA BENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 100.961.304-90 da função de **DIRETOR DE APOIO E PROJETOS EDUCACIONAIS** junto a Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN, nomeado pela portaria nº 108/2021.

Art. 2º –A presente nomeação é retroativa em data à 18 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:97B8D7E9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 205/2021 – GC

PORTARIA Nº 205/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ALEVILSON DA SILVA TAVARES SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 045.172.044-05 para exercer a função de **DIRETOR DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS EDUCACIONAIS**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º -A presente nomeação é retroativa em data à 18 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:402C47B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratada: Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO DO TOUROS/RN.

Valores:

DIETAS; totalizando o valor de R\$ 35.252,01 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes CPF: 143.837.804-15 – Administrador.

Touros/RN, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3FAEA044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratada: C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO DO TOUROS/RN.

Valores:

Insulinas e insumos; totalizando o valor de R\$ 10.359,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: Cleison Fernandes de Souza CPF: 022.793.194-70 – Administrador.

Touros/RN, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F431F4B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL N.º 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL N.º 008/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00.

Contratadas:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98;
Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21;
Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13;
C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar e medicamentos visando o abastecimento das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Touros/RN.

Valores:

Contratadas: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Medicamentos - Psicotrópicos, medicamentos - forma injetável, medicamentos - ATM, medicamentos – semi sólida e líquida, medicamentos forma sólida; totalizando o valor de R\$ 384.212,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Contratada: Nacional Comercio e Representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Insumos de laboratório, farmácia - materiais; totalizando o valor de R\$ 38.215,34 (trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

Contratada: Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13.

DIETAS; totalizando o valor de R\$ 35.252,01 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

Contratada: C F de Sousa- CNPJ: 07.826.971/0001-34.

Insulinas e insumos; totalizando o valor de R\$ 10.359,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 21 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:A51FB10D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 043/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 043/2021****Contratantes:**Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;**Contratada:** Serviço Autônomo de água e esgoto de Touros **SAAE**;**CNPJ:** 08.081.051/0001-05;**Objeto:** Contratação dos serviços de distribuição de água destinada a manutenção dos serviços públicos (prédios públicos e locados, repartições), do município de Touros/RN.**Valor Estimado R\$:** 300.000,00 (trezentos mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses;**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.**Orçamentário:****OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**;Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**;Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social****Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:BA6F5E50**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2021****EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2021****Contratantes:**Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;**Contratada:** Serviço Autônomo de água e esgoto de Touros **SAAE**;**CNPJ:** 08.081.051/0001-05;**Objeto:** Contratação dos serviços de distribuição de água destinada a manutenção dos serviços públicos (prédios públicos e locados, repartições), do município de Touros/RN.**Valor Estimado R\$:** 300.000,00 (trezentos mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses;**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.**Orçamentário:****OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.**Pelos Contratantes:**Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**;Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**;Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social****Pela Contratado:** Edvaldo dos Santos de Medeiros - CPF: 761.849.864-49 – **Diretor Geral**

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:75AB8251**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021****Contratantes:**Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;**Contratada:** Serviço Autônomo de água e esgoto de Touros **SAAE**;**CNPJ:** 08.081.051/0001-05;**Objeto:** Contratação dos serviços de distribuição de água destinada a manutenção dos serviços públicos (prédios públicos e locados, repartições), do município de Touros/RN.**Valor Estimado R\$:** 300.000,00 (trezentos mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses;**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.**Orçamentário:****OBS:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**;Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**;Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social****Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:E4A22DED**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2021****EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2021****Contratantes:**Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;**Contratada:** Telemar Norte Leste S/A - CNPJ N.º 33.000.118/0001-79

Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinada a manutenção dos serviços públicos do município de Touros/RN.

Valor Estimado R\$: 12.000,00 (doze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pelos Contratantes:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal;

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pela Contratado:

DIRETOR GERAL

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:8F607227

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 044/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 044/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Telemar Norte Leste S/A - CNPJ Nº 33.000.118/0001-79

Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinada a manutenção dos serviços públicos do município de Touros/RN.

Valor Estimado R\$: 12.000,00 (doze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal;

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:240B0D02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Telemar Norte Leste S/A - CNPJ Nº 33.000.118/0001-79

Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinada a manutenção dos serviços públicos do município de Touros/RN.

Valor Estimado R\$: 12.000,00 (doze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal;

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:2D14075D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Nacional Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 10.000 Km do veículo Gol – Placa: QGZ 6156, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 30 dias;

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Substituição de peças, trocas de óleos	1.062,42
02	serviços diversos	985,00

Valor Global R\$ 2.047,42 (mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:98E821A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 045/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;
Contratada: Nacional Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 10.000 Km do veículo Gol – Placa: QGZ 6156, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 30 dias;**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Substituição de peças, trocas de óleos	1.062,42
02	serviços diversos	985,00

Valor Global R\$ 2.047,42 (mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2C185714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 018-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINA DESTINADO, ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E GABINETE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

Contratado.....: L B CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 04.113.698/0001-02

Valor R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8EF07DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 019-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, POR UM PERÍODO DE 3 MESES.

Contratado.....: L B CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 04.113.698/0001-02.

Valor R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:046FC251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 020-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ÁGUA DE POÇO CONVENCIONAL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E A

MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, DURANTE TODO O ANO DE 2021
Contratado.....: MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, CPF Nº 706.595.794-21

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), anual.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1D844A51

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L B CONSTRUÇOES EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA DESTINADO, ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:B9E5162A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 018/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: L B CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ Nº 04.113.698/0001-02

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.015 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.500,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 018/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: L B CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ Nº 04.113.698/0001-02

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00, Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.500,00, Exercício 2021 Atividade 1201.206050013.2.044 Manut.da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 25.500,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 018/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87

CONTRATADA(O).....: L B CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ Nº 04.113.698/0001-02

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA DESTINADO, ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O TRANSPORTE DO LEITE ATÉ A SERRA JOÃO DO VALE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CA381BE4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 019-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L B CONSTRUÇOES EIRELI,

referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, POR UM PERÍODO DE 3 MESES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:8C47670C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20200030**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 019/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: L B CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 04.113.698/0001-02

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, POR UM PERÍODO DE 3 MESES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1601.154510058.2.063 Manut.das Atividades de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 114.000,00.

VIGÊNCIA.....:26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.:26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:FB2A443D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 020-2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ÁGUA DE POÇO CONVENCIONAL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, DURANTE TODO O ANO DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:53ED5DC1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210031**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 020/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, CPF Nº 706.595.794-21

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ÁGUA DE POÇO CONVENCIONAL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DURANTE O ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), anual.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA...: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:390381DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 010/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CANDIDO, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 15 de março de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:37429F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº. 002/2021-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2021-SRP**

No dia 11 de fevereiro de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. 002/2021-SRP, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 002/2021-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF nº. 28.802.384/0001-85, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 28; totalizando o valor de **R\$ 116.485,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 11 de fevereiro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:DEAD5D93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 002/2021-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2021-SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante:

I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF nº. 28.802.384/0001-85, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 28; totalizando o valor de **R\$ 116.485,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 11 de fevereiro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B63F315F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 002/2021-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2021-SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF nº. 28.802.384/0001-85, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 28; totalizando o valor de **R\$ 116.485,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 11 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C2F89D86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP Nº. 002/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

EMPRESA REGISTRADA: **I L DE AGUIAR SANTOS – ME, CNPJ/MF nº. 28.802.384/0001-85**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 1 ao 28; totalizando o valor de **R\$ 116.485,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 11 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 11 de fevereiro de 2022.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 116.485,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:10139FED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº. 003/2021-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021-SRP**

No dia 18 de fevereiro de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. **002/2021-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 003/2021-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP CNPJ: 07.276.398/0001-32**, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 25; totalizando o valor de **R\$ 116.735,00 (Cento e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:257C83A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 003/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021-SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP CNPJ: 07.276.398/0001-32, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 25; totalizando o valor de **R\$ 116.735,00 (Cento e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:24A20217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP Nº. 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

EMPRESA REGISTRADA: AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP, CNPJ/MF nº. **07.276.398/0001-32**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 01 ao 25; totalizando o valor de **R\$ 116.735,00 (Cento e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 18 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de fevereiro de 2022.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 116.735,00 (Cento e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:99CB6237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 117/2021 GP**

Várzea /RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub – Coordenadora de Parques e Jardins, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELE FELIX DA SILVA NASCIMENTO, portadora de Documento de Identidade nº 002495175, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub – Coordenadora de Parques e Jardins, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data..

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D925E229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 119/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear IGO JOHNATE ARAUJO DE OLIVEIRA, portador de documento de Identidade nº 2.425.177, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4F79055B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021 GP

Várzea /RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA DA SILVA, portador de Documento de Identidade nº 2.349757, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:66D55DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 GP

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar LUCIO FLAVIO MORAIS DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 3767862, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Pessoal, junto Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3D945A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021 GP

Várzea /RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador da Divisão de Abertura de Processo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIO EMANOEL SILVA, portador de Documento de Identidade nº 002.340.701, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Abertura de Processo, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C4F8F8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021 GP

Várzea /RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELYGENIA MARIA CASSIANO DA SILVA, portadora de Documento de Identidade nº 2641830, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data..

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:892C819F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021 GP

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019,

que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Divisão de Abertura de Processo, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear RISONALDO PAULINO DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 1.357.169, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Divisão de Abertura de Processo, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:17E97F14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 2968790, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3D8CE7F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, portadora de documento de Identidade nº 2340741, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6B97D15F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ANA MARINA DE MORAES GOMES, portador de documento de Identidade nº 002.766.777, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Tributação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CBA8B85D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021 GP**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

Resolve:

Art. 1º Nomear JOSÉ ADAILTON DE LIMA, portador de Documento de Identidade nº 1583444, para ser gestor local do Programa do Leite Potiguar do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:49930B22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021 GP**

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019,

que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 3230432, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BFE39D44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021 GP**

Várzea /RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO AVELINO SILVA, portador de Documento de Identidade nº 3506805, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data..

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:57DB914C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021 GP**

Várzea/RN, em 09 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.
Resolve:

Art. 1º Nomear MARIA HELOISA AUGUSTA DA SILVA, portadora de documento de Identidade nº 3363783, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BE17758B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021 GP**

Várzea/RN, em 09 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice Diretor de Posto de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Resolve:

Art. 1º Nomear JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, portadora de documento de Identidade nº 2280148, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice Diretor de Posto de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4D7DEED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021 GP**

Várzea/RN, em 11 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.
Resolve:

Art. 1º Exonerar EMANUEL GOMES DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 2911929, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub Coordenador de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 11 de fevereiro de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:79DFD944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 003/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021-SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 006/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante: **AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP CNPJ: 07.276.398/0001-32**, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01 ao 25; totalizando o valor de **R\$ 116.735,00 (Cento e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:08812756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 003 2020**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 21 de Novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DE8052A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 004 2020**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 21 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9BF1A352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 005 2020**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 17 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:845C8FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 001 2020**

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 17 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.539.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4A5ACEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 002 2020

Publicado por incorreção

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 577/2019, de 17 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.377.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:92B81B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160201/2021 – DISP*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160201/2021 – DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Francisco Clenildo Maia, CNPJ: 21.778.715/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de quadros individuais dos Ex. Prefeitos, restauração de fotos antigas em molduras trabalhadas. VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 23/02/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

*(Publicado por Incorreção)

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BBC16AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230202/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230202/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de serviços de capina e limpeza manual de terreno, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 25/02/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:41E4CA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26020001/2021

CONTRATO Nº: 26020001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 230202/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 07.161.661/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de serviços de capina e limpeza manual de terreno, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 26/02/2021 a 30/04/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:50CE058D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Atualiza a tabela de preços públicos (tarifas) para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 732, de 27 de dezembro de 2001, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da tabela dos preços públicos, que não é corrigida desde o ano de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 226, da Lei nº 732, de 27/12/2001 que estabelece que o valor de referência fiscal será reajustado através de decreto do Poder Executivo de acordo com índice do Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela dos Preços Públicos (tarifas), conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 732, de 27 de dezembro de 2001.

§ 1º - Para efeito de correção do indexador previsto no artigo 226 da Lei nº 732, de 27/12/2001, calcula-se o acumulado de correção pelo IPCA-E dos últimos 5 (cinco) anos, de dezembro de 2015 a dezembro de 2020, que corresponde ao valor percentual de 24,870360 %.

§ 2º - O Valor de Referência Fiscal, após sofrer a atualização mencionada, fica fixado em R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Os valores atualizados constantes nas tabelas II, IV, V e VI do Código Tributário Municipal serão atualizados, nos termos do § 1º do art. 1º deste decreto, aplicando-se assim o percentual de 24,870360 %, com margem de ajuste de até R\$ 0,02 (dois centavos).

Art. 3º. Os valores constantes no anexo I e nas tabelas II, IV, V e VI do Código Tributário Municipal são parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS (TARIFAS)			
I- TABELA DE EXPEDIENTE			
DISCRIMINAÇÃO		UFR %	Valor em Real (R\$)
1	Alvará	60	R\$ 18,75
2	Atestado para Laudos	60	R\$ 18,75
3	Certidão de Casa	60	R\$ 18,75
4	Contrato com o Município	110	R\$ 34,35
5	Segunda Via	60	R\$ 18,75
6	Baixa de Qualquer Natureza	60	R\$ 18,75
7	Trans. de Qualquer Natureza	180	R\$ 56,20
8	Requerimentos:		
a)	Loteamentos	480	R\$ 149,85
b)	Arruamentos	400	R\$ 124,90
c)	Termo de doação de imóveis e similares	480	R\$ 149,85
d)	Outros	60	R\$ 18,75
e)	Por emissão de Documento de arrecadação por Hora	10	R\$ 3,10
9	Ginásio de Esportes/por hora		
a)	Diurno	32	R\$ 10,00
b)	Noturno	48	R\$ 15,00
c)	Jogos (Torneios)	80	R\$ 25,00
d)	Eventos	160	R\$ 50,00
10	Quadra de Esportes/por hora		
a)	Diurno/Noturno	25,58	R\$ 8,00
11	Inumação em Sepultura Rasa		
a)	De adultos	60	R\$ 18,75
b)	De menores	50	R\$ 15,60
12	Inumação em Túmulo ou Ossário		
a)	De adultos	60	R\$ 18,75
b)	De menores	50	R\$ 15,60
13	Perpetuidade		
a)	De Sepultura Rasa por m²	3200	R\$ 999,05
b)	De Ossário por m²	700	R\$ 218,55
14	Exumação:		
a)	Após 5 anos	180	R\$ 56,20
b)	De 2 a 5 anos	230	R\$ 71,80
15	Túmulo ou Mausoléu		
a)	De 1 gaveta	260	R\$ 81,15
b)	De 2 a 3 gavetas	500	R\$ 156,10
16	Bagagens		
a)	Por volume (por m³ ou fração)	5	R\$ 1,55
III- NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS			

DISCRIMINAÇÃO		UFR %	Valor em Real (R\$)
1	Acréscimo ao preço da placa fornecida pela Administração Municipal	5	R\$ 1,55
IV- TARIFAS DE OCUPAÇÃO DE SOLO			
Urbano, Box, Quiosques, locais ou espaços para fins comerciais ou exploração agropecuária, Logradouros Públicos, Mercado, Açougue e Terrenos			
DISCRIMINAÇÃO		UFR %	Valor em Real (R\$)
1	LOCAIS:		
	Mercado Público		
	a) Uso frequente - por mês	200	R\$ 62,45
	b) Uso eventual - por dia	15	R\$ 4,70
	Açougue Público		
	a) Uso frequente - por mês	200	R\$ 62,45
	b) Uso eventual - por dia	15	R\$ 4,70
	Feira livre -Uso eventual - por dia/por banca		
	a) Área coberta	16	R\$ 5,00
	b) Área descoberta	9,6	R\$ 3,00
Museu Histórico			
a) Visitação	12,8	R\$ 4,00	
DISCRIMINAÇÃO		UFR %	Valor em Real (R\$)
2	BOXS:		
	a) Rodoviária	250	R\$ 78,05
	b) Secretaria de Educação	900	R\$ 281,00
	c) Praça Cipriano Pereira	300	R\$ 93,65
	d) Quiosques (Praça de Alimentação)	200	R\$ 62,45
DISCRIMINAÇÃO		%	Valor proposto
3	Locais Destinados a Táxi	150	R\$ 46,85
DISCRIMINAÇÃO		UFR %	Valor em Real (R\$)
4	Abate de Animais no matadouro Público (por cabeça)		
	a) Bovinos	48	R\$ 15,00
	b) Ovinos	8	R\$ 2,50
	c) Caprinos	8	R\$ 2,50
	d) Suínos	8	R\$ 2,50

TABELA II - VALORES UNITÁRIOS DE M² DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS (SETORES) E PADRÕES DA TABELA I

TIPO/ SETOR	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE M² DE CONSTRUÇÃO
1	A (de 0 a 79 m²)	R\$ 37,45
1	B (de 80 a 119 m²)	R\$ 43,70
1	C (de 120 a 299 m²)	R\$ 49,95
1	D (de 300 a ...)	R\$ 56,20
2	A (de 0 a 79 m²)	R\$ 49,95
2	B (de 80 a 119 m²)	R\$ 56,20
2	C (de 120 a 299 m²)	R\$ 62,45
2	D (de 300 a)	R\$ 68,70
3	A (de 0 a 79 m²)	R\$ 31,20
3	B (de 80 a 119 m²)	R\$ 37,45
3	C (de 120 a 299 m²)	R\$ 43,70
3	D (de 300 a)	R\$ 49,95
SETOR 1: BAIRROS: PETRÓPOLIS, LUIZ GONZAGA, SENADOR DINARTE MARIZ E VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA		
SETOR 2: CENTRO		
SETOR 3: BAIRRO ARY DE PINHO E PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ		
VALORES DE TERRENOS PARA EFEITO DA COBRANÇA DO IPTU E ITBI		
TERRENO		VALOR UNITÁRIO
SETOR 1		R\$ 6,25
SETOR 2		R\$ 11,25
SETOR 3		R\$ 8,75
TERRENO RURAL		R\$ 124,85

TABELA IV - VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SERVIÇOS		Valor da taxa
ATIVIDADES		
1	Profissional de Nível Superior	R\$ 68,70
2	Profissional de Nível Médio	R\$ 37,45
3	Demais Profissionais Autônomos	R\$ 18,75
4	Empresas Prestadoras de Serviços	R\$ 37,45
5	Entidades de Classes, Clubes Esportivos e Associações	R\$ 37,45
6	Estabelecimentos Bancários de Crédito Financeiro e Investimentos	R\$ 1.105,75
7	Restaurantes, Bares e Similares	R\$ 68,70
8	Lanchonetes	R\$ 68,70
9	Hotéis, Moteis e Pousadas (p/quarto) - 6 Quartos	R\$ 112,40
10	Ensino de Qualquer Natureza	R\$ 68,70
11	Empreiteiros e Incorporadores	R\$ 106,15
12	Distribuição de Água	R\$ 93,65
13	Lava Jato	R\$ 18,75
14	Extração e execução de Trabalhos em Pedras	R\$ 68,70
15	Borracharias	R\$ 18,75
16	Casa Lotérica	R\$ 137,35
17	Representações Comerciais	R\$ 137,35
18	Salão de Beleza, Barbearia (p/ Cadeira)	R\$ 18,75
19	Consultoria Empresarial	R\$ 68,70
20	Escritório de Contabilidade	R\$ 68,70
21	Escritório de Advocacia	R\$ 68,70
22	Funerárias	R\$ 24,95
23	Centro de Velório	R\$ 24,95
24	Clínica Médica, Odontológica	R\$ 68,70
25	Clínica Veterinária	R\$ 68,70
26	Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 68,70

27	Pet Shop	R\$ 37,45
28	Gabinete Odontológico	R\$ 68,70
29	Protético Dentário	R\$ 24,95
30	Filmagens e Fotos	R\$ 18,75
31	Facção	R\$ 18,75
32	Ferreiro	R\$ 18,75
33	Lan House - Acesso a Internet	R\$ 18,75
34	Provedor de Acesso às Redes de Comunicação	R\$ 24,95
35	Torre de Distribuição de Serviços de internet	R\$ 37,45
36	Assistência Técnica em Computadores	R\$ 24,95
37	Equipamentos e Suprimentos de Informática	R\$ 68,70
38	Cartório	R\$ 93,65
39	Vídeo Game	R\$ 18,75
40	Academia	R\$ 18,75
41	Serviços de Reboque de Veículos	R\$ 68,70
42	Guarda em Estacionamento de Veículo	R\$ 18,75
43	Gráfica e Tipografia	R\$ 93,65
44	Serigrafia	R\$ 24,95
45	Franquia	R\$ 68,70
46	Agropecuários	R\$ 68,70
47	Diversões Públicas, Parques de Diversão, Circo, etc	R\$ 18,75
48	Oficina de veículos até 30 m²	R\$ 37,45
49	Oficina de veículos até 50 m²	R\$ 68,70
50	Oficina de veículos até 100 m²	R\$ 99,90
51	Oficina de veículos acima de 101 m²	R\$ 137,35
52	Oficina Prestadoras de Serviços em Geral	R\$ 18,75
53	Locação de Veículos	R\$ 46,85
54	Organização de Festas e Eventos	R\$ 18,75
55	Hotéis, Móveis (por quarto)	R\$ 18,75
56	Pousadas (por quarto)	R\$ 18,75
57	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 68,70
58	Manutenção e Reparação de Motos e Motonetas	R\$ 18,75
59	Outras atividades não constante nesta Tabela	R\$ 68,70
60	Aluguéis de Roupa	R\$ 18,75
61	Assessoria Técnica e Financeira	R\$ 18,75
COMÉRCIO		
ATIVIDADES		
		Valor da taxa
1	Comércio até 20 m²	R\$ 24,95
2	Comércio até 30 m²	R\$ 37,45
3	Comércio até 50 m²	R\$ 68,70
4	Comércio até 100 m²	R\$ 99,90
5	Comércio acima de 100 m²	R\$ 137,35
6	Depósito de Mercadorias Próprias	R\$ 24,95
7	Representante Comercial Autônomo	R\$ 37,45
8	Quiosques, Treilles e Barracos	R\$ 37,45
9	Comércio Ambulante de Alimentos	R\$ 24,95
10	Revenda de gás Butano - Classe I	R\$ 68,70
11	Depósito de Gás Liq. De Petróleo (GLP)	R\$ 206,05
12	Posto de Combustível, Material Explosivo e Inflamável	R\$ 206,05
INDÚSTRIA		
ATIVIDADES		
		Valor da taxa
1	Indústria com Incentivo Fiscal	R\$ 68,70
2	Indústria Acima de 201 m²	R\$ 137,35
3	Indústria até 200 m²	R\$ 99,90
4	Indústria até 100 m²	R\$ 68,70

TABELA V - VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ATIVIDADES		
		Valor da taxa inicial
1	Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na fachada ou no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços	R\$ 12,50
2	Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos	R\$ 24,95
3	Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados	R\$ 24,95
4	Anúncios em veículos	R\$ 24,95
5	Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas	R\$ 3,75

TABELA VI - VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ATIVIDADES		
		Valor da taxa inicial
1	1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente :	
	1.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal ou vertical:	R\$ 24,95
	1.1.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m² e um só pavimento:	
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50
	b - visita	R\$ 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75
	1.1.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m² e dois ou mais pavimentos:	R\$ 56,20
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50
	b - visita	R\$ 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75
	1.1.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e até 200 m² e um ou mais pavimentos:	R\$ 68,70
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50
	b - visita	R\$ 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75
	1.1.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m² e um ou mais pavimentos:	R\$ 74,90
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50
	b - visita	R\$ 12,50
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	
1.1.5. Prédios de apartamentos até quatro pavimentos:	R\$ 93,65	
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	

	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.1.6. Prédios de apartamentos de cinco ou mais pavimentos:	RS 112,40
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.2. Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos:	RS 56,20
	1.2.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m ² e um só pavimento:	RS 56,20
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.2.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m ² e dois ou mais pavimentos :	RS 68,70
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.2.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 200 m ² e um ou mais pavimentos:	RS 81,15
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.2.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ² e um ou mais pavimentos:	RS 99,90
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.2.5. Prédios de até quatro pavimentos:	RS 93,65
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.2.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	RS 112,40
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.3. Imóveis de uso comercial e industrial :	RS 56,20
	1.3.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m ² e um só pavimento:	RS 56,20
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.3.2. Com área(a ser construída ou acrescida) de até 120 m ² e dois ou mais pavimentos :	RS 68,70
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.3.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 200 m ² e um ou mais pavimentos:	RS 81,15
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.3.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m ² e um ou mais pavimentos:	RS 99,90
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.3.5. Prédios de até quatro pavimentos:	RS 93,65
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.3.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	RS 112,40
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.4. No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual destinada a maior parte de sua área . No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor.	RS 56,20
	1.5. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos :	
	1.5.1. Com área(a ser construída ou acrescida) de até 120m ² :	
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.5.2. Com área(a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² :	RS 68,70
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.6. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos :	RS 56,20
	1.6.1. Com área (a ser construída ou acrescida) até 120 m ² :	RS 56,20
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.6.2. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120m ² :	RS 68,70
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	1.7. Construções funerárias , pela expedição dos alvarás de licença e aprovação	RS 56,20
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
2	2. Reformas sem aumento de área :	
	2.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios de apartamentos:	RS 31,20
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	2.2. Imóveis de uso misto ou comercial, industrial, de prestação de serviços em geral , inclusive escritórios profissionais, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos :	RS 93,65
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b – visita	RS 12,50
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75

	2.3. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:	RS 112,40
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b - visita	RS 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	2.4. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos:	RS 93,65
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b - visita	RS 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
3	3. Construção de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos:	RS 37,45
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b - visita	RS 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
4	4. Demolições:	RS 12,50
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b - visita	RS 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
5	5. Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes:	RS 93,65
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b - visita	RS 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
6	6. Arruamentos e Loteamentos:	RS 1.248,70
	6.1. Terrenos com áreas até 5.000 m ² :	
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b - visita	RS 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75
	6.2. Terrenos com áreas superiores a 5.000 m ² :	RS 1.498,45
	a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	RS 12,50
	b - visita	RS 12,50
	c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	RS 18,75

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B204332A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0196, de 26 de fevereiro de 2021.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0001941 - 1	DIONE LEITE DE ASSIS ARAUJO	01/07/2018 - 30/06/2019	01/03/2021 - 30/03/2021
0002266 - 1	PAULO WAGNER DE MEDEIROS	03/03/2019 - 02/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002510 - 1	EDSON RODRIGUES DE LIMA	16/04/2019 - 15/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002165 - 1	FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE SOUSA	24/08/2019 - 23/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001927 - 1	IRIS APARECIDA DA SILVA	18/10/2019 - 17/10/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002637 - 1	VANDERLEY MARCOS DA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002318 - 1	CLAUDIO ROBERTO SILVA SOUZA	07/02/2020 - 06/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0001391 - 1	EDUARDO DANTAS CORTEZ	15/04/2018 - 14/04/2019	01/03/2021 - 30/03/2021
0001468 - 1	ELIOZAN BEZERRA DANTAS	01/10/2019 - 30/09/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001263 - 1	ERIVALDO LEOPOLDO DA COSTA	07/04/2019 - 06/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002323 - 1	FRANCLECIO CHAGAS DE OLIVEIRA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002433 - 1	JERONIMO INOCENCIO CAMPELO	21/03/2019 - 20/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001115 - 1	JOAO BATISTA ARAUJO	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021

0002492 - 1	JOAO BATISTA DE SOUZA	09/05/2019 - 08/05/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002374 - 1	JOELMA DANTAS DA SILVA VIEIRA	21/02/2020 - 20/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002336 - 1	JOSE CARLOS DE MEDEIROS SILVA	14/02/2019 - 13/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002498 - 1	JOSE IVANILSON DE MACEDO SILVA	11/06/2019 - 10/06/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002373 - 1	LUCIA DE FATIMA PINHEIRO MEDEIROS	21/02/2020 - 20/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002350 - 1	MANOEL MOREIRA DANTAS NETO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002617 - 1	SOFOCLES RONDINELLI GARCIA DE ARAUJO	01/03/2019 - 29/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002357 - 1	VALDIR GAMA FERNANDES	14/02/2020 - 13/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002377 - 1	ANA CELIA LOPES AQUINO	25/02/2019 - 24/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002144 - 1	DIANA MARIA DE JESUS CARLOS DE ABREU	04/08/2019 - 03/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001923 - 1	FRANSSINETE TRAJANO DE MEDEIROS	01/09/2018 - 31/08/2019	01/03/2021 - 30/03/2021
0002220 - 1	JORGE MARIO MATIAS	18/02/2018 - 17/02/2019	01/03/2021 - 30/03/2021
0002360 - 1	JOSE GILBERTO ELIAS	21/02/2020 - 20/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002093 - 1	MARIA CRISTINA DE SOUSA ARAUJO DANTAS	07/07/2019 - 06/07/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002216 - 1	MARIA DE FATIMA MELO DA COSTA	04/01/2020 - 03/01/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002649 - 1	MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO	02/03/2019 - 01/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001554 - 1	MARIA DO CARMO GALVAO	01/06/2019 - 31/05/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002029 - 1	MARIA IDINALVA DE MEDEIROS FERNANDES	01/07/2018 - 30/06/2019	01/03/2021 - 30/03/2021
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031151 - 1	DANIELE SOARES DE ARAUJO	21/01/2020 - 20/01/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0000152 - 1	JEANE CARLA DE SANTANA SILVA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0000185 - 1	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS SA	01/11/2019 - 31/10/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0032549 - 1	PAULO MARCIO DANTAS DE MEDEIROS	01/12/2019 - 30/11/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002280 - 1	RITA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	05/04/2020 - 04/04/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0002166 - 1	DORACI PEDRO BATISTA	24/08/2019 - 23/08/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
0002194 - 1	GERALDO FRANCISCO DE ARAUJO	22/09/2018 - 21/09/2019	01/03/2021 - 30/03/2021
0001845 - 1	MARINILZO CLEMENTINO DOS SANTOS	04/04/2019 - 03/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001822 - 1	YELINA VERONIKA DOS SANTOS E SILVA	04/04/2019 - 03/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030132 - 2	JOCELMA GOMES SIQUEIRA MEDEIROS	01/04/2019 - 31/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
SEMEC-FCJBG			
0002284 - 1	JOAO DOS SANTOS LIMA	14/05/2019 - 13/05/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002118 - 1	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA CRUZ	23/07/2019 - 22/07/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002035 - 1	ALDENIZIO BEZERRA DA SILVA	15/07/2019 - 14/07/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0000927 - 1	GENIRA DANTAS DE ARAUJO	06/04/2019 - 05/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002207 - 1	GEYSA PEREIRA DA SILVA	04/11/2018 - 03/11/2019	01/03/2021 - 30/03/2021
0002593 - 1	GILVANIA ROSA TOMAS FERNANDES	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002237 - 1	IVANETE ALVES DE ARAUJO FERREIRA	25/02/2019 - 24/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001763 - 1	JANY MEDEIROS CABRAL	22/06/2019 - 21/06/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001972 - 1	JUNIETE LINO DE OLIVEIRA COSTA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002396 - 1	MARCIA CARLA DE ARAUJO SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002338 - 1	MARIA AVANEIDE XAVIER DE OLIVEIRA	14/02/2019 - 13/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002504 - 1	MARIA DAS VITORIAS MARQUES	13/02/2020 - 12/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002004 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	01/07/2019 - 30/06/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002074 - 1	MARIA MARQUES DA SILVA	07/07/2019 - 06/07/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002340 - 1	MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002227 - 1	NAILZA MARIA DE AZEVEDO SILVA	18/02/2020 - 17/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002238 - 1	SANDRA MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	25/02/2019 - 24/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002592 - 1	VILMA LUCIA ROCHA CAVALCANTE	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001099 - 1	ANA CRISTINA CAMPELO	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0001796 - 1	ANIETE CARLA FLORENCIO DE OLIVEIRA CANDIDO	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0002639 - 1	DANIEL GUSTAVO BATISTA NICOLAU	01/03/2019 - 29/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001802 - 1	EDNA PINHEIRO DE PONTES	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0001737 - 1	GILVANETE DOS SANTOS	12/06/2019 - 11/06/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001666 - 1	IRANEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	18/02/2019 - 17/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002648 - 1	JOSE VALTER FLORENCIO	01/03/2019 - 29/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0000996 - 1	LOURINALDO RODRIGUES MACIEL	01/06/2019 - 31/05/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001530 - 1	MARIA DA GUIA SILVA ROCHA DE MEDEIROS	01/03/2020 - 28/02/2021	01/03/2021 - 30/03/2021
0001562 - 1	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	09/02/2019 - 08/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001232 - 1	MARIA ERIVANEIDE DE ASSUNCAO GOMES CORTEZ	01/03/2019 - 29/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002290 - 1	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS MOURA	01/06/2019 - 31/05/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001827 - 1	MARIA LUCINEIDE DE MACEDO	04/04/2019 - 03/04/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002490 - 1	MARIA OLINDINA DANTAS SILVA	22/03/2019 - 21/03/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0002239 - 1	QUECCIA BEZERRA DE ARAUJO	25/02/2019 - 24/02/2020	01/03/2021 - 30/03/2021
0001296 - 1	VERA LUCIA TARGINO	05/06/2019 - 04/06/2020	01/03/2021 - 30/03/2021

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:17C95D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04/2021

Decreto Suplementar nº 004/2021 Doutor Severiano/RN, 04 de janeiro de 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 568/2020 de 07/12/2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Doutor Severiano	
Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
AÇÃO: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT.DE EMERG.DE SAÚDE NACIONAL COVID 19	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Doutor Severiano	
Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesas: 31.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior	10.000,00
Despesas: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	10.000,00
AÇÃO: 2.24 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS	
Despesas: 31.90.13.00 - Obrigações Patrónais	20.000,00
AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
AÇÃO: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
AÇÃO: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
AÇÃO: 2.36 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
AÇÃO: 2.29 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
Por Anulação de Dotações:	100.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 04.01.2021, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4EC4D705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021**

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIII, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA						
CNPJ: 23.447.149/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.		UND	1	211.500,00	211.500,00
TOTAL						211.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 23.447.149/0001-19.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 211.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CF39D4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2021

Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, que gerenciará a 3, neste ato representado(a) pelo(a)EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito(a) no PREFEITO portador(a) da Carteira de Identidade nº 1380552, considerando o julgamento da Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 75, publicada no processo administrativo 5940 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.

Fornecedor: NUTRIR SAUDE STORE LTDA		
CNPJ: 05.818.747/0001-75	Telefone: (84) 4008-9992	Email: COMERCIAL@NUTRIRSAUDESTORE.COM.BR
Endereço: R CONEGO LEO FERNANDES, 554, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-060		
Representante: LUANA BATISTA DE MACEDO LACET - CPF: 010.166.004-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0014372 - DIETA ENTERAL, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, ADICIONAIS DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN, SEM SABOR, TIPO NUTRIDRINK MAX OU SIMILAR. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 700G	Nutren Senio Fabricante: Nestl	Outro	490000,00	0,12	57.330,00
14	0014373 - DIETA INFANTIL ANTI-REFLUXO, ISENTO DE GLÚTEN, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, PÓ, TIPO APTAMIL AR OU SIMILAR. LATA APROXIMADAMENTE 800G	Nan Espessa Fabricante: Nestl	Outro	120000,00	0,04	4.800,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(item obrigatório)

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 29/01/2021 não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O processo administrativo para aplicação de sanção segue as regras dispostas no Decreto Municipal nº. 028/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guamaré/RN 29/01/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

LUANA BATISTA DE MACEDO LACET

Nutrir Saude Store LTDA 010.166.004-96

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5661FFF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 176.760,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta reais), para custeio de despesas para ações de enfrentamento do COVID-19, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	26 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	1079 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.760,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
3.3.90.92	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL:		157.760,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	27 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1080 - COFINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – PF	800,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ	200,00
3.3.90.48	AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
TOTAL:		4.000,00
FONTE DE RECURSOS:	1390000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	27 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1081 - AÇÕES NO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM E/OU SERV. DE DIST. GRATUITA	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL:		15.000,00
FONTE DE RECURSOS:	13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	

PROJETO/ATIVIDADE:	2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.760,00
3.3.90.92	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	100.000,00
TOTAL:		157.760,00
FONTE DE RECURSOS:	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	
PROJETO/ATIVIDADE:	2079 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO - IGD-SUAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
TOTAL:		19.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 028, de 27 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA 2018-2021 para o Município de Ipanguaçu, e estabelece outras providências”, Lei Municipal nº 009, de 10 de setembro de 2020, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 010, de 10 de setembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 24 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2A146534

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2021- PMI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN.

Ata da Sessão de RECEBIMENTO E ABERTURA dos ENVELOPES da Chamada Pública nº 001/2021

Às dez horas do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, realizou-se a sessão pública para ABERTURA dos envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.** A abertura da sessão estava marcada para as nove horas do dia 25 de fevereiro de 2021, mas em virtude da Presidente da CPL está sendo ouvida em Audiência Ministerial, a mesma só foi realizada a partir das dez horas. Presentes no Setor de Licitações para recebimento dos envelopes, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula: 1080 e os membros, o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula: 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela **Portariano nº 012/2021 – GP**, de 07 de janeiro de 2021. Foi dado início a sessão de recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDA, e será dada continuidade aos trabalhos no dia 26/02/2021 com a análise documental dos seguintes Fornecedores:

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	JOSE NAZARENO DE SOUZA	638.786.154-34
02	ELACILDA BATALHA COSTA	031.405.424-37
03	JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA	008.423.404-08
04	FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO	067.354.854-67
05	IVANALDO MACIO DA COSTA	074.852.444-42
06	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	020.303.114-80
07	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	595.997.584-04
08	MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	009.054.734-93
09	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	090.019.934-27
10	MARIA RISLÂNDIA CARLA CAVALCANTE	065.352.024-70
11	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	119.516.844-60
12	DAVID SERAFIM DA ROCHA	097.389.224-29
13	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	010.537.904-22

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:069DD818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 635 /2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 635 /2021 Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONTINUAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE E DO MERCADO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, e recomenda a suspensão de algumas atividades;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN.

DECRETA:

Art.1º - O funcionamento de bares, restaurantes, conveniências, estabelecimentos 24hs (vinte e quatro) horas e similares, será limitado até às 22h (vinte e duas) horas para atendimento ao público e até as 23h (vinte e três) horas apenas para fins interno de encerramento de suas atividades operacionais, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 2º- Fica determinado que a Feira Livre e o Mercado Público Municipal deverão ocorrer no horário compreendido entre 06h (seis) horas às 14h (quatorze) horas, nos dias estabelecidos em Anexo I deste Decreto.

§1º- Devem ser observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, e o atendimento ao público consumidor.

I - Espaçamento mínimo de 3,0m (três) metros entre cada banca;

II - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área coberta pertencente a prefeitura;

III- Fica autorizada a instalação de mais de 03 (três) bancas, com o devido distanciamento para a comercialização de alimentos;

IV - Os feirantes deverão adotar condições de limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

V - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VI – Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% (setenta por cento) INPM para os consumidores;

§2º - O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, fornecerá ao público em geral lavabos móveis, dispensados em locais estratégicos e ao alcance do público em geral.

§3º - Os feirantes e ambulantes autorizados a realizar venda na feira livre, restringem-se aos residentes e domiciliados no Município de Lagoa Nova/RN.

§4º - Ficam suspensos a realização de novos cadastros de feirantes.

Art 3º- Permanece suspensa a realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento comercial, e demais instituições.

Art. 5º - Os serviços e estabelecimentos autorizados a funcionar devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipal, estadual, bem como os Protocolos emitidos pelo setor de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle da COVID-19, bem como, utilizar-se de blitz sanitárias, quando julgarem necessário, elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população, com o auxílio da Polícia Militar, coibindo à realização de festas e eventos que ocasionem aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara.

Art. 7º - Os estabelecimentos que descumprirem as medidas previstas neste Decreto ficarão sujeitos a:

I – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 15 (quinze) dias;

II – na reincidência, suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 30 (trinta) dias;

Art. 8º - Permancem vigentes os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 16º presentes no Decreto Municipal nº 632/2021.

Art 9º - Em caso de descumprimento das medidas deste Decreto, poderão ser impostas as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, bem como as penalidades previstas na Lei Municipal nº 492/2014.

Art10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FEIRA – LIVRE E MERCADO PÚBLICO

Horário de Funcionamento no mês de Março/2021

Segue abaixo a tabela com datas, horários e dias de aberturas.

DATA	DIAS	HORÁRIOS
01/03/2021	SEGUNDA-FEIRA	06h às 14h
03/03/2021	QUARTA-FEIRA	
05/03/2021	SEXTA-FEIRA	
08/03/2021	SEGUNDA-FEIRA	06h às 14h
10/03/2021	QUARTA-FEIRA	
12/03/2021	SEXTA-FEIRA	
13/03/2021	SÁBADO	06h às 14h
15/03/2021	SEGUNDA-FEIRA	
17/03/2021	QUARTA-FEIRA	
19/03/2021	SEXTA-FEIRA	06h às 14h
22/03/2021	SEGUNDA-FEIRA	
24/03/2021	QUARTA-FEIRA	
26/03/2021	SEXTA-FEIRA	06h às 14h
27/03/2021	SÁBADO	

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: B7D8BE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0002-2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0002/2021

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, materiais educativo e recreativo diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras – RN - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME						
CNPJ: 24.147.307/0001-88						
ITEM	DISCRICÃO	VALOR REFERENCIA	DE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	R\$: 30.000,00		16%	R\$: 30.000,00	
2	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	R\$: 45.000,00		60%	R\$: 45.000,00	
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	R\$: 30.000,00		15%	R\$: 30.000,00	
4	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	R\$: 30.000,00		60%	R\$: 30.000,00	
TOTAL ESTIMADO					R\$: 135.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial Nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial Nº 00002/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 00002/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Licitante:

Drogaria Boa Vista EIRELI – ME

CNPJ Nº 24.147.307/0001-88

Representante:

FLAVIO BEZERRA NEVES

CPF Nº 067.491.444-97

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: AEBD3A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 025/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Reconhece despesas de exercício anterior, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 008/2021, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Srª. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços de locação de estruturas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Ações desenvolvidas para o combate ao Coronavírus – COVID19, no município de Olho D'Água do Borges/RN, prestados pela empresa Edilene dos Santos Alves 08361929401;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços acima identificados foram executados no Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, despesas com a empresa Edilene dos Santos Alves 08361929401, realizada no exercício de 2020, mas não empenhada e não paga, no valor de R\$ 38.110,00 (Trinta e oito mil e cento e dez reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2020, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	11	Saúde para todos				
Ação	2.45	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	12110000	R\$	38.110,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C9996FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

"Convoca candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências..."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, realizada por meio da Portaria nº 013/2020, de 07 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, à Prefeitura Municipal de Parazinho(RN), situada na Praça Senador João Câmara, n° 20, centro - Parazinho/RN, **A PARTIR DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021, DAS 08H ÀS 14H**, para tratar dos procedimentos de suas respectivas nomeações.

Parágrafo único. A relação de candidatos convocados encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e total de pontos obtidos.

Art. 2º - Quanto ao comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Edital:

- I. Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Uma foto 3x4 (colorida e atual);
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto e verso);
- V. Cópia da certidão de casamento/nascimento, quando houver;
- VI. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), quando houver;
- VII. Cópia do comprovante de residência;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- IX. Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- X. Cópia do Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;
- XI. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;
- XII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao> ; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;
- XIII. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- XIV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;
- XV. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;
- XVI. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou comprovante de isenção;
- XVII. Atestado Médico Físico e Mental (Original).

Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) servidor(a) designado(a) para recebê-los no período da sua apresentação.

Art. 3º - No caso de candidatos portadores de necessidades especiais, além do requisito previsto no inciso XIV do artigo anterior, deverão apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

Art. 4º - O(s) candidato(s) convocado(s) terá o prazo de 7(sete) dias úteis para comparecimento ao local prescrito no Art. 1º deste Edital.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Parazinho/RN, 01 de Março de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
- ANEXO I -
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Resultado Final - Operadores de Máquinas Pesadas nº 67 Parazinho / Operador de Máquinas - Fundamental - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
3º	229213-9	JOSIVAN SANTANA JUNIOR	150,0
4º	226891-8	JOSÉ FELIPE GOMES	147,0

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
- ANEXO II -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, que:

- Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- Não sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
- ANEXO III -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, eu, _____, convocado para nomeação para o cargo de _____, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as): Cargo ativo: ____ Órgão: ____ Carga horária semanal de ____ horas, cumprindo o horário de ____ às ____;
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria). Cargo : ____ Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:45EFD2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INCISO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 125/2021
DISPENSA 05/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 125/2021
DISPENSA 05/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, IV, da lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI						
CNPJ: 40.272.438/0001-43				E-mail:		Telefone: (84) 3471-2296
Endereço: RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES						
Representante: - RG						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
0018750	1,00	SERV	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE GESSEIRO PARA 2,10 X 70 CM; PAREDE GESSO 9,00 M²; PAREDE DE GESSO DE 6,00 M²; NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.		5.500,00	5.500,00
0018751	1,00	SERV	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE PINTOR, EM REGIME DE EMPREITADA PARA PINTURA EXTERNA EM AREA CORRESPONDENTE 390,93 M²; PINTURA INTERNA EM AREA CORRESPONDENTE A 424,00 M², NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.		14.000,00	14.000,00
0018753	1,00	SERV	SERVIÇO DE PEDREIRO EM REGIME DE EMPREITADA PARA RETELHAMENTO DE AREA CORRESPONDENTE A 328,00 M²; TROCA DE BICA 10,00 M X 30 CM; TROCA DE BICA 7,5MX 1,00M; TROCA DE BICA 8,5MM X 70 CM; REPARTO DE CALHA, APLICAÇÃO DE PISO PORCELANATO 70,00 M² E CONSTRUÇÃO DE 01 BANHEIRO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.		23.300,00	23.300,00
0018754	1,00	SERV	SERVIÇO DE ELETRICISTA EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO EM TODA A PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DER TOMADAS, FIAÇÃO ELÉTRICA DE AR CONDICIONADOS E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.		1.500,00	1.500,00
Total:						44.300,00

VALOR: 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)

Parelhas/RN, 11 de janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6757AB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 39 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Nº 238/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

A REFERIDA CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, JUSTIFICA - SE PELA NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS AÇÕES VOLTADAS AOS PROGRAMAS E SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESCRITOS NESTA SOLICITAÇÃO. EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA NA ACESSORIA PARA OPERACIONALIZAR OS SISTEMAS E PROGRAMAS DA ATENÇÃO PÚBLICA NO NOSSO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ILAIONARIA MARCIA PEREIRA						
CPF: 036.857.504-70		Email:			Telefone: 84 999399318	
Endereço: RUA: RUA: MARINHEIRO MANOEL INÁCIO, 1174, BAIRRO: CENTRO; CAICÓ/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	3,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (SISMOB, INVESTSUS, FNS, E - GESTOR, DIGISUS, PREVINE BRASIL) E DEMAIS DEMANDAS VOLTADAS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.		2.500,00	7.500,00
Total:						7.500,00

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 15 de janeiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador: 1F540453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 238/2021
DISPENSA 39/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ILAIONARIA MARCIA PEREIRA						
CPF: 036.857.504-70		Email:			Telefone: 84 9993-99318	
Endereço: RUA: RUA: MARINHEIRO MANOEL INACIO, 1174, BAIRRO: CENTRO; CAICÓ/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	3,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (SISMOB, INVESTSUS, FNS, E - GESTOR, DIGISUS, PREVINE BRASIL) E DEMAIS DEMANDAS VOLTADAS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.		2.500,00	7.500,00
Total:						7.500,00

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 15 de janeiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador: 498B3D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 04 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPENSA 04/2021
Processo Nº 119/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.

JUSTIFICATIVA

Para atender da melhor forma o princípio constitucional da publicidade dos atos, vimos propor a realização de processo de administrativo de despesa pública para contratação dos serviços no objeto desta solicitação. Não distante a isso, tem se a limitação de pessoal efetivo nos quadros deste município para realização de tais procedimentos sendo mais oportuna a contratação no mercado deste serviço.

Fonte de recursos: ordinários

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA						
CNPJ: 22.564.200/0001-00		Email: ja_cielio@hotmail.com			Telefone: (84) 9941-2300	
Endereço: Rua Camilo José da Silva, nº 55, CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	3,00	SERV	SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.		4.000,00	12.000,00
Total:						12.000,00

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de Janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:743E1D6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 119/2021
DISPENSA 04/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA						
CNPJ: 22.564.200/0001-00			Email: ja_cielio@hotmail.com		Telefone: (84) 9941-2300	
Endereço: Rua Camilo José da Silva, nº 55, CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	3,00	SERV	SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.		4.000,00	12.000,00
Total:						12.000,00

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:CDF7D840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Processo Nº 3/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS.

JUSTIFICATIVA

Para atender da melhor forma o princípio constitucional da publicidade dos atos, vimos propor a realização de processo de administrativo de despesa pública para contratação dos serviços descritos no objeto desta solicitação. Não distante a isso, tem se a limitação de pessoal efetivo nos quadros deste município para realização de tais procedimentos sendo mais oportuna a contratação no mercado deste serviço.

AÇÃO: 2042

FONTE: 10010000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): LEANDRO J. DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 26.915.808/0001-92			E-mail:		Telefone:	
Endereço: Rua Ageu de Castro, nº 80, B. Maria Terceira CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
8700	3,00	SERV	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS	Própria	1.200,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de Janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:FBA5C321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 03/2021
DISPENSA 33/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): LEANDRO J. DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 26.915.808/0001-92			E-mail:		Telefone:	
Endereço: Rua Ageu de Castro, nº 80, B. Maria Terceira CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
8700	3,00	SERV	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INSTITUCIONAIS	Própria	1.200,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Parelhas/RN, 06 de Janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:18609AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 006/2021.

Licitação: Pregão Presencial nº 003/2021.

Assunto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60**, com sede na cidade de JOÃO CÂMARA/RN, na AV. João Pessoa – Centro - CEP: 59.550-000, neste ato representada pelo representante Legal, Sr. Luan Lima de Almeida, Identidade nº 265714 SSP/RN CPF nº 091.245.244-76 adjudicatária do Pregão nº 003/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para aquisição de ataúdes e serviços funerários.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Final
1	Urna funerária adulta, popular, sem visor, com fundo compensado e tampa e eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 100k, medindo 1,90m e incluindo castiçais completo e pct com 4 velas para velório.	Produto	40	RS 930,00	RS 37.200,00
2	Urna funerária adulta tipo 2, popular, sem visor, com fundo compensado e tampa eucatex e forro interior na parte de baixa na cor imbuia, com capacidade para 150k, medindo 2,10m e incluindo castiçais completo e pct com 4 velas para velório.	Produto	05	RS 1.450,00	RS 7.250,00
3	Urna funerária infantil, popular, sem visor, com fundo compensado e tampa eucatex e forro interior na parte de baixa na cor imbuia, com capacidade para 50k, medindo 0,70m a 1,50m e incluindo castiçais completo e pct com 4 velas para velório.	Produto	05	RS 450,00	RS 2.250,00
4	Translado por km rodado	Serviço	4.000	RS 4,00	RS 16.000,00
5	Mortalha p. m ou g	Produto	50	RS 90,00	RS 4.500,00
6	Flores artificiais para ornamentação do corpo	Produto	50	RS 380,00	RS 19.000,00
TOTAL FINAL					RS 86.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
- 3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1. Os preços registrados são os seguintes:

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

- 5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**7.1. DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 005 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
 Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 Região: 0001 – PEDRA PRETA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

- 12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

Contratante: _____
PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito

Contratado(a): _____
LUAN LIMA DE ALMEIDA
Funeraria Baixa Verde EIRELI – ME

Gestor da Presente Ata: Secretaria Municipal de Assistência Social.
ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E851CE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
008 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 170 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					13.000,00
01	00	00	PODER LEGISLATIVO		
	12		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	13.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	00	00	PODER LEGISLATIVO		-13.000,00
	1		01.031.0001.1003.0000	REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-13.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BA2CA61E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Ata de Processo Deserto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 008/2021

Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
11/02/2021 18:00	12/02/2021 08:00	23/02/2021 08:00	26/02/2021 08:00	26/02/2021 08:01	
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG.	90,50	500	UND	Deserto
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
11/02/2021	edital aquisição de gás liquefeto.pdf				

Propostas Enviadas								
0001 - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhame de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC	Local/
Deserto							123/2006	Regional
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos								
Intenção de Recurso	Recurso		Contrarrazão					
--	--		--					
Chat								
Data	Apelido	Frase						
26/02/2021 - 08:04:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas						
26/02/2021 - 08:04:41	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.						

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:87F791A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 –
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A					
** CPF/CNPJ : 12.884.672/0001-96 **					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Cloro liquefeito, envasado em cilindros de aço de 50 e 68 kg. Em regime de comodato: - Clorador até 2 kg/hora; - Equipamento de Proteção Individual (referente ao manuseio do produto)	KG	4000	35,70	142.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A					142.800,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CA557856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 003/2021

OBJETO: Contratação de Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 03.203.151/0001-35 ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADÇÃO DO TIPO COBRANÇA POR BOLETO NO PADRÃO FEBRABAN, GERENCIADOR DE SISTEMAS E MÓDULO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO.	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP					19.200,00

Valor Total da Contratação **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DBF88780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 003/2021**

OBJETO: Contratação de Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 03.203.151/0001-35 ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADÇÃO DO TIPO COBRANÇA POR BOLETO NO PADRÃO FEBRABAN, GERENCIADOR DE SISTEMAS E MÓDULO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO.	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP					19.200,00

Valor Total da Contratação **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8033EDE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 067/2021**

PORTARIA Nº: 067/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	26 de fevereiro de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador: 1608EE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002-2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00002/2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	19.706.994/0001-94 - JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA					
Qtd. Itens:	190					
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário R\$	VI. Total R\$
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	X	UND	50,00	55,00	2.750,00
2	ÁCIDO FÓLICO	X	UND	100,00	45,00	4.500,00
3	ÁCIDO ÚRICO	X	UND	1.000,00	10,00	10.000,00
4	ÁCIDO GRAXOS	X	UND	10,00	40,00	400,00
5	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	X	UND	50,00	50,00	2.500,00
6	ALBUMINA	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
7	ALDOLASE	X	UND	50,00	41,00	2.050,00
8	ALDOSTERONA	X	UND	10,00	45,00	450,00
9	ALUMÍNIO SÉRICO	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
10	AMILASE TOTAL	X	UND	250,00	25,00	6.250,00
11	ANATOMO PATOLÓGICO COM COLORAÇÃO GIEMSA	X	UND	50,00	130,00	6.500,00
12	ANATOMO PATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA COMPLEXA PEQUENA	X	UND	50,00	130,00	6.500,00
13	ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	X	UND	50,00	130,00	6.500,00
14	ANATOMO PATOLÓGICO	X	UND	50,00	130,00	6.500,00
15	ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA PEQUENA ATÉ 10CM	X	UND	50,00	130,00	6.500,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO SIMPLES	X	UND	50,00	130,00	6.500,00
17	ANDROSTENEDIONA	X	UND	50,00	45,00	2.250,00
18	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	X	UND	100,00	55,00	5.500,00
19	ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA	X	UND	20,00	50,00	1.000,00
20	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	X	UND	10,00	50,00	500,00
21	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	X	UND	10,00	50,00	500,00
22	ANTI - TIREOGLOBULINA	X	UND	250,00	40,00	10.000,00
23	ANTI - TPO - ANTICORPOS	X	UND	10,00	40,00	400,00
24	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	X	UND	5,00	200,00	1.000,00
25	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C209) - PARACETAMOL	X	UND	5,00	100,00	500,00
26	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C217) - AC ACETILSALICÍLICO	X	UND	5,00	120,00	600,00
27	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C294) - DIPIRONA/METAMIZOL	X	UND	5,00	150,00	750,00
28	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C717) - TARTRAZIMA	X	UND	5,00	100,00	500,00

29	ANTICORPOS IGG ESPECÍFICO - NDER P2 (D203)	X	UND	5,00	100,00	500,00
30	ANTICORPOS IGG ESPECÍFICOS (F2) - LEITE DE VACA	X	UND	15,00	120,00	1.800,00
31	BACTERIOSCÓPIO - ESCARRO	X	UND	5,00	50,00	250,00
32	BETA 2 MICROGLOBULINA	X	UND	10,00	40,00	400,00
33	BILIRRUBINAS	X	UND	500,00	20,00	10.000,00
34	CA 125 II	X	UND	250,00	50,00	12.500,00
35	CA 15-3	X	UND	20,00	40,00	800,00
36	CA 19-9	X	UND	50,00	40,00	2.000,00
37	CA 50 (MARCADOR TUMORAL)	X	UND	50,00	100,00	5.000,00
38	CÁLCIO	X	UND	250,00	20,00	5.000,00
39	CÁLCIO URINÁRIO - 24HS	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
40	CALPROTECTINA	X	UND	10,00	115,00	1.150,00
41	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
42	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
43	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	X	UND	20,00	40,00	800,00
44	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	X	UND	250,00	50,00	12.500,00
45	CISTINA QUANTITATIVA - URINA 24HS	X	UND	10,00	120,00	1.200,00
46	CITOLOGIA ONCÓLOGICA PARA MAMA	X	UND	10,00	80,00	800,00
47	CITOLOGIA ONCÓTICA PARA TIREÓIDE	X	UND	15,00	85,00	1.275,00
48	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM E IGG	X	UND	250,00	80,00	20.000,00
49	CITRATO - UNIRNA 24HS	X	UND	10,00	30,00	300,00
50	CLEARANCE DE CREATININA	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
51	CLORO	X	UND	50,00	15,00	750,00
52	COAGULOGRAMA III	X	UND	500,00	30,00	15.000,00
53	COAGULOGRAMA IV	X	UND	500,00	30,00	15.000,00
54	COBRE	X	UND	20,00	20,00	400,00
55	COLESTEROL - HDL	X	UND	1.000,00	10,00	10.000,00
56	COLESTEROL - LDL	X	UND	1.000,00	10,00	10.000,00
57	COLINESTERASE	X	UND	5,00	20,00	100,00
58	COMPLEMENTO C1Q	X	UND	5,00	50,00	250,00
59	COMPLEMENTO C2 - FRAÇÃO	X	UND	5,00	105,00	525,00
60	COMPLEMENTO C3	X	UND	5,00	30,00	150,00
61	COMPLEMENTO C4	X	UND	5,00	30,00	150,00
62	COMPLEMENTO C5	X	UND	5,00	100,00	500,00
63	COOMBS INDIRETO	X	UND	200,00	30,00	6.000,00
64	CORTICURVA CORTISOL	X	UND	50,00	40,00	2.000,00
65	CREATINA FOSFOQUINASE	X	UND	50,00	40,00	2.000,00
66	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	X	UND	50,00	50,00	2.500,00
67	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	X	UND	10,00	50,00	500,00
68	CURVA DE GLICOSE E INSULINA APOS GLICOSE	X	UND	100,00	50,00	5.000,00
69	D-DÍMERO	X	UND	10,00	75,00	750,00
70	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	X	UND	10,00	50,00	500,00
71	DETECÇÃO DE HCV	X	UND	250,00	30,00	7.500,00
72	DIHIDROTESTOSTERONA	X	UND	10,00	115,00	1.150,00
73	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
74	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
75	ERITROPOIETINA	X	UND	10,00	75,00	750,00
76	ESTRADIOL - E2	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
77	ESTRIOL - E3	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
78	ESTRONA - E1	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
79	FATOR REUMATOÍDE	X	UND	500,00	10,00	5.000,00
80	FERRITINA	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
81	FERRO SÉRICO	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
82	FIBRINOGENIO	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
83	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	X	UND	10,00	20,00	200,00
84	FOSFATASE ALCALINA	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
85	FÓSFORO	X	UND	20,00	20,00	400,00
86	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	X	UND	5,00	30,00	150,00
87	GAMA GLUTAMIL TRANSPARENTE	X	UND	500,00	20,00	10.000,00
88	GLICOSE PÓS DEXTROSOL	X	UND	100,00	50,00	5.000,00
89	HAPTOGLOBINA	X	UND	5,00	30,00	150,00
90	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	X	UND	100,00	30,00	3.000,00
91	HEMOGLOBINA	X	UND	200,00	30,00	6.000,00
92	HEMOGLOBINA GLICADA	X	UND	1.000,00	30,00	30.000,00
93	HEPATITE B - HBEAG	X	UND	250,00	30,00	7.500,00
94	HEPATITE B - ANTI - HBE	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
95	HEPATITE D	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
96	HEPATITE E - ANTI HEV IGM	X	UND	5,00	30,00	150,00
97	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGM E IGG	X	UND	5,00	80,00	400,00
98	HISTONA - ANTICORPOS	X	UND	5,00	30,00	150,00
99	HOMOCISTEÍNA	X	UND	5,00	30,00	150,00
100	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	X	UND	10,00	30,00	300,00
101	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
102	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
103	IGE ESPECÍFICO (C1) - DROGAS - PENICILINA G	X	UND	5,00	30,00	150,00
104	IGE ESPECÍFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	X	UND	5,00	30,00	150,00
105	IGE ESPECÍFICO (C5) - DROGAS - AMPICILINA	X	UND	5,00	30,00	150,00
106	IGE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS - D - PTERONYSSINUS	X	UND	10,00	30,00	300,00
107	IGE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D - FARINAE	X	UND	10,00	30,00	300,00
108	IGE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	X	UND	5,00	30,00	150,00
109	IGE ESPECÍFICO (D202) - ÁCAROS - D, PTERONYSSINUS RDER P 1	X	UND	10,00	30,00	300,00
110	IGE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPAS DE GATO	X	UND	5,00	30,00	150,00
111	IGE ESPECÍFICO (E5) - EPITÉLIOS - CASPAS DE CÃO	X	UND	5,00	30,00	150,00
112	IGE ESPECÍFICO (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	X	UND	5,00	30,00	150,00
113	IGE ESPECÍFICO (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	X	UND	5,00	30,00	150,00
114	IGE ESPECÍFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
115	IGE ESPECÍFICO (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI	X	UND	5,00	30,00	150,00
116	IGE ESPECÍFICO (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO	X	UND	5,00	30,00	150,00
117	IGE ESPECÍFICO (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	X	UND	50,00	30,00	1.500,00

118	IGE ESPECÍFICO (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	X	UND	5,00	30,00	150,00
119	IGE ESPECÍFICO (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	X	UND	5,00	30,00	150,00
120	IGE ESPECÍFICO (F259) - ALIMENTOS UVA	X	UND	5,00	30,00	150,00
121	IGE ESPECÍFICO (F293) - ALIMENTOS - PAPAIA	X	UND	5,00	30,00	150,00
122	IGE ESPECÍFICO (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	X	UND	5,00	30,00	150,00
123	IGE ESPECÍFICO (F47) - ALIMENTOS - ALHO	X	UND	5,00	30,00	150,00
124	IGE ESPECÍFICO (F76) - ALIMENTOS - A-LACTOALBUMINA	X	UND	5,00	30,00	150,00
125	IGE ESPECÍFICO (F78) - ALIMENTOS - CASEINA	X	UND	5,00	30,00	150,00
126	IGE ESPECÍFICO (F8) - ALIMENTOS - MILHO	X	UND	5,00	30,00	150,00
127	IGE ESPECÍFICO (F87) - ALIMENTOS - MELÃO	X	UND	5,00	30,00	150,00
128	IGE ESPECÍFICO (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	X	UND	5,00	30,00	150,00
129	IGE ESPECÍFICO (F92) - ALIMENTOS - BANANA	X	UND	5,00	30,00	150,00
130	IGE ESPECÍFICO (F93) - ALIMENTOS - CACAU	X	UND	5,00	30,00	150,00
131	IGE ESPECÍFICO (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS	X	UND	5,00	30,00	150,00
132	IGE PAINEL (HP1) - POEIRA 1	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
133	IMUNOGLOBULINA A - IGA	X	UND	10,00	30,00	300,00
134	IMUNOGLOBULINA - E - IGE	X	UND	100,00	30,00	3.000,00
135	IMUNOGLOBULINA - G - IGG	X	UND	10,00	30,00	300,00
136	IMUNOGLOBULINA - M - IGM	X	UND	10,00	30,00	300,00
137	INSULINA	X	UND	250,00	30,00	7.500,00
138	INSULINA - CURVA	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
139	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
140	LEISHMANIA INFANTUM - ANTICORPOS IGM (KALAAZAR)	X	UND	5,00	30,00	150,00
141	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	X	UND	5,00	60,00	300,00
142	LINFÓCITOS T - CD3+	X	UND	5,00	80,00	400,00
143	LINFÓCITOS T AUXILIAR - CD4+	X	UND	5,00	80,00	400,00
144	LINFÓCITOS T CITOTÓXICO - CD8+	X	UND	5,00	60,00	300,00
145	LIPASE	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
146	LÍPEDES TOTAIS	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
147	LÍTIO SÉRICO	X	UND	10,00	20,00	200,00
148	MAGNÉSIO	X	UND	50,00	20,00	1.000,00
149	MANGANÉS SANGUÍNEO	X	UND	5,00	20,00	100,00
150	MICROALBUMINÚRIA 24H	X	UND	150,00	30,00	4.500,00
151	OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO) - URINA 24H	X	UND	150,00	30,00	4.500,00
152	PAPANICOLAU - CITOPATOLÓGICO	X	UND	200,00	50,00	10.000,00
153	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
154	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	X	UND	100,00	40,00	4.000,00
155	PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS ANTICÉLULA (FAN)	X	UND	300,00	30,00	9.000,00
156	PESQUISA DE HLA B27	X	UND	50,00	120,00	6.000,00
157	POTÁSSIO	X	UND	200,00	20,00	4.000,00
158	PROGESTERONA	X	UND	500,00	30,00	15.000,00
159	PROLACTINA	X	UND	500,00	30,00	15.000,00
160	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	X	UND	50,00	20,00	1.000,00
161	RENINA ATIVIDADE	X	UND	5,00	100,00	500,00
162	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
163	SANGUE OCULTO NAS FEZES	X	UND	300,00	40,00	12.000,00
164	SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	X	UND	50,00	150,00	7.500,00
165	SÓDIO	X	UND	200,00	20,00	4.000,00
166	SOROLOGIA PARA COVID 19, ANTICORPOS TOTAIS (IGM/IGG)	X	UND	500,00	15,00	7.500,00
167	T3 - TRIIODOTIRONINA	X	UND	500,00	15,00	7.500,00
168	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	X	UND	500,00	15,00	7.500,00
169	T4 TIROXINA	X	UND	500,00	15,00	7.500,00
170	T4 TIROXINA LIVRE	X	UND	500,00	15,00	7.500,00
171	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	X	UND	500,00	15,00	7.500,00
172	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	X	UND	500,00	15,00	7.500,00
173	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	X	UND	50,00	120,00	6.000,00
174	TESTE DE COOMBS DIRETO - POLIESPECÍFICO	X	UND	50,00	30,00	1.500,00
175	TESTE DE PATERNIDADE (MÃE, FILHO (A) E SUP. PAI)	X	UND	5,00	350,00	1.750,00
176	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	X	UND	200,00	50,00	10.000,00
177	TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER	X	UND	10,00	170,00	1.700,00
178	TESTOSTERONA LIVRE E TOTAL	X	UND	300,00	40,00	12.000,00
179	TIREOGLOBULINA	X	UND	200,00	30,00	6.000,00
180	TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO EM CABELO - CNH	X	UND	10,00	160,00	1.600,00
181	TROPONINA CARDÍACA - I	X	UND	5,00	50,00	250,00
182	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	X	UND	500,00	15,00	7.500,00
183	VITAMINA A	X	UND	5,00	30,00	150,00
184	VITAMINA B12	X	UND	5,00	40,00	200,00
185	VITAMINA C	X	UND	10,00	40,00	400,00
186	VITAMINA D - 25 HIDROXI	X	UND	200,00	40,00	8.000,00
187	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	X	UND	10,00	60,00	600,00
188	WAALER ROSE	X	UND	10,00	30,00	300,00
189	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	X	UND	5,00	250,00	1.250,00
190	ZINCO SÉRICO	X	UND	20,00	30,00	600,00
Total de Itens por Fornecedor: 190		Total por Fornecedor:		R\$ 647.750,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total R\$
19.706.994/0001-94	JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA	190	647.750,00
TOTAL GERAL.....R\$			647.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de fevereiro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
JD Analises Clinicas & Estetica S/C LTDA
CNPJ/MF Nº. 19.706.994/0001-94
DIEGO OLIVEIRA MELO
Representante

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA52937C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de VENHA-VER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede AV. Ministro Aluizio Alves, 415, Centro, Venha-Ver, neste ato representada pelo Sr(A) Damir da Silva Bezerra, portador do CPF: 103.663.294-69 e a(s) Empresa(s):

Empresa

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA cnpj: 27.390.769/0001-10

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 01/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 01/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**9.1. REABILITA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 27.390.769/0001-10**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22/02/2021	1	43 - PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL. PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL.	Und	180	129,99	23.398,20
22/02/2021	2	44 - PRÓTESE MAXILAR TOTAL. PRÓTESE MAXILAR TOTAL.	Und	180	129,99	23.398,20
22/02/2021	3	45 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.	Und	120	129,00	15.480,00
22/02/2021	4	46 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.	Und	120	143,89	17.266,80
22/02/2021	5	47 - PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO). PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO).	Und	120	143,79	17.254,80
VALOR TOTAL						96.798,00

9.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.3. A contratação com os prestadores de serviço, será formalizada pelo Município de Venha Ver (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

9.3. Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

9.4. As próteses deverão ser entregues aos pacientes em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os atendimentos clínicos.

9.5. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados a partir da data do primeiro atendimento clínico.

9.6. As próteses deverão estar acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

9.7. O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;

9.8. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha Ver/RN;

9.9. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.10. O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos, ajustados e concertados às expensas da detentora do contrato em até 45 dias corridos após a entrega das próteses, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

9.10.1. Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;

9.10.2 A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 22/02/2021

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Visto De:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

Empresa Registrada

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 27.390.769/0001-10

TESTEMUNHAS:

cpf:

cpf:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6FC602D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Município de VENHA-VER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede AV. Ministro Aluizio Alves, 415, Centro, Venha-Ver, neste ato representada pelo Sr(A) Damir da Silva Bezerra, portador do CPF: 103.663.294-69 e a(s) Empresa(s):

Empresas

INACIO S DA SILVA CNPJ: 10.573.344/0001-43

FARMACIA LIMA LTDA CNPJ: 19.810.156/0001-66

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 02/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMED/ANVISA

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 02/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 INACIO S DA SILVA CNPJ: 10.573.344/0001-43

Item	Material/Serviço	Valor Estimado (R\$)	Quantidade	Desconto (%)
1	40 - Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados GENÉRICOS. Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados GENÉRICOS.	150.000,00	1	60,01
3	42 - Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados ÉTICOS – REFERENCIA. Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados ÉTICOS – REFERENCIA.	50.000,00	1	24,05

864 - FARMACIA LIMA LTDA CNPJ: 19.810.156/0001-66

Item	Material/Serviço	Valor Estimado (R\$)	Quantidade	Desconto (%)
2	41 - Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados SIMILARES. Medicamentos da Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados SIMILARES.	100.000,00	1	60,04

9.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.3. A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Venha Ver (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

9.4. A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município;

9.5. A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

9.6. Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

9.7. O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

9.7. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Venha Ver/RN;

9.8. O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.9. O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

9.10. Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

9.10.1. A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra.

9.10.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Venha Ver/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 22/02/2021

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretário Do Fundo Municipal De Saúde

Visto De:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

Empresas Registradas

INACIO S DA SILVA
CNPJ: 10.573.344/0001-43

FARMACIA LIMA LTDA
CNPJ: 19.810.156/0001-66

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5E4945DA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN